SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 28 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO ATERRO SANITÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Os serviços englobarão:
a) o transbordo e o transporte dos resíduos pela empresa desde os locais de transbordo estabelecidos em cada Município até o aterro;
b) o aterramento dos resíduos no solo com a observância dos critérios de engenharia e normas operacionais específicas, conforme previstas nos anexos a este edital.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
TIPO: Menor Preço Global
VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO R$ 3.856.297,94.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:. 18 de Dezembro de 2018 às 8h30m.
LOCAL DE ABERTURA: Sede da Prefeitura Municipal de Jardim – Departamento de Compras e Licitações – Rua Cel. Juvêncio, nº 547 – Centro – Jardim/MS.

Jardim, 26 de Novembro de 2018.

ALINE DE BARROS IBANHES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:C08DB686

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONISUL BIÊNIO 2019/2020."

O PRESIDENTE DO CONISUL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 47 do Estatuto do CONISUL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral Especial para atuar em proveito do CONISUL no âmbito do Processo Eleitoral do Conisul para o Biênio 2019/2020 os seguintes funcionários:

WALTER JOSÉ DA SILVA – Secretário Executivo
EDINA BRINDAROLLI – Gerente Técnica
NAIARA BORGES DE OLIVEIRA – Assessora

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Iguatemi -MS; 05 de Novembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:928287D6

CONISUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, representada pelo presidente Vanderley Bispo de Oliveira, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput,* 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **14 de DEZEMBRO de 2018**, com início às **9:00 horas**, na **Câmara Municipal de Iguatemi**, localizada na Rua: Jardelino José Moreira nº 1204, centro no município de Iguatemi/MS, CEP: 79960-000, para a finalidade específica de **ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA** composta por:
a) PRESIDENTE;
b) VICE-PRESIDENTE;
c) DIRETOR ADMINISTRATIVO;
d) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CONISUL.

CRITÉRIOS DO PROCESSO:
1) Registro de Chapa(s) concorrente(s): Deverá ser protocolado até as 9 horas do dia 14/12/2018, Junto a Secretaria Executiva do CONISUL, no local da Assembléia Geral.
2) Para conduzir o Processo Eleitoral BIÊNIO 2019/2020, Apuração e Declaração dos Resultados das Eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fica a cargo da Comissão Eleitoral nomeada, nos termos do §1º do art. 47 do Estatuto, composta pelos seguintes membros: WALTER JOSÉ DA SILVA – Secretário Executivo, EDINA BRINDAROLLI – Gerente Técnica e NAIARA BORGES DE OLIVEIRA – Assessora.
3) As demais normas pertinentes ao Processo Eleitoral bem como sua forma, estão dispostas no Art. 47 do Estatuto do Conisul como se aqui estivessem transcritas.
3) A Assembleia Geral será conduzida pelo presidente em Exercício do CONISUL.

Iguatemi -MS; 28 de Novembro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:8715949B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071239/2018
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME.
CNPJ: 05.524.774/0001-35.
OBJETO: "Registro de preço" para eventual Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70, Pedra Brita n°1, Pó de Pedra e Pedra Brita n° 0 - Pedrisco, conforme necessidade da Administração Municipal, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado á Quente, á Base De CAP – Concreto asfáltico de petróleo – 50/70, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários do item, da seguinte forma: CBUQ aplicado o índice de realinhamento de 17,81% (dezessete vírgula oitenta e um por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 351,10 (trezentos e cinquenta e um Reais e dez Centavos) por tonelada de CBUQ, perfazendo o total de R$ 487.709,49 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e nove Reais e quarenta e nove Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 26/11/2018, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Sadi de Quadros – Administrador
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1D305785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73042/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMPAGRIL – AMAMBAI PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – Proponente
CNPJ: 16.026.841/0001-08
OBJETO: Termo de Ajuste de concessão incentivo ao desenvolvimento econômico na modalidade isenção de tributos municipais (ITBI, IPTU, Taxa de licença para execução de obra e "habite-se", Taxas decorrentes de aprovação dos projetos de instalação da empresa, Taxa de licença de localização e Taxa de verificação de regular funcionamento) e serviço de terraplanagem com fundamento no artigo 8°, inciso VI e artigo 20, incisos I, II, IV, V, VI e VII, ambos da Lei Municipal 2.162/2009.
VALOR: 7.813,23 (sete mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), pelo período de 2 (dois) anos.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.
FORO: Comarca de Amambai/MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 27 de novembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF: 663.061.161-68
Rodrigo Ângelo Lorenzetti – Sócio Administrador
CPF: 875.437.451-00

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:B61A02D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº012/SEMED/2018 - DISPÕE SOBRE OS CASOS OMISSOS OU NÃO PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº04/2018

EDITAL Nº 012/2018
PROCESSO SELETIVO ELEITORAL PARA GESTOR ESCOLAR
Resolução SEMED nº 04/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o processo seletivo democrático para a função de diretor escolar, nos termos da Resolução/SEMED Nº04/2018, torna público o entendimento da Comissão Técnica Eleitoral em relação a situações omissas ou não previstas na Resolução supra citada:
Para fins de apuração do resultado da votação será estabelecido um critério de proporcionalidade de 50% para professores, 30% para funcionários administrativos e 20% para alunos e pais de alunos. Desta forma a Comissão eleitoral deverá aplicar a seguinte fórmula:
P = PROFESSORES
AD = ADMINISTRATIVOS
P/A = PAIS E ALUNOS
Nº = NÚMERO TOTAL DE VOTANTES APTOS
V= (Px50) + (ADX30) + (P/AX20)

_____ _____ _____
Nº P Nº ADM Nº P/A

O quórum eleitoral mínimo, para homologação da eleição, será de 50% dos eleitores por segmento, ou seja:
I – segmento dos professores;
II – segmentos dos funcionários administrativos;
III – segmento de alunos e pais de alunos.
3 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior percentagem dos votos válidos.
4 - Em caso de candidatura única, será exigida a maioria simples dos votos válidos, ou seja, o candidato deverá obter 50% mais um, dos votos válidos para ser considerado eleito.
5 - O profissional concursado no cargo de coordenador pedagógico faz parte do segmento de funcionários administrativos.
6 - O profissional concursado ou convocado no cargo de professor, mesmo exercendo outra função, faz parte do segmento de professores.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 253/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5D458288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 5372018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.018
AUTORIZA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FERNANDA LAMERA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais; conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO: Convênio de Cooperação Mutua/SAD nº 20/2017 em 06 de fevereiro de 2.017 - Município de Amambai/Estado do MS.
CONSIDERANDO: Oficio 3.139/GAB/SES
CONSIDERANDO: Oficio 397 e 414/18 – Secretaria Municipal de Saúde –Amambai-MS.
CONSIDERANDO: Informativo RH – 763
CONSIDERANDO: Protocolo n. 073532/18

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a cedência ***com ônus para origem***, a contar da data da publicação desta Portaria até o dia 31/12/18 da servidora municipal **FERNANDA LAMERA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão VII-2, Referencia 04, CHS100, inscrita sob a Matrícula nº 8286-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF – Vila Doriane, para desenvolver suas funções junto a Secretaria de Estado de Saúde/Campo Grande.

Paragrafo único – De acordo com a Lei Municipal 1.839/04 e Lei Municipal nº 2.339/13, fica mantido o adicional de Regime Suplementar de trabalho a que a servidora acima identificada faz jus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0C9663D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 131/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018. DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA - TIP CONCEDIDA AO SERVIDOR ELSON BARBOSA FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
Considerando protocolo sob o nº 070319/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 0294/13 de 18 de novembro de 2013, ao servidor **"ELSON BARBOSA FLORIANO**" ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referencia 08, CHS 44.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF18A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 131/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018. DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA - TIP CONCEDIDA AO SERVIDOR ELSON BARBOSA FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
Considerando protocolo sob o nº 070319/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 0294/13 de 18 de novembro de 2013, ao servidor **"ELSON BARBOSA FLORIANO**" ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referencia 08, CHS 44.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7054E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CANCELAR GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO CONCEDIDA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009.**

Considerando Ofício nº 384/18 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar gratificação de difícil acesso a razão de 10% (dez por cento), concedida à servidora identificado na tabela abaixo, através da Portaria 064/18.**

Tabela I - Gratificação de Difícil Acesso					
Nº	**MAT.**	**NOME**	**ESCOLA**	**DATA**	**%**
02	694-1	ELDA VASQUES AQUINO	EM – Mbo1Eroy Guarani Kaiwa	01/06/17	10%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas especificadas na tabela, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 064/18 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EA53AC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 533/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
"TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES(AS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

- Considerando os Ofícios nºs 380 e 386/18 emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a CONVOCAÇÃO dos professores (as) identificados (as) na tabela abaixo, feita através das Portarias nº 041/2018.

N.	SERVIDOR	CH	A CONTAR DE	LOTAÇÃO
04	GISELE DE MATOS NOGUEIRA SANTOS	20	01/11/18	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
36	MOISES GONÇALVES	20	07/11/18	E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ
45	ROSINETE LIMA BENITES	20	07/11/18	E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ
07	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	20	07/11/18	SEMED
05	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	20	08/11/18	E.M. MITÃ RORY

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data especificada na tabela acima, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 041/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 21 de outubro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F1B82C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 530/2017 DE 20 DE NOVEMBRO 2018.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009, em especial no que concerne ao disposto no art. 37, I desta Lei.**

Considerando Ofício nº 398 /18 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder gratificação de difícil acesso á professora que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.**

TABELA I – GRATIFICAÇÃO DIFICEL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)				
MATRICULA	**SERVIDOR CONVOCADO**	**PERIODO**	**LOCAL**	**OBSERVAÇÃO**
15179-8	CAMILA DA SILVA CALIXTO AGUIRRE	**01/10/18**	**EM – Indigena Tupã Ï Ñandeva.**	**Difícil Acesso**

Art. 2º **Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B78B502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 517/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **PATRICIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA** (Matricula nº 13151-4) concedida através da Portaria n.º 459/18 de 09 de setembro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 72870/18, pelo período de **03/01/19 á 01/03/19.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5DDDFFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 516/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ADNEUZA BARBOSA DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **ADNEUZA BARBOSA DA SILVA** (Matricula nº 9725-1) concedida através da Portaria n.º 459/18 de 09 de setembro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 72870/18, pelo período de **03/01/19 á 01/03/19.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8739F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 515/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE** (Matricula nº 11661-10) concedida através da Portaria n.º 459/18 de 09 de setembro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 72871/18, pelo período de **15/01/19 á 13/03/19.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:36244B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 514/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA LIGIA DA SILVA MACHADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **LIGIA DA SILVA MACHADO** (Matricula nº 15566-3) concedida através da Portaria n.º 459/18 de 09 de setembro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 73203/18, pelo período de **08/01/19 á 06/03/19.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D699D65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 513/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JEANE MORLAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **JEANE MORLAS SILVA** (Matricula nº 8311-2) concedida através da Portaria n.º 477/18 de 09 de outubro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 73203/18, pelo período de **05/02/19 Á 02/04/19.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:71A5DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 512/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO**– (Matricula nº 14194-3) concedida através da Portaria n.º 477/18 de 09 de outubro de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 73024/18, pelo período de **20/01/19 á 18/03/19**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D43A1110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 511/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA BARBARA LUANA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à **BARBARA LUANA SILVA LOPES** – (Matricula nº 9269-1) concedida através da Portaria n.º 283/18 de 03 de agosto de 2.018, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 72584/18, pelo período de **30/11/18 á 25/01/19**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B26D657E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 510/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018
PERMUTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e,
Considerando – *Processo protocolado sob 071770/18*

RESOLVE

Art. 1º Autorizar permuta da servidora **MALVINA AUXILIADORA BENITES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor I, Nível III, Classe "A", CH20 inscrita sob a Matrícula nº 19533-1, nesta Prefeitura Municipal de Amambai-MS, lotada na SEMED – EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi, à Prefeitura Municipal de Dourados - MS, mediante **PERMUT**A com a servidora **PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor/MAG com vinculo "A" P-1; CHS 20; Classe A, Nível III, inscrita sob a Matricula nº 114772235, a mesma desenvolverá suas funções na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi, período vespertino – Educação Infantil.

Paragrafo único – A concessão da permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis, pelo período de 17 de setembro de 2.018 á 31 de dezembro de 2.018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/18, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F268B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 509/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
LIDIA MARIA PIO LUNA – Matricula nº 2765-1	120 DIAS A PARTIR DE 09/11/18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 19 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EB132242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 446/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA O SERVIDOR JOÃO GERALDO SANCHES DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO – O Oficio SEMED nº 395/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOÃO GERALDO SANCHES DA ROSA** ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-10,** nomeado através do Decreto nº 279/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/18, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6E8261A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 449/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento dos lotes nº 53 e n°72 da Fração da Chácara n°34, matriculas 25.061 e 25.063 respectivamente, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ivanete Cruz Lopes, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 73.445/2018 de 31 de outubro de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 449/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento dos lotes nº 53 e n°72 da Fração da Chácara n°34 , matriculas 25.061 e 25.063 respectivamente, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ivanete Cruz Lopes, que passam a ser denominados Lotes n°53 e n°72 a 84.
Área Total: 10.999,02 m² (Dez mil novecentos e noventa e nove metros e dois centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote: 53 – (Remanescente)
Dimensões: Irregular
Área: 6.616,43 m²(Seis mil seiscentos e dezesseis metros e quarenta e três centímetros quadrados)

Ao Norte: 20,00 m com o lote n° 70, 5,00 m com fração do lote n° 68, 5,00 m com fração do lote n° 43, 30,00 m com os lotes n° 44, 45 e 46 e 5,00 m com fração do lote n° 47 da Fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 65,34 m com terras de Espolio de José Joaquim de Oliveira.
Ao Leste: 80,94 m com os lotes n° 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Fração da Chácara n° 34.
Ao Oeste: 50,00 m com os lotes n° 64, 65, 66, 67 e 68, 25,00 m com os lotes n° 69 e 70 da Fração da Chácara n° 34 e 12,61 m com o lote 52 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 72 – (Remanescente)
Dimensões: 10,00x40,00
Área: 400,00 m²(Quatrocentos metros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 50 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,00 m com o lote n° 80 da fração da Chácara n° 34.
Ao Leste: 10,00 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 10,00 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 73 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 20,00 m com os Lotes n° 48 e 49 e 5,00 m com fração do lote n° 47 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 74 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 74 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 73 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 75 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34

Lote: 75 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 74 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 76 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 76 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 75 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 77 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 77 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 76 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 78 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 78 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x25,00
Área: 250,00 m²(Duzentos e cinquenta metros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 77 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,00 m com o lote n° 79 da fração da Chácara n°34.
Ao Leste: 10,00 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 10,00 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 79 – (Desmembrado)
Dimensões: Irregular
Área: 491,37 m²(Quatrocentos e noventa e um metros e trinta e sete centímetros quadrados)

Ao Norte: 25,00 m com o lote n° 78 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 25,13 m com terras de Espolio de José Joaquim de Oliveira.
Ao Leste: 18,37 m com o lote n° 71 da Fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.
Ao Oeste: 20,94 m com fração do lote n° 53 da fração da Chácara n° 34.

Lote: 80 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x40,00
Área: 400,00 m²(Quatrocentos metros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 72 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,00 m com o lote n° 81 da fração da Chácara n° 34.
Ao Leste: 10,00 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 10,00 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 81 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x40,00
Área: 400,00 m²(Quatrocentos metros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 80 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,00 m com o lote n° 82 da fração da Chácara n° 34.
Ao Leste: 10,00 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 10,00 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 82 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x40,00
Área: 400,00 m²(Quatrocentos metros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 81 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,00 m com o lote n° 83 da fração da Chácara n° 34.
Ao Leste: 10,00 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 10,00 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 83 – (Desmembrado)
Dimensões: 10,00x40,00
Área: 400,00 m²(Quatrocentos metros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 82 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,00 m com o lote n° 84 da fração da Chácara n° 34.
Ao Leste: 10,00 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 10,00 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Lote: 84 – (Desmembrado)
Dimensões: Irregular
Área: 391,22 m²(Trezentos e noventa e um metros e vinte e dois centímetros quadrados)

Ao Norte: 40,00 m com o lote n° 83 da fração da Chácara n° 34.
Ao Sul: 40,21 m com terras de Espolio de José Joaquim de Oliveira.
Ao Leste: 7,73 m com terras de Antônio Batista de Oliveira.
Ao Oeste: 11,83 m com o lote n° 71 da fração da Chácara n° 34 – Destinada a Arruamento, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:929C316C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 450/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote nº 07, Quadra N°01, Vila São Jorge, matricula 12.454, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marly Coinete Monteiro, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 73.178/2018 de 16 de outubro de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 450/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote nº 07, Quadra n°01, Vila São Jorge, matricula 12.454, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marly Coinete Monteiro, que passa a serem denominados Lotes 07-A e 07-B.
Área Total: 420,00 m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva, CREA MS-14.075/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 07-A (Remanescente)

ÁREA: 14,00x18,00 = 252,00m² (Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados).

Ao Norte : 18,00m com a Rua Alfredo Xavier dos Santos, esquina com a Rua Sete de Setembro;
Ao Sul : 18,00m com fração do lote n°08;
Ao Leste : 14,00m com lote n°07-B;
Ao Oeste : 14,00m com a Rua Sete de Setembro, para onde faz frente, esquina com a Rua Alfredo Xavier dos Santos.

LOTE 07-B (Desmembrado)

ÁREA: 12,00x18,00m = 168,00m² (Cento e sessenta e oito metros quadrados).

Ao Norte : 12,00m com a Rua Alfredo Xavier dos Santos, para onde faz frente, a 18,00m da esquina com a Rua Sete de Setembro;
Ao Sul : 12,00m com fração do lote n°08;
Ao Leste : 14,00m com fração do lote n°06;
Ao Oeste :14,00m com o lote n°07-A.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3F01EF07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2018

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 2º A representação junto ao Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará nas dependências do Hotel Barcelona sito à Rua Guia Lopes nº 45, centro, Ponta Porã – MS CEP 79.900-000, nos dias 28 a 30 de novembro do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:
Quarta-feira – dia 28 de novembro de 2018
· Das 14:00h às 18:00h - Credenciamento e entrega de materiais no HOTEL BARCELONA.
Quinta-Feira - dia 29 de novembro de 2018
. 09:00h às 12:00h
· Palestrante: MAURI VALENTIM RICIOTTI (Procurador de Justiça/MS)
· Tema: "A fiscalização do Legislativo ao Poder Executivo."
· 14:00 às 17:00hs
· Palestrante: ANDRE CAMILLO (Formação Advogado, formador de agentes políticos e consultor jurídico da UVB)
· Tema: "Dúvidas recorrentes no exercício do mandato parlamentar municipal: Dicas e soluções."
Sexta-Feira - dia 30 de novembro de 2018
· 09:00h às 12:00h

· Palestrante: Luiz Alberto Ovando (Formação médico, Deputado Federal Eleito/MS)
· Tema: "Perspectiva da saúde pública nos municípios"
Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.
Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 28 a 30 de novembro de 2018, em que se realizará o Seminário de Vereadores promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.
Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)
Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 26 de novembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:50F7054A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 057/2018

Objeto - Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de peças e serviços para realização de revisão técnica de 300 horas trabalhadas do Trator Agrícola Massey Ferguson da Patrulha Mecanizada – Registro Patrimonial 118.914, Série 4283499674, de propriedade da Agência de Desenvolvimento Econômico Agrário e Extensão Rural (AGRAER) e cedido para o Município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor da Contratação: R$ 762,08 (setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Empresa a ser contratada – ARAKAKI – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A, localizada na cidade de Jales-SP, CNPJ: 47.834.163/0003-03.

Data da ratificação do procedimento – 23 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:F4E22DD4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040-A/2018

SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LIO – LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA A ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA LANÇAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL DAS ÁGUAS COLETADAS/DRENADAS, COM DISSIPADOR NO FINAL, SENDO 02 (DUAS), NO BAIRRO JARDIM SAMARA E 01 NO BAIRRO JARDIM FÉLIX.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Contratada, a **EMPRESA INDIVIDUAL RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo para prorrogar a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental - LIO – Licença de Instalação e Operação para a adequação de sistema de drenagem urbana lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, com dissipador no final, sendo 02 (duas), no Bairro Jardim Samara e 01 no Bairro Jardim Félix**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso V, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 12 de novembro de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, sendo de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 040-A/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9DCD0A38

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO (MEIO FIO COM SARJETA, GUIA, PROTEÇÃO DE TALUDES, DESCIDA D'ÁGUA, ENTRADA D'ÁGUA, ENTRE OUTROS) NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **CONSTRUTORA GOMES LTDA ME**, por sua representante legal, a senhora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a **presente prestação**

de serviços de manutenção de dispositivos de concreto (meio fio com sarjeta, guia, proteção de taludes, descida d'água, entrada d'água, entre outros) no Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 12 de março de 2018.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a supressão e o acréscimo em diversos itens da Planilha Orçamentária, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor da supressão, do acréscimo e do valor total da contratação
Por força do presente aditivo serão **suprimidos** a cifra de R$ 4.285,93 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), do valor das despesas previstas somados em diversos itens (planilha orçamentária readequada anexa).
Ainda por força do presente aditivo serão **acrescidos** a cifra de R$ 4.285,93 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), do valor das despesas previstas em diversos itens (planilha orçamentária readequada anexa).
O presente aditivo não terá reflexos financeiros.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 039/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8065EA05

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018 - PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 041/2018, para fornecimento de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, para fins de realinhamento de preços no valor da cesta básica.

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 13 de novembro de 2018.

Do objeto
O objeto do presente termo de apostilamento é a revisão do preço unitário da cesta básica, que passará a ser de R$ 85,92 (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos.

Das despesas com o presente termo de apostilamento
O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais), referente a atualização de valor de 1.200 (um mil e duzentos) cestas básicas.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2018:

Dotação Orçamentária			**Valor Bloq.**
Nota de Reserva Orçamentária 145			
Ficha nº:	588	- Prefeitura Municipal	**R$ 7.104,00**
Unidade:	020215	- Fundo Municipal de Investimento Social	
Funcional:	08.244.0017.2110.0000	- Manutenção e Opera. da Gestão do FMIS	
Cat. Econ.:	3.3.90.32.00	- Mat., Bem e Serv. para Distribuição Gratuita	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 81	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E9943C08

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 078/2018

EDITAL N.º 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para o fornecimento de **materiais para iluminação pública em diversas ruas e avenidas** do município de Aparecida do Taboado/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 11 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EC038942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VIII
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho

Nº Empenho		Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho Nº	2807 2808	2018	***1 - Prefeitura Municipal de Bataguassu***	17.889.948/0001-42 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA 25.046.107/0001-00 EDUARDO ANTÔNIO BATISTA	**R$ 6.750,00 (Seis mil, Setecentos e Cinqüenta reais)** **R$ 5.584,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro reais)**

Contratante:
Do Objeto:Aquisição de materiais (Mangueiras Luminosas e Projetores de Led) para a instalação de enfeites natalinos nos logradouros públicos, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no Município de Bataguassu-MS.
Da Base Legal: Art.24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 000206/18
Dispensa nº 81/2018

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente
FUNCIONAL23.695.0402.2024.0000 - Promoção ao Turismo
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material para Festividades e Homenagens
FICHAS129

BATAGUASSU-MS 21 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Souza Ximenes
Código Identificador:6541839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
EDITAL N.10 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 0001/2018 para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico Clínico Geral - 08hs/Dia, Médico Clínico Geral - 16hs Semanal, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Operador de Máquinas e Professor de Educação Infantil, cujo Resultado Final das provas (escritas objetivas + títulos + prática) foi devidamente divulgado nos termos do Edital n.9.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bataguassu - MS, 27 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:70CF52D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 80/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018
~~@~~
O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, Retifica conforme o Art. 21 da Lei 8666/93, §4º, o **Edital do Pregão 80/2018 e Processo Licitatório 215/2018**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORE HIGIÊNICAS, ROÇADA E CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A CONSEQUENTE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM OS MAPAS DAS LOCALIDADES E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ONDE SE LÊ:
@
4.2.6.3.2 Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, considerando a quantidade de podas anual que será de no mínimo ~~**300 (trezentas)**~~, sendo obrigada a empresa realizar as mesmas no decorrer do contrato, conforme cronograma da Secretaria de Infraestrutura.

LEIA-SE:
Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, considerando a quantidade de podas anual que será de no mínimo **360 (trezentas e sessenta)**, sendo obrigada a empresa realizar as mesmas no decorrer do contrato, conforme cronograma da Secretaria de Infraestrutura.

INCLUI-SE NAS CLÁUSULAS:

ITEM 3.10. DO EDITAL

3.10. As empresas interessadas deverão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
Observação: A visita é facultativa, porém não poderá posteriormente alegar reclamações quanto ao serviço a ser realizado.

TERMO DE REFERENCIA

DEVERÁ a CONTRATADA fornecer mão de obra com no mínimo 22 (vinte e dois) funcionários para a execução dos serviços, **sendo serviço de Roçada e Capina, Pintura de Guias e Meio Fio, Poda de Arvores Higiênicas, Varrição Manual.**

Valor de Referência: 2.918.297,04 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Bataguassu – MS, 26 de Novembro de 2018.

@

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:D638D22C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2018
PROCESSO N. 017/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** referente a empresa **FABERSON OLIVEIRA DE SOUSA - ME CNPJ 05.264.526/0001-00** para aquisição de 01 máquina lavadora de alta pressão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Batayporã – MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Batayporã/MS, 27 de novembro de 2018.

BRUNO CÉSAR BARROS GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:3D03901F

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 062/2018, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição de materiais de construção, elétricos hidráulicos e pintura para atender as respectivas secretarias e seus órgãos, conforme solicitação da Solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento através da CI/CIRCULAR/ADM n° 014/2018, **processo administrativo n° 079/2018**. **ADJUDICO** as empresas CORNETO & PEREIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 12.971.911/0001-45, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 78, 90, 92, 93 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 132, 133, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212,213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 223, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 e 344 no valor total registrado de R$ 495.087,19 (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos) e DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ n° 11.997.015/0001-92 para fornecer os itens: 15, 16, 24, 48, 49, 56, 57, 58, 62, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 115, 127, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 161, 162, 178, 179, 180, 181, 182, 197, 198, 221, 222, 224, 226, 227, 232, 254, 256 e 263, no valor total registrado de R$ 98.625,15 (noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Os itens 91, 183, 205, 218, 243, 293, 294, 295, 296 ficaram desertos ou prejudicados.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 26 de novembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:1EF8D7A3

LICITAÇÃO.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

Fica dispensada do processo de licitação, para aquisição de peças em caráter emergencial dos veículos Boxer 2015, NRL 8711 e UTI HTO – 3405, com base no art. 24, inciso IV e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 513/2018, Processo nº 090/2018, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2018

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a aquisição de peças em caráter emergencial dos veículos Boxer 2015, NRL 8711 e UTI HTO – 3405, com base no art. 24, inciso IV e suas alterações posteriores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 513/2018, Processo nº 090/2018, em favor das empresas: **PAIÃO AUTO MECANICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ n° 18.582.914/0001-73, no valor de R$ 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais) e **H ZANARDO EIRELI** inscrita no CNPJ n° 18.582.914/0001-73, no valor de R$ 997,86(novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:AFB8A6C0

LICITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, pleiteando a Contratação de serviços de pesquisa jurídica da empresa LEX Editora S/A(MagisterNet) com 02 acessos, incluindo DVD Magister, para atender à Procuradoria da Município, pelo período de 12(doze) meses, no valor de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), conforme solicitação do Procurador Municipal, através da CI/PGM nº 065/2018, Processo nº 089/2018.
Diz a aludida Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
Assim o Município, tendo em vista tratar-se de um sistema de pesquisa online do mercado, que disponibiliza um conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e pratico-processual de alta qualidade e confiabilidade, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto, e telas de pesquisas de extrema simplicidade que serão utilizados em favor do município, na fundamentação de pareceres, manifestações de defesas no judiciário e dentre outros órgãos correlatos, conforme determina e justifica do art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Acessos
A Comissão Permanente de Licitações de acordo com a justificativa, documentação apresentada e o parecer da Procuradoria Jurídica do Município em que opina pela abertura de processo de inexigibilidade com base na fundamentação legal, reconhecem a hipótese da necessidade da inexigibilidade de Licitação, conforme documentos inseridos nos autos do processo.

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 003/2018, de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação de serviços de pesquisa jurídica da empresa LEX Editora S/A(MagisterNet) com 02 acessos, incluindo DVD Magister, para atender à Procuradoria da Município, pelo período de 12(doze) meses, no valor de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), conforme solicitação do Procurador Municipal, através da CI/PGM nº 065/2018, Processo nº 089/2018.
O contrato será celebrado entre esta municipalidade e a empresa LEX EDITORA S/A, inscrita no CNPJ nº 61.160.768/0001-17, no valor total de **R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).**

Batayporã-MS, 27 de novembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:B7AC59D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 586/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada, Rosangela dos Santos Melo inscrita no RG n° 001604064 SSP-MS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/11/2018.

Bodoquena-MS, 21 de novembro 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C713A93B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 206/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR EIRELI-Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 21/11/2018, e término em 21/05/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:
Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 498
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do FIS
Projeto Atividade: 1019 - Contratos, Convênios e/ou Contratualizações
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur

Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 523
601 - SAÚDE PARA TODOS
10 - SAUDE
Fonte de Recurso: 131000 - Transf. Recursos do Sist. único Saúde
Projeto Atividade: 2051 - Garantir Custeio e o Incremento Para Funcio
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur

Bodoquena – MS, 21/11/2018.

assinam: - Secretário Municipal de Saúde – LAURO AQUINO NETO / Contratante.
ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR EIRELI-Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:513E0D0A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.014/2017 PREGÃO PRESENCIAL 151/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.211/2017.

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

Objeto: Objeto: Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de protetor solar para atender a Secretaria Municipal de saúde.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.

Data da Assinatura 23 de Novembro 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
Kazuto Horii

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8F965A16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2018 – PROCESSO 183/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo "menor preço global", Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de manutenção do Canteiro Central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

A qual será processada e julgada de conformidade com a lei no. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar no. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07h00min às 13h00 de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2018 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 26 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS MARINHO ROSSI
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A7949124

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 031/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Sr. Kazuto Horii, com base no artigo 49, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, torna público a ANULAÇÃO do presente certame licitatório, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, higienização e limpeza da caixa d´água, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Saúde, por defeito na cotação dos itens, determinando por consequência o CANCELAMENTO do empenho realizado assim como de eventual minuta de contrato celebrado com a empresa R & C Comercio, Serviços e Manutenção Ltda - ME, CNPJ n. 17.721.053/0001-02, com sede na cidade de Sidrolândia – MS, na Rua Nioaque, n. 457, bairro Centro – CEP: 79170-000), no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais) na Dotação: 03.01.04.122.301.2.091.3.3.90.39 – ficha 491.

Bodoquena – MS, 27 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:13192A4A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Serviço de Fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação para atender aos servidores Municipais da administração direta e indireta de Bodoquena-MS

Vencedor:
Empresa:CONVÊNIOSCARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP.

Valor: R$ - 3,07% (menos três ponto zero sete por cento).

Data: 27/11/2018.
HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras.

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AA186C66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR ERRO DE INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N° 16/2018 BONITO, 17 DE JULHO DE 2018.

Resolução n° 16/2018 Bonito, 17de julho de 2018.

DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO E A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO - FEAS 2017

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 64 no dia 17 de julho de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação na plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que define e aprova o Demonstrativo e a Reprogramação do Saldo - FEAS 2017:
Saldo financeiro reprogramado para o ano de 2018:
Aprimoramento de Gestão – Fundo Estadual de Assistência Social – no valor de R$ 6.267,52 (seis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos);
Proteção Social Básica – CRAS no valor de R$ 7.057,06 (sete mil e cinqüenta e sete reais e seis centavos);
Proteção Social Especial de Alta complexidade – Fundação de Proteção a Criança e ao Adolescente - Vida Bonito no valor de R$ 6.349,09 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos) e, Obras Sociais São José no valor de R$ 4.166,67 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Piso Fixo de Média Complexidade – MSE unidade executora - CREAS no valor de R$ 11.221,34 (onze mil duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e – Associação Pestalozzi de Bonito no valor de R$ 3.339,33 (três mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:8AF2062E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012/2018 - SEMEC

"Constitui a Comissão Municipal para acompanhar e coordenar o Processo Seletivo Especial de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2019".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com Análise Curricular, com vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do magistério para o ano letivo de 2019, para provimento de vagas em substituição (não puras) no âmbito do quadro de servidores;
CONSIDERANDO que a educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo Especial para Análise Curricular de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente da Rede Municipal de Ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no ano de 2019.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o Art. 1º será constituída por servidores municipais, conforme representação e indicação discriminados a seguir:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretária Municipal de Educação: Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin, Ana Marcia Borges Mafalda, Luzia dos Santos Busanello e Perla Cristina Colombo, para sob a presidência da primeira, planejar, programar, orientar, coordenar e deliberar sobre a análise curricular do Processo Seletivo Especial, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua 24 de Fevereiro, Nº 810 - Centro
FONE (67) 3255-3235 (67) 3255-1235
E-mail: semed@bonito.ms.gov.br
II -Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: Maria do Carmo Souza Drumond;
III - Representante do SSPMB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito: Isneide Mirandola Mustafá.
§ 1º Os membros de que tratam os incisos II e III, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações.
Art. 3º - A Comissão ora constituída será responsável por coordenar o processo seletivo em todas as etapas, observadas as condições estabelecidas em Decreto e Edital que tratam do assunto.
Art. 4º - A Comissão encaminhará no dia 19 de dezembro de 2018 para publicação em Diário Oficial a Lista de todos os candidatos Inscritos para suplência de aulas em caráter temporário.
Art. 5º - Antes do início do ano letivo de 2019, e após a análise dos currículos realizada por essa Comissão, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará em Diário Oficial o resultado e realizará a convocação de professores, obedecendo à ordem de classificação, efetuando a lotação conforme as vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º - Será realizada a convocação de todos os professores habilitados e classificados, com limite de carga horária de até 40 horas semanais para cada professor, somadas com a Rede Estadual e Particular de Ensino.
§ 2º - Quando não houver candidatos habilitados cadastrados em determinada disciplina ou área de atuação, justifica-se a convocação de professor sem o devido cadastro, preferencialmente para o habilitado.
§ 3º - Os candidatos que se sentirem prejudicados terão dois (2) dias úteis para apresentar recurso, fundamentando com fatos e dados.
§ 4º - Após analisar os recursos, a comissão emitirá o parecer.
Art. 6º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a análise curricular, entrevista e análise de recursos, caso houver, do Processo Seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos a Secretária Municipal de Educação e Cultura para apreciação e homologação.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito/MS, 27 de Novembro de 2019.

ROSELI FÁTIMA GAMBIM
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Perla Cristina Colombo
Código Identificador:B6E2693A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ORÇAMENTO 2019

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia,
Vereador Paulo Sérgio de Abreu, tem a honra de convida-lo(a) para o ato oficial de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para tratar sobre a
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019,
o qual se encontra nessa Casa de Leis, através do Projeto de Lei nº. 47/2018, para ser discutido e votado.
Ressaltamos a importância de vossa presença para juntos discutirmos e propormos sugestões a serem seguidas no referido Projeto de Lei e com isso garantir melhorias para o nosso Município.

Data: 28 de novembro de 2018 (quarta-feira)
Horário: às 09h00 (MS)
Local: Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:636D844E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO - 03ª PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
Brasilândia, 19 de novembro de 2018.

Sra. Leidiane Sanches de Oliveira, matrícula nº 73370-1
Assentamento Avaré, L: 317

A Comissão designada pelo Decreto nº 4796/2018, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, vem **CITÁ-LA** do processo administrativo disciplinar em trâmite junto ao Município de Brasilândia, para os devidos efeitos legais, e para que compareça à sede do Município de Brasilândia, na sala de reuniões situada à Rua: Elviro Mancini, 530, centro de Brasilândia/MS, na data de **12/12/2018 às 8:30 (MS)**, para prestar declarações sobre a conduta de interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias, conforme artigo 277 da Lei Municipal 813/93, bem como para no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contar do decurso de prazo de 15 do edital) para **oferecer defesa** ou

requerer a produção da prova que tiver, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal; podendo ainda, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

ADILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:40D84048

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA N0 129/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018 e Decreto 4685/2018, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 029/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal
Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

27 de novembro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:19DA5633

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO

AVISO – LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na Modalidade Concorrência nº 04/2018 referente ao Processo n° 3468/2018 objetivando seleção de pessoa jurídica visando à concessão de uso e exploração da Área urbana de propriedade do município Brasilândia/MS, constante da matrícula 11.256 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com área de 27.940,20 m², para instalação de indústria ou empresa geradora de empregos e renda, resultou em DESERTA.

Brasilândia – MS, 27/11/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente de CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:F426EBDC

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO
O Município de Brasilândia MS torna publica a abertura de prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente ao Processo: Nº. 3144/2018, Chamamento Público Nº 001/2018». OBJETO: fornecimento de sistema de administração e operacionalização online de cartão magnético, para a utilização pelos servidores Municipais no COMÉRCIO LOCAL, sob forma de consignação em folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes, para que a empresa VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP, apresente maiores esclarecimentos conforme apontamento da comissão constante em Ata 02.

Brasilândia – MS, 27/11/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D2B64018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera componente da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Almir de Oliveira Ávila,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação Patrimonial dos bens do Poder Legislativo Municipal:

R E S O L V E :

Artigo 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Camapuã-MS, que passa a ter a seguinte formação:

I – Geovane Pinheiro Dias – Presidente;
II – Valdete S. de Melo Vieira – Membro;
III – Silvio José Conegundes – Membro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2.018.

VER. ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:6E383CEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1726

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais, postes de concretos para alambrados), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 23 de Julho de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:3393138E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1747

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 31,60 (Trinta e um reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 26 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:F24BC816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1727

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais (Pedrisco), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.365.0014 / Projeto/Atividade: 2050 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 24 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 23 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:DCCFE6C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 290,80 (Duzentos e noventa reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 0022 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 23 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:49C4DB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1468

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais, para atender o Parque Poliesportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 368,58 (Trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.365.0014 / Projeto/Atividade: 2050 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 24 / F. de Recursos: 0101.

Local e Data: Camapuã - MS, 14 de Junho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:3212E374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1281

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 1.149,52 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de Maio de 2018.

Assinam:

Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
União Materiais de Construção Ltda – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:667BD5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Jairo Paulino da Costa
CNPJ: 12.310.969/0001-48
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 2.105,19 (Dois mil, cento e cinco reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 12 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Jairo Paulino da Costa – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:35B352B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Jairo Paulino da Costa
CNPJ: 12.310.969/0001-48
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 1.385,00 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Jairo Paulino da Costa – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:DC703213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2101

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 875,60 (Oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:882FC993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 875,60 (Oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:40C83226

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2049

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 4.378,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:

Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0215.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:71328989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2045

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli
CNPJ: 05.129.178/0001-50
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 402,78 (Quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0215.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
JPM Comercio, Atacadista e Serviços Eireli – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:132CDBE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 764,80 (Setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:581BF7A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2093

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 672,80 (Seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:6FE170F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:A5300470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2044

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS

CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:C469F11B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2048

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 1.083,50 (Um mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0215.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:E0F87BD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1906

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 1.459,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:C6C9824A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 381,00 (Trezentos e oitenta e um reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 10 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:33C507B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 760,90 (Setecentos e sessenta reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 10 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:7709EDDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1743

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 2.193,00 (Dois mil, cento e noventa e três reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022/ Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 26 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:F3A60121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2154

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 905,00 (Novecentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:55E0E5FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2177

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, para atender as escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 24 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:45B9E7ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2159

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Valor: R$ 738,30 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:8C46417D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2094

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar da Cei Maria Rufina e Cei Iraides Gonçalves, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 660,02 (Seiscentos e sessenta reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:4C40FA1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2095

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar das Escolas Municipais Dr.Sudalidio Rodrigues Machado, Claudio Jose de Lima, Ernesto Solon Borges, Lucas Alves do Valle e Eurico Gaspar Dutra, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 2.210,01 (Dois mil, duzentos e dez reais e um centavo)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:AB014CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2099

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar da Escola Municipal Carmem Sanches Melhado - Polo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 271,37 (Duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Setembro de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:9E917C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1671

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para elaboração da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 583,08 (Quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 09 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:CB373290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1864

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para elaboração da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 185,90 (Cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 07 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:AECA7DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1904

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para elaboração da

Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 1.776,34 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:2864F8DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1905

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para elaboração da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 640,57 (Seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 13 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:454EBA08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para Escolas Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 1.735,16 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0215.

Local e Data: Camapuã - MS, 27 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:C825C53C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1937

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Cardoso Conveniências LTDA - ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição gêneros alimentícios para elaboração de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 326,30 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 16 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Cardoso Conveniências LTDA ME – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:45E3293D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1948

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Valdir Silva Junior
CNPJ: 11.745.614/0001-19
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Valor: R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 07 / F. de Recursos: 0215.

Local e Data: Camapuã - MS, 20 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Valdir Silva Junior – Contratado

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:6FF1229F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Eletro Mendonça Comercio de Materiais elétricos - LTDA ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de Materiais elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Valor: R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.365.0014 / Projeto/Atividade: 2050 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 26 / F. de Recursos: 0101

Local e Data: Camapuã - MS, 21 de Maio de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Eletro Mendonça Comercio de Materiais Elétricos - LTDA ME – Contratado

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:6D5C79DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1626

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Lucineia Moura - MEI
CNPJ: 27.910.741/0001-66
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado, instalados na Secretaria da Escola Ernesto Solon Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Valor: R$ 2.183,70 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.007 / Funcional: 12.122.0014 / Projeto/Atividade: 2056 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 25 / F. de Recursos: 0101

Local e Data: Camapuã - MS, 03 de Julho de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
Lucineia Moura - MEI – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:359F0E85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1938

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada:DMP Pneus e Acessórios LTDA
CNPJ: 37.549.524/0009-01
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição Pneus, protetores, bicos e câmaras, objetivando a atender a frota de veículos, motos, maquinários e caminhões, em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 27.830,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: - 39 / F. de Recursos: 0180

Local e Data: Camapuã - MS, 17 de Agosto de 2018.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal
Maria Inês de Almeida - Contadora
DMP Pneus e Acessórios LTDA – Contratada

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:DFA5B1A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 042/2018, destinado à Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos infantis, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14** pelo valor global de **R$ 9.109,20 (nove mil, cento e nove reais e vinte centavos)**.

Camapuã, 27 de Novembro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:3B2CF111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 086/2018, cujo objeto trata de Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos infantis, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora:**DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14** pelo valor global de **R$ 9.109,20 (nove mil, cento e nove reais e vinte centavos)**.

Camapuã, 27 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:F3BE3095

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4468

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Exercício: 2018
Decreto Orçamentário nº 4468 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação cm base na solicitação da secretária pela CI nº 331/2018, tendo em vista a necessidade de assegurarmos o pagamento de Contrato de Locação de som para atender as necessidades das escolas Eurico Gaspar Dutra e Cláudio José de Lima em sua respectivas festas de Formatura
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.200,00
	1.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.200,00
	1.200,00
Total de Reduções ...:	**1.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6C93F4BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4466

Decreto Orçamentário nº 4466 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas pela CI nº 1481/2018 SESAU, para realização de contrato de agenciamento de viagens.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.214,00
	9.214,00
Total Geral de Suplementações ...:	**9.214,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.214,00
	9.214,00
Total de Reduções ...:	**9.214,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1DC86604

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4465 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação por Superávit Financeiro com base na solicitação da ordenadora de despesas pela CI 1482/2018 SESAU, para realização de contrato de agenciamento de viagens.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ – FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2022 - PAB Fixo	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.050,00
	7.050,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de novembro de 2018.

Valor: 7.050,00 (Sete Mil, Cinquenta Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 21 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DD2CE712

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4464

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 4464 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação por excessso de arrecadação com base na CI nº 825/2018, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	95.400,00
	95.400,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de novembro de 2018.
Valor: 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B85B4D71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4459

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4459 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação pela CI nº 327/2018, tendo em vista a necessidade de assegurar o pagamento de Contrato de Prestação de Serviços e das Diárias de servidores da secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	405,00
33 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.924,42
	2.329,42
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	760,00
	760,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.089,42

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
50 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	405,00
	405,00
02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	400,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	743,00
	1.143,00
02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	760,00
65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	781,42
	1.541,42
Total de Reduções ...:	3.089,42

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:286C7948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4461

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4461 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI 803/2018 SEMAS, tendo em vista a priorização para custerar despesas com Buffer e Coffee Break em comemoração ao dia do idoso.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	810,00
	810,00
Total Geral de Suplementações ...:	**810,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
55 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	810,00
	810,00
Total de Reduções ...:	**810,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:2855355E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4463

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 4463 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despsas pela CI nº 816/2018 SMAS, uplementação com base na solicitação do Secretário através da CI 091/2018 SAME, tendo em vista a priorização para custerar despesas com diárias do Gabinete , é sabido da necessidade de estancamento de gastos e de alocação de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para despesas liquidas e certas. tais como a folha de pagamento.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	6.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**6.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 20 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:09795D51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4455 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas pela CI nº 1444/2018 SESAU, ara aquisição de seguros para a frota da secretaria de saúde.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.436,00
	47.436,00
Total Geral de Suplementações ...:	**47.436,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo
discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2037 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
96 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	47.436,00
	47.436,00
Total de Reduções ...:	**47.436,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6D61288E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4458 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base solicitação da ordenadora de despesas pela CI nº 1431/2018 SESAU, para aquisição de materiais odontológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
232 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.600,00
	9.600,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de novembro de 2018.

Valor: 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 12 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B6607BC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4437

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4437 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI 091/2018 SAME, tendo em vista a priorização de contratação de empresa especializada para elaboração de cadastro ambiental, é sabido da nescessidade de estancamento de gastos e de alocação de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para despesas liquidas e certas tais como a folha de pagamento.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente eEmpreendedorismo	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 1 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:FD8EFDDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4452 / 2018

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

Superávit com base na fonte 214.009, Conta Corrente 15.150-5, a partir da solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1405/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças para manutenção dos consultórios odontológicos.

JUSTIFICATIVA:

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ – FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2023 - PAB Variável - Saúde Bucal	
232 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.385,00
	17.385,00

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de novembro de 2018.

Valor: 17.385,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 6 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:82ED33A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4453 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 1406/2018 SESAU, tendo em vista a necessidade de serviços de manutenção dos consultórios odontológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.600,00
	3.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	**3.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.600,00
	3.600,00
Total de Reduções ...:	**3.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:DA207554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4445

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4445 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da secretária pela CI nº 306/2018, para devolução de saldo financeiro dos termos conforme nº 201305451 e nº 4174/2012

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR	
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	9.188,85
	9.188,85
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0215 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.016,41
	20.016,41
Total Geral de Suplementações ...:	**29.205,26**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:66970F8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4439

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4439 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base nas CIs nº 4439/2018 conforme solicitação da secretária e nº 50/2018 conforme solicitação do ordenador de despesas

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	70,00
	70,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.550,00
	6.550,00
Total Geral de Suplementações ...:	**6.620,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	70,00
	70,00
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	6.550,00
	6.550,00
Total de Reduções ...:	**6.620,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:D26E3AA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4443

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4443 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações

orçamentárias, e dá outras providências
JUSTIFICATIVA: Suplementação através da CI 806/2018 SMAS, tendo em vista a priorização para custerar despesas com hospedagem do senhor Antônio Denivan de Araújo , é sabido da necessidade de estancamento de gastos e de alocação de recursos cujo uso deve ser direcionado apenas para objetos essenciais e para despesas liquidas e certas. tais como a folha de pagamento O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.985,00
	3.985,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.985,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.985,00
	3.985,00
Total de Reduções ...:	3.985,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:05E49272

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4460

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 4460 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do secretário pela CI nº 312/2018 - SAJ-LV O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	53.000,00
	53.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**53.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	53.000,00
	53.000,00
Total de Reduções ...:	**53.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:D37C9287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4444

Decreto Orçamentário nº 4444 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplimentação conforme solicitação do secretário pela CI nº 120/2018, tendo em vista a necessidade de suplementação para pagamento IEL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	13.912,72
	13.912,72
Total Geral de Suplementações ...:	**13.912,72**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
02.002 - CONTROLADORIA INTERNA	
04.122.0002.2041 - Manutenção da Controladoria Interna	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	2.308,29
	2.308,29

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.604,43
	6.604,43
Total de Reduções ...:	**13.912,72**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:7DDD2A55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4423

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 4423 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Splimentação com base na solicitação da ordenadora de despesas pela CI nº O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0023.3003 - Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0100 - Recursos Ordinários	59.938,56
	59.938,56
Total Geral de Suplementações ...:	**59.938,56**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 outubro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Outubro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:622A52CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4454

Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Decreto Orçamentário nº 4454 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
Suplementação com base na solicitação o secretário pela CI Nº 798/2018.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de novembro de 2018.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 7 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:76A42592

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 4442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS	Exercício: 2018
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 4442 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde pela CI 1386/2018 SESAU, tendo em vista a nescessidade de repasse para a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infancia de Camapuã.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2086 de 20/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2026 - Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	200.000,00
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**200.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	58.400,00
	58.400,00
10.302.0007.2030 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	42.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	60.000,00
	102.000,00
10.301.0006.2033 - Sistema Penitenciário	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	39.600,00
	39.600,00
Total de Reduções ...:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2018.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 1 de Novembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1A13873C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº133/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aldinéia Alves Portugal.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Meire da Silva Lemos Santos, que se encontra de licença médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo pagamento será realizado por folha.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 20/11/2018 até 19/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Aldinéia Alves Portugal.
Data: 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6AD3D11B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO 003

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 003/2018 ao **Contrato Nº 175/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018.**

Contratada: João Carlos Sorrilha-ME.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira :** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 175/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
VALOR		**R$ 2.092,00**

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 2.092,00**

Caracol/MS, 23 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C817AAD3

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.387 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação denominada Função Gratificada, nos termos do artigo 21 da Lei n. 685 de 28 de novembro de 2013, aos funcionários abaixo relacionados:

VICENTE ALVARES JUNIOR: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo vigilante, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Função Gratificada de IV de 50%, a partir de 01 de novembro de 2018.

ROSYKELLER MESSIAS FURTADO: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria de Gabinete, com Função Gratificada de I de 100%, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Elaine de Souza Oliveira Silva
Código Identificador:A55761C2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 /2018

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA FRAÇÃO DO LOTE N 01, DA QUADRA LETRA L, BAIRRO JARDIM IPÊ, CORONEL SAPUCAIA MS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado sob o registro nº 011/2018 de 19 de novembro de 2018, o desmembramento da fração do lote 01 da quadra letra L, Bairro Jardim Ipê, Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

Fração Lote 01 da quadra letra L, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia -MS, medindo 12.50x25.00mts, perfazendo uma área de 312,50m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a rua João Ponce de Arruda, medindo 12,50 mts, para onde
faz frente;
Ao Sul..... com a fração do mesmo lote, medindo 12,50 mts;
Leste..... com parte do lote 02, medindo 25,00 mts;
A Oeste..... com a rua Amâncio Jose da Silva, medindo 25,00mts;

Art. 2º - O lote descrito no artigo anterior, depois de desmembrado, se transformara em dois lotes, que passarão a identificar-se da seguinte forma:

Fração Lote 01-A da quadra letra L, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia -MS, medindo 12,00x12,50mts, perfazendo uma área de 150,00m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com a rua João Ponce de Arruda, medindo 12,50mts, para onde faz frente;
Ao Sul..... com a fração lote 01-B, medindo 12,50mts;
Leste..... com parte do lote n 02, medindo 12,00mts;
A Oeste..... com a rua Amâncio Jose da Silva, medindo 12,00mts;

Fração Lote 01-B da quadra letra L, situado na zona urbana de Cel. Sapucaia -MS, medindo 13,00x12,50m, perfazendo uma área de 162,50m², com as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte..... com fração lote 01-A, medindo 12,50mts;
Ao Sul..... com fração do mesmo lote, medindo 12,50mts;
A Leste..... com parte do lote n 02, medindo 13,00mts;
A Oeste .....com a rua Amâncio Jose da Silva, medindo 13,00mts, para onde faz frente;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 19 de Novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:7753C920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2018

De 22 de novembro de 2018.

PRORROGA PARA 28 (VINTE E OITO) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que, a teor do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 066 de 28 de fevereiro 2018, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2018;

Considerando o prazo estipulado no art. 5º, parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **28 de dezembro de 2018**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 066/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 22 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:1774CA3C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 066/2018

De 08 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, retifica o Art. 22 do Decreto nº 066 de 08 de novembro de 2018 que *"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Onde se lê:
(...)
Art. 22º Será facultativo o ponto nos órgãos do município no período compreendido entre os dias **28 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019**, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralização.
(...)

Leia – se :
(...)
Art. 22º Será facultativo o ponto nos órgãos do município no período compreendido entre os dias **04 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2019**, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralização.
(...)

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:96CAFD3D

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2018

Processo Administrativo nº 051/2018
Pregão Presencial nº 019/2018
Vencimento prazo: 25/08/2018
Valor Contrato: 47.880,00
Valor Empenhado: 47.880,00
Valor Liquidado: 47.707,10
Valor Anulado: 172,90

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Aldacir Antônio da Silva, Secretario Municipal de Infraestrutura, Portador da CI-RG n.º 01100567 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 920.448.751-87, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda n° 780, centro na cidade de Coronel Sapucaia/MS. **CONTRATANTE**, e a empresa A. S. CONTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28-831-863/0001-20, com estabelecimento na Av. Flavio Augusto Derzi nº 1639, Centro na cidade de Coronel Sapucaia-MS, CEP 79995-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador o Sr. João Ramão de Carvalho, portador da CI sob o RG nº 643410, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 795.665.021-68, residente e domiciliado na Rua Luiz Soligo, n° 1010, Bairro JARDIM NHU VERA, na Cidade de Coronel Sapucaia - MS.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS (PÁ CARREIDEIRA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para atender a solicitação da Secretaria municipal de Saúde**.**

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 26 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:AE4E004D

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2017

Processo Administrativo nº 031/2017
Dispensa nº 008/2017
Vencimento prazo: 15/03/2018
Valor Contrato: 6.888,00
Valor Empenhado: 6.888,00
Valor Liquidado: 6.888,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, Sra. Adriane Paetzold, brasileira, Secretária Municipal de Administração, portadora da cédula de Identidade RG n°1175912 SSP/MS e CPF n° 938.288.451-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Robaldo chácara 01 nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul. **CONTRATANTE**, e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ: nº 12.491.159/0001-35, com endereço a rua, Tenente Camargo Afonso Pinheiro Camargo, 29 sala 03 Bairro: vila Progresso, Maringá/PR, denominada CONTRATADA, representada neste ato por Luciano Ferrari Francisco, portador da carteira de identidade nº 8651714-0 SSP/SP, CPF n º 039.968.309-71.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente constituída para criação e manutenção do site Oficial da prefeitura municipal para atender ao departamento de comunicação no período de -27/03/2018 a 27/03/2019, para divulgar os trabalhos do poder executivo além de dar transparência das contas publicas através do portal. O website deverá conter os módulos básicos de um portal publico, tais como ouvidoria, portal de transparência, ações e programas, noticias atos oficiais, galerias de fotos webmail, holerites online, notas fiscais eletrônicas, ITR, e demais conteúdos e funcionalidades necessários.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 26 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0B88F62E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº255

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº255
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.
CNPJ: 22.554.194/0001-00
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 600,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANU.DESENV. DA EDU BASICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019(0019) – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:40076992

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1133

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1133
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.
CNPJ: 22.554.194/0001-00
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.464,38.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE ADM.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Setembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BFC08DD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº294

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº294
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Ester e Pereira Eireli–ME.
CNPJ: 22.554.194/0001-00
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente para usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 449,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANU.DESENV. DA EDU BASICA E DE VAL.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0019(0019) – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Setembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Ester Erhart Pereira – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:74122646

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1404

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1404
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.377,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:728E0263

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1405

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1405
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.503,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1A486DA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1406

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1406
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 493,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9301484A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1408

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1408
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 630,80.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Infantil Pré-Escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A2CB9989

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1419

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1419
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 43,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B9621553

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1420

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1420
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande

Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 827,99.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.188 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Infantil Pré-Escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:4A5BA795

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1421

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1421
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.913,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F88BF30C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1422

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1422
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.385,90.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5CB6CBF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1423

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1423
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.701,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C0BC6EF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº507

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº507
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 220,56.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSAO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/ADULTO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 31 de Outubro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:37B5D7AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº515

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº515
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 2.663,48.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSAO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.132 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIBILIDADE – CRIANÇA/ADULTO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3AAD2123

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº523

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº523
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 796,84.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.243.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSAO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.134 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CA1DBEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº948

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº948
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 86,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Outubro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B4CF02BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº965

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº965
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.

CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 174,87.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3E44E023

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº981

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº981
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 210,09.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:608473D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, conforme Ata 076/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de novembro de 2018.

SIMONE DE FÁTIMA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Simone de Fátima Nunes de Oliveira
Código Identificador:AE6AA3BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 081/2018, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolar e para os Funcionários e Camisetas para Campanhas Educacionais para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Empresas: **MALLONE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** nos itens: 4 e 5, com o valor total de **R$ 2.719,20 (dois mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos); KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME,** nos itens: 6 – 7 – 8 e 9, com o valor total de **R$ 9.193,10 (nove mil cento e noventa e três reais e dez centavos); NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕESLTDA - EPP,** nos itens: 2 – 3 e 10, com o valor total de **R$ 10.740,25 (dez mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); MARIA DO SOCORRO SOUZA,** nos itens: 1 e 11, com o valor total de **R$ 8.389,25 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Deodápolis - MS, 27 de novembro de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 081/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 132/2018, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolar e para os Funcionários e Camisetas para Campanhas Educacionais para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Deodápolis - MS, 27 de novembro de 2018.

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 044/2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:DB041944

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2018
Processo nº 0080/2018
Carta Convite nº 0003/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA & SILVA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS TIPO LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-25.752.301-2.009-3.3.90.30.00-117000
Valor: R$ 96.520,00 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)
Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 22/11/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Antonio Marcos da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:98580625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Agnaldo Maximino dos Santos, Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2018, referente ao Pregão Presencial nº 039/2018, Processo Administrativo nº 077/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 19 de novembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:91B84CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Darci Terto da Silva, Assessor Especial de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 075/2018, referente à Carta Convite nº 003/2018, Processo Administrativo nº 080/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 22 de novembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AD30670D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Agnaldo Maximino dos Santos, Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2018, Processo Administrativo nº 086/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 23 de novembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:ADAC816D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Gabriella Lorena Rodrigues de Brito, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, referente ao Pregão Presencial nº 040/2018, Processo Administrativo nº 079/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 19 de novembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:EB0A2B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0087/2018
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0037/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedores: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,8, totalizando R$ 674,80 (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4, totalizando R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais); MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,6, totalizando R$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais);

Eldorado/MS, 23 de novembro de 2018.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação às empresas vencedoras acima relacionadas.

Eldorado/MS, 23 de novembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:70EEB42D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 035/2018

EXTINGUE A APOSENTADORIA DA SEGURADA SRa ALZIRA MARQUES PEREIRA , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica extinta a aposentadoria da segurada Alzira Marques Pereira , conforme certidão de óbito do dia 23 de novembro de 2018, sob a matricula nº061655 01 55 2018 4 00008 019 0003115 38

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação , retroagindo sua vigência a 23 de novembro de 2018.

Eldorado-MS 27 de novembro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:B040091F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 036/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SEGURADO NILTON DE OLIVEIRA RAMOS , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede Auxilio Doença ao segurado **Nilton de Oliveira Ramos**, servidor ocupante do cargo de motorista desta municipalidade.
§ 1º- A data de inicio será de 01 de novembro de 2018 à 15 de dezembro de 2018, e consistira no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o Eldorado-PRev , conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar nº 078/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação , retroagindo sua vigência a 01 de novembro de 2018.

Eldorado-MS 27 de novembro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:05A44BA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°010/2018/CMS

RESOLUÇÃO No 010/2018/CMSF/MS
Figueirão, 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão.

O Secretário Municipal de Saúde de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisões do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 007/2018, de 22 de novembro, a nomeação de LESLIANE DA SILVA como membro titular, para compor o Conselho Municipal de Saúde, na condição de representante da gestão, substituindo o senhor ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Angélica Ladislau
Código Identificador:A5AA1119

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO CMS/N°007/CMS

DELIBERAÇÃO CMS/No 007/2018 Em, 22 de novembro de 2018.
O Conselho Municipal de Saúde de Figueirão-MS, criado pela Lei n° 007 de 25 de janeiro de 2005 em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 22 de novembro de 2018,

DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Figueirão, a nomeação de LESLIANE DA SILVA como membro titular, para compor o Conselho Municipal de Saúde, na condição de representante da gestão, substituindo o senhor ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

FABIO DA COSTA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Figueirão

Publicado por:
Flávia Angélica Ladislau
Código Identificador:942B25F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1203/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FORNECEDOR: LINDINALVA ALEXANDRE DOS SANTOS-ME

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Orçamentário: 77 - 05.001-12.361.0005.2014-3.3.90.39.99.0.1.01.000000 F. Recursos - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 8.000,00 (oito mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 21 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:D8FDF939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1564/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, PEDICURE E DESIGNER DE SOMBRANCELHAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

FORNECEDOR: ATUAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
Projeto/Atividade: 2038 Atendimento à População
Elemento Orçamentário: 8 - 04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.99.0.1.81.000503 F. Recursos - 181 - Material de Consumo

VALOR: 1.810,25 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 20 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:80C87520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1695/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 310,20 (TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:B58ED287

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1696/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PEÇAS PARA USO NO MICRO ÔNIBUS, PLACA HQH-9804 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 682,44 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:BB83715B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1689/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O USO NO CAMINHÃO AGRALE 13.000, PLACA HQH-9796 ATENDER A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 11,28 (ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:FBCF0FA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1690/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O USO NO TRATOR MASSEY FERGUSON 292 ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 2.907,77 (DOIS MIL NOVESSENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:206AB179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1636/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA-HQH-9804 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 347,80 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:AD882106

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1642/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICO COM CONSERTO NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA-HQH-9795 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 225,60 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:6CDB909E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1637/2018

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICO COM CONSERTO NO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA NRZ-3413 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 255,68 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 97.05.001.12.361.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.19.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3C544610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 163/2018

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 668,80 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2018
DATA DO EMPENHO: 09 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:81CE0DAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1205/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 243,68 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3531EE1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1206/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 91,20 (NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:4855F18E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1674/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL, PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO POLO, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8A1215CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 190/2018

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 1.223,20 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 32/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:96E1887B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 189/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 06/2017.
VALOR: R$ 134,20 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 18/2017
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8981696A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 188/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CRÁS CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 196,90 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:12ABF728

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1680/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 90,80(NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:33774B71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1681/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 51,30 (CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.78.0100

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:66D1F280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1638/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 69,20 (SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:7A721DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1639/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 33,45 (TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:015A6646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1201/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 05/2018
VALOR: R$ 102,82 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 239.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:02DAB9BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1199/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 126,40 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 239.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:000020BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1189/2018

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ I E II, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO: 236.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº321/2018
DATA DO EMPENHO: 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:EC8D8506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1670/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 354,71 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8F5389F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1673/2018

PROCESSO Nº 46/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 05/2018
VALOR: R$ 146,85 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E12E2DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1671/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGINEIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 192,05 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:C635588C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 190/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGINEIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 72,30 (SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0129
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E16B7595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1219/2018

PROCESSO Nº 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 06/2018
VALOR: R$ 981,60 (NOVESSENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 23 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:3C40F0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1669/2018

PROCESSO Nº 649/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. CONFORME ATA Nº 26/2018
VALOR: R$ 628,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
DOTAÇÃO: 04.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALCILEI ROSA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:49D5107E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 189/2018

PROCESSO: 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRÁS, CONFORME ATA Nº 05/2018.
VALOR: R$ 144,90 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 10/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:11E3C941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 188/2018

PROCESSO: 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 124,90 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 80.04.001.08.244.0011.2042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0129

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:2F051892

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1672/2018

PROCESSO: 47/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO. CONFORME ATA Nº 06/2018.
VALOR: R$ 132,05 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2018
DATA DO EMPENHO: 20DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:41FCCABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1204/2018

PROCESSO Nº 46/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ATA N°05/2018.
VALOR: R$ 279,37(DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2018
DATA DO EMPENHO: 20 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:EFB1AD8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1200/2018

PROCESSO Nº 047/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS E PARANÁ GÁS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA N°06/2018.
VALOR: R$ 49,95 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 239.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2018
DATA DO EMPENHO: 19 DE OUTUBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ CONCEIÇÃO FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:817FBE94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0179/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0084/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e licenciamento ambiental para atividades do município de Iguatemi-MS, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referência que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital de Licitação
Vencedor(es): LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 36.000,20 (trinta e seis mil reais e vinte centavos);

Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 26 de novembro de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:173BDC12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2018
PROCESSO N.º 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

PARTES: Município de Iguatemi/MS e a empresa Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original celebrado em 04/04/2018.

ALTERAÇÕES: O contrato terá uma supressão no valor de R$ 2.081,62 (dois mil, oitenta e um reais, sessenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Iguatemi - 05 Secretaria Municipal de Educação - 05.01 Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0808-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 Material de Consumo -
Fonte: 0.1.15-049 / Ficha: 124

DATA: 12 de novembro de 2018.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Fabricio Dourado da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:4A51678E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: Termo de rescisão amigável do contrato administrativo n.º 117/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.
PARTES: Municipio de Iguatemi (MS) e Enzo Veículos Ltda.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 117/2018, com nos termos do disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 bem como as Cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2018, e em todas as demais razões constantes no Processo Administrativo n.º 084/2018.
ASSINAM: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (DISTRATANTE) e Karlos Cézar Fernandes (DISTRATADA).

Iguatemi (MS), 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:BF74F9D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA N.º 085/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, ao servidor, **JOSÉ BATISTA PORTO**, do quadro Comissionado desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 41,67% (quarenta e um virgula sessenta e sete por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIURA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:6FDE2E0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de interessados que no dia **12 de dezembro de 2018, às 14:00hs/MS**, na Avenida Sérgio Maciel, nº 1.000, Centro, Juti/MS, fará realizar pelo Leiloeiro Oficial Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n. 04, com escritório a Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro, Campo Grande/MS, e-mail: pierreadrileiloes@terra.com.br fones: (67) 3382-8167 / 3384-4384, a **Alienação de Bens inservíveis desta Prefeitura Municipal, tais como: veículos usados, máquinas, sucatas, bens diversos, etc.**, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor, nas condições a seguir fixadas - na forma Presencial.

I - MODALIDADE:
- A referida alienação será na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL.

II - DA HABILITAÇÃO:
- Poderão habilitar-se para a presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, exceto para os lotes classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS", cuja participação somente será permitida a pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer Detran do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Resolução Contran 530/2015.

III – DA VISITAÇÃO:
3.1 – A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias 10 e 11 de dezembro de 2016, no horário das 07:00h às 13:00h no(s) seguinte(s) local(is): Prefeitura Municipal de Juti/MS, Avenida Sérgio Maciel, nº 1.000, Centro, Juti/MS.

V - DA ADJUDICAÇÃO:
4.1 - Ao participante que oferecer maior lance será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:
– O pagamento da importância correspondente e da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do arremate será efetuado à vista. O pagamento será efetuado em espécie ou cheque especial de emissão do licitante ou seu representante no caso de arremate presencial, ou através de depósito bancário a favor do leiloeiro na conta corrente – Banco do Brasil – Ag: 2936-X; CC: 38.179-9, Favorecido: Canal de Leilões Ltda, CNPJ: 12.997.335/0001-05 em até 48 horas após o encerramento do leilão.
4.1.2 - O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque-caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, retornado o bem anunciado a venda na mesma sessão pública ou repassado ao 2º colocado do pregão.
4.1.3 - O recebimento da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome do arrematante, os lotes arrematados, valor da arrematação e valor de recolhimento.

- Apresentação dos seguintes documentos:
4.1.4.1 - Se pessoa física:
Cédula de Identidade - RG
Cadastro de Pessoa Física - CPF
4.1.4.2 - Se pessoa jurídica:
Contrato Social
Cédula de identidade do representante (se representada por preposto) ou cédula de identidade do procurador.
CNPJ-MF
Certificado de cadastro junto ao Detran (caso o bem arrematado seja "veículo para desmanche")

V - DA QUITAÇÃO:
5.1 - O licitante vencedor deverá integralizar o valor arrematado e a comissão no encerramento do Leilão, mediante pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial. O não pagamento do valor da arrematação implicará na perda da comissão paga ao Leiloeiro no ato do Leilão de 5% (cinco por cento) e incidirá em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

VI - DA ENTREGA:
6.1 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias após o leilão no horário das 07:00 às 13:00 horas, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:
- Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
- Recibo de venda emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Especifica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1 - A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
7.1.1 - O participante adjudicado que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital, perderá em favor do MUNICÍPIO DE JUTI-MS, a multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance (item 5.1), além da taxa de serviços do Leiloeiro Oficial.
7.2 - Todas as despesas de transferência, remoção, documentos, débitos de licenciamento, Seguro Obrigatório, multas, IPVA, mesmo que não elencados neste edital, multas por atraso, bem como as despesas com remarcação e regularização de chassi, vistoria e regularização do motor, confecção de chaves, gravação de vidros, despachante, cartório, **correrão por conta do licitante adjudicado.**
7.2.1 – O Seguro Obrigatório, Licenciamento legalização do Documento Único de Trânsito- DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA em atraso, serão de inteira responsabilidade do licitante, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.
7.2.2 - Correrá por conta do arrematante as despesas referentes a mudança de categoria ou alteração de característica (cor, ano, modelo, etc) dos veículos leiloados, bem como as despesas com outras eventuais vistorias junto aos respectivos órgãos competentes.
7.3 - Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e legislação complementar.
7.4 - Os bens alienados serão entregues nas condições em que se encontram em exposição.
7.4.1 - As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens. Caberá ao interessado visitar *"in loco"* os lotes e verificar suas respectivas condições antes do leilão.
7.5 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.
7.5.1 – Os lances em lotes classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS" somente poderão ser ofertados por empresas de comercialização de peças e veículos para desmanche que possuírem certificado de registro junto ao Detran, os demais lances, se houverem, serão automaticamente desclassificados.
7.6 - Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R$ 100,00 (cem reais) aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no subitem 5.1.
7.7 - Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.
7.8 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou para eliminar-se distorções acaso verificadas.
7.8.1 - O leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes, em acordo com a Prefeitura Municipal de Juti/MS.
7.9 - A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	Calcalhadeira Vermelha (SUCATA)	400,00
002	Caminhão Ford Cargo 1422 Prata – Ano 1997/1998 – Placa IHS 7620 – CHASSI 9BFXTRDT2VDB69170	6.000,00
003	Carretinha	500,00
004	Conjunto de lâminas dianteira Modelo CTA 500	300,00
005	Fiat Doblô Cargo Branco – Ano 2003/2004 – Placa HQH 9207 – CHASSI 9BD22315842005044	1.500,00
006	Fiat Fiorino Transform Ambulância – Ano 2005/2006 – Placa HSH 0334 – CHASSI 9BD25504568766088	2.500,00
007	Fiat Fiorino Transform Ambulância – Branco – Ano 2010 – Placa HSH 0337 – CHASSI 9BD255049A8878378	2.000,00
008	Fiat Fiorino Transform Ambulância – Branco – Ano 2010/2011 – Placa HSH 5331 – CHASSI 9BD255049B8897602	2.500,00
009	Fiat Uno Mille Fire Flex – Azul – Ano 2007/2008 – Placa HSH 0335 – CHASSI 9BD15822784979228 – SUCATA	200,00
010	Fiat Uno Mille Way Econ Prata – Ano 2009/2010 Placa HTN 7248 – CHASSI 9BD15844AA6375588	3.000,00
011	Fiat Uno Mille Way Econ – Ano 2012/2013 – Prata – Placa HTO 2571 – CHASSI 9BD15844AD6745722	3.000,00
012	Fiat Uno Way 1.0 Prata – Ano 2010/2011 – Placa HSH 5329 CHASSI 9BD195162B0076204	3.000,00
013	Gol 16V Sport Preto – Ano 2002 – Placa DGE 7347 CHASSI 9BWCA05X12P080103 – SEM MOTOR	1.000,00
014	Grade Aradora Arrasto 14 discos	1.000,00
015	Kombi – Branca – Ano 2004 – Placa HQH 9285 – CHASSI 9BWGBO7X74P005310 – SUCATA	800,00
016	Lote de ar condicionado	200,00
017	Lote de carteiras e cadeiras escolares	200,00
018	Lote de móveis diversos	200,00
019	Lote de Pneus	2.000,00
020	Materiais de informática diversos	100,00
021	Motoniveladora Caterpillar 120B	6.000,00
022	Parati 1.6 Ambulância – Branca – Ano 2001/2002 – Placa HQH 7339 – CHASSI 9BWDB05X92T079550	3.000,00
023	Roçadeira	200,00
024	Trator Azul - SUCATA	400,00
025	Trator John Deere 5705	4.000,00
026	Trator John Deere 6405	5.000,00

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:FD284AF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL 071/2018

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 003/2018 de Dois de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de Janeiro de 2018, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, compreendendo 03 (três) salas de aulas e corredor coberto com metragem total de 241 m², conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **11 de Dezembro de 2018 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 27 de Novembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:2C58AB0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 149 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2017/2018:
CLAUDIONOR BRONEL PENA 30/11/2018 à 29/12/2018
MARCIA IZABEL MELLO PEREZ 28/11/2018 à 27/12/2018

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 23 de novembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:DA4D6236

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 150 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA**, RG: 1502934 SSP/MS, CPF: 041.323.451-73, eleita **Conselheira Tutelar** de acordo com as Leis Municipal nº 273/2006 e 461/2014, para exercer o cargo durante o período de licença para tratamento de familiar da Conselheira Maria Angélica Cardinal e em seguida estará substituindo as férias dos Conselheiros Tutelares titulares Edson Vega Ximenes, Olenilda Vieira Lima, Maria Angélica Cardinal e Régis Leonardo Arteman Russi.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 26 de novembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:9EBD6E5A

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 148 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria por Invalidez **LUCILEI MATTE,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** nomeada pela portaria nº 61/95 de 21 de fevereiro de 1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de novembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:FBC91254

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018,conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2018**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome do Candidato
171194	Marizete Gomes de Souza
170627	Sonia Pereira da Silva
170691	Ana Cláudia Aragão Nascimento Pinheiro
170297	Alana Tais Flores Pazeto
170922	Marina Holosbaque da Silva
171073	Mariele de Lima Oliveira
171246	Orlando Peralta de Oliveira

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Nome do Candidato
171200	Lauro Willian Alves Francisco
170917	Rosimar Machado Pinto
171309	Eidyr Lopes Marques
170684	Marino Rigotti

Laguna Carapã-MS, 27 de novembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:7AABADD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
DECRETO "P" N.º 089/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor SERGIO CUNHA DE ALBUQUERQUE, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 20 de novembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:090955EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

HOMOLOGO o resultado proferido pela pregoeira designada por meio da Portaria nº 123/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 29 de maio de 2017, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** referente ao **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 046/2018**, tendo como vencedora a empresa **NELSON NOGUEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.898/0001-48, estabelecida na Avenida Jateí, 949, Centro, nesta cidade de Naviraí-MS, tendo ofertado o lance final no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Naviraí–MS, 27 de novembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:5BDEEC9D

GERÊNCIA DA RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S) passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
PEDRO FURLANETTI
CPF: 015.050.848-49
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (ITR):
NL Nº 9113/00021/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula:**0002312-7**
Cargo:Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação:21/11/2018
Data de desafixação: 06/12/2018

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:D948E0EB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 17 de 10 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 19 de novembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 17** de 10 de janeiro de 2018, em desfavor da servidora municipal **Milena Cristina Feuzer**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para apurar denúncia apresentada por Verônica Firmino dos Santos, de que no dia 10 de setembro de 2017, ao chegar na Prefeitura e dizer que gostaria de falar com o Adriano, a servidora veio ao seu encontro e na presença de várias pessoas lhe perguntou se estava vindo "dar um beijo no Adriano", ficando envergonhada, pois as pessoas riram dela, **com efeito a partir de 12 de novembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:06269B32

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 747 de 28 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 22 de novembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 747 de 28 de novembro de 2016**, em face da servidora CAMILA FARIAS DOS SANTOS, objetivando apurar denúncia de que nos dias 13 e 14/10/2016, preencheu os boletins diários sem realizar a visita de fato, **com efeito a partir de 27 de novembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DAEBBB3B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 757 de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 22 de novembro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 757 de 18 de outubro de 2017**, em desfavor do servidor **Paulo Aparecido Aquino dos Santos,** para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto à participação durante horário de serviço, de carreata promovida por partido político, no dia 19 de setembro de 2014, **com efeito a partir de 27 de novembro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:18F1C283

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Alteração do Anexo "VIII" da Ata de Registro de Preços nº. 100/2017 – Fica cancelado o item, 263, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sr Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante e o Sr Mauro Diniz Bragagnolo, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:B8385FAD

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº. 100/2017 – Ficam cancelados os itens 062, código 2888 e 197 código 9681, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sr Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante e o Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:A8AF21B2

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/13

Processo nº. 498/13 – Pregão Presencial nº. 134/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Claro S.A**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ R$ 29.416,05 (vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor inicial contratado, com exceção do valor da Gerencia de Educação e Cultura tendo em vista que há saldo suficiente para cobrir as despesas do período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 345.904,20 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quatro reais e vinte centavos), e o Prazo de vigência do Contrato será acrescido por mais 06 (seis) meses, a contar de 17/10/2018 até o dia 17/04/2019.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, Sr.ª. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018, Srª. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 21/2017, Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2017, Srª. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme

Decreto nº. 005/2017, pela contratante - Sra. Suzana Araujo Lira Moura, pela contratada.

Naviraí (MS), 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:DB06A24B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/18

Processo nº. 164/2018 – Dispensa por Justificativa nº 044/18.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).**
Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira – Da Vigência – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 182 (cento e oitenta e dois) dias, a contar de 01/01/2019 até o dia 01/07/2019.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal de Naviraí, pela contratante - Sr.Vanderley Bispo de Oliveira e o Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, pela contratada.

Naviraí (MS), 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:6CF8FAEA

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 303/2018.

Processo nº 245/2018 – Tomada de Preço 003/2018.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – O prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de 30 (trinta) dias, a contar de 10/11/2018 até o dia 09/12/2018.
Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 056/2017, e o Sr. Edenir Batista Azambuja, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:A19FADD3

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 303/2018.

Processo nº 245/2018 – Tomada de Preço 003/2018.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA .**

Objeto: Alteração da cláusula Terceira – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.920,26 (quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos), referente a reprogramação oriunda de uma divergência no projeto inicial conforme justificada, perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ 73.443,65 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Parágrafo 1º, e Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assina: Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 056/2017, contratante.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:9EAF9ED0

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

O Núcleo de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, vem retifica a publicação do dia 27 de novembro de 2018 onde consta a Decisão do Auto de Infração Sanitária n° 30.152/2018, em nome de Engeocon Empreendimentos Ltda.

ONDE SE LÊ:
Aplico a penalidade de Multa no valor de 50 (cinquenta) UFN.

LEIA - SE
Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:D3C91C34

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/03/2018.
Autuado: EUROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA
CNPJ:19.339.234/0001-77
Data da Autuação:26/03/2018
Data da Decisão: 29/05/2018
Processo n°: 30.153/2018
Localidade: Rua Projetada MB, n° 135 – Parque Industrial
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:36E23982

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/02/2018.
Autuado: JUSTA PEREIRA DE LE
CPF: 330.891.748-39
Data da Autuação:23/02/2018
Data da Decisão: 23/05/2018
Processo n°: 30.144/2018
Localidade: Rua Yokossuka, n° 352
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:0E0BECB7

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/03/2018.
Autuado: LUCIENE SILVA MOREIRA
CPF: 043.596.221-39
Data da Autuação:14/03/2018
Data da Decisão: 23/05/2018
Processo n°: 30.160/2018
Localidade: Rua Manaus, n° 200
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:51F8BF29

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/06/2018.
Autuado: ELIZABETE TENORIO
CPF: 437.174.971-20
Data da Autuação:25/06/2018
Data da Decisão: 02/08/2018
Processo n°: 30.189/2018
Localidade: Rua: Persio Antunes, n° 503
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F667D9FE

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/12/2017.
Autuado: NAVICAP BORRACHARIA EIRELLI - ME
CNPJ:06.278.532/0001-71
Data da Autuação:12/12/2017
Data da Decisão: 24/05/2018
Processo n°: 30.133/2017
Localidade: Av.Amambai, n° 2143
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:4F25ED3F

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/08/2018.
Autuado: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA
CNPJ:03.632.438/0001-80
Data da Autuação:02/08/2018
Data da Decisão: 28/05/2018
Processo n°: 30.194/2018
Localidade: Av. Campo Grande, n° 1608
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de Multa no valor de 50 (cinquenta) UFN.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:0721B813

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 045/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:386/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**045/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CHAPA LISA EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. **EMPRESA VENCEDORA: *** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA - CNPJ: 04.983.553/0001-62 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 3661).
Data da Ratificação: 23 de Novembro de 2018

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serv.Públ. e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 096/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F0BA5571

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

PROCESSO Nº. **341/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **191/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **J H AR CONDICIONADOS – EIRELI, com os itens: 001 e 002**. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **119/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1A1CEEE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 083/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 392/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 083/2018.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM URGÊNCIA CONFORME OS PEDIDOS DE COMPRA N.º 148 E 158/2018/GMS EM CUMPRIMENTO A DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1397).
EMPRESAS VENCEDORAS: ROBERTA BRINGHETI MASCARENHAS - ME inscrita no CNPJ: 19.436.791/0001-25 - Itens: 002, 004, 007, 008, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 020, 021, 022, 025, 026,027,028,029 e 031 - Valor: R$: 14.766,74 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), * CARMO DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME inscrita no CNPJ:22.684.331/0001-20 - Item: 032 - Valor: R$ 9.987,84 (Nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e * DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ:03.924.435/0001-10 – Item 002 – Valor R$ 691,02 (Seiscentos e noventa e um reais e dois centavos). **Perfazendo um valor total de R$ 25.445,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Data da Ratificação: 23 de Novembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:58EAAF08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2018

PROCESSO Nº. 340/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** com os itens: 020, 028, 029, 046, 047, 052 e 066, totalizando o valor de R$ 111.330,80 (cento e onze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos); **CIRURGICA ONIX EIRELI – ME,** com os itens: 006, 007, 011, 015, 019, 023, 040, 041, 054, 055, 056, 057, 058 e 059, totalizando os valores de R$ 345.577,36 (trezentos quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, com os itens: 003, 016, 030, 032, 049, 050 e 051, totalizando os valores de R$ 255.960,00 (duzentos cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **DIABÉTICOS EIRELLI – EPP**, com o item: 038, totalizando o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e tinta e sete mil); **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, com os itens: 010 e 017, totalizando os valores de R$ 111.820,00 (cento e onze mil, oitocentos e vinte reais); **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, com os itens: 004, 034, 035, 036 e 065, totalizando os valores de R$ 43.413,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com os itens: 001, 014, 021, 022, 025, 026, 027, 053 e 067, totalizando os valores de R$ 433.477,40 (quatrocentos trinta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**, com os itens: 008, 009, 018, 031, 033, 037 e 039, totalizando os valores de R$ 264.377,00 (duzentos sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais). Os itens: 002, 005, 012, 013, 045, 048, 060, 061, 062, 063, 064 e 068, foram DESERTOS/FRACASSADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **340/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **190/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **340/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **190/2018**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 065/2018.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BF6CA2A1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços **nº 121 /2018**, gerada através do PROCESSO nº. 340/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 190/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresas: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** CNPJ 26.457.348/0001-04; **CIRURGICA ONIX EIRELI – ME**CNPJ 20.419.709/0001-33; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**CNPJ 09.315.996/0001-07; **DIABÉTICOS EIRELLI – EPP**CNPJ 28.675.331/0001-40; **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**CNPJ 59.309.302/0001-99 ; **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME** CNPJ 24.595.488/0001-05; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 52.202.744/0001-92; **POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP** CNPJ 09.204.127/0001-05. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3A469358

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 084/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 393/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 084/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIA DE RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR+RETIRADA DE NÓDULO DO OMBRO ESQUERDO EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900120-28.2017.8.12.0029, EMITIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154).
EMPRESAS VENCEDORAS: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, inscrita no

CNPJ: 90.894.221/0001-43 – item 001 **com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, PSICCOMEDD – CONSULTÓRIO MÉDICO S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 02.564.518/0001-83 - item 002 **com valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais)** e DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES – ME, inscrita no CNPJ: 10.258.262/0001-04 – item 003 **com valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).** Perfazendo o valor total de **R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).**
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Novembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7A9B08B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 886, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2018.

ADRIANA DA SILVA MORAES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 25 de outubro a 23 de novembro de 2018.

EDSON MARTINS DE FREITAS
Motorista de Veículos Leves/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2018.

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 16 de outubro a 04 de novembro de 2018.

TATIELE BORGES DOS SANTOS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2018.

SELMA APARECIDA FREITAS DA SILVA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018.

RAIMUNDO SANTOS FERREIRA
Motorista de Veículos Pesados/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração ;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 16 de outubro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019.

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
Sanitarista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 19 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019.

MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2018.

LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Professor/ Nível III/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 27 de outubro a 09 de novembro de 2018.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2018.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 13 de outubro a 11 de dezembro de 2018.

LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 32 DIAS, no período de 31 de outubro a 01 de dezembro de 2018.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 23 de outubro a 01 de novembro de 2018.

LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 22 a 31 de outubro de 2018.

LEILA MARIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2018.

LAURENICE DE FATIMA COUTINHO
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2018.

KARITA CRISTINE LEONEL ALVES
Chefe de Divisão de Inspeção Escolar/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2018.

JOSE DEBRAIR DE AQUINO
Vigia/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 25 de outubro a 23 de dezembro de 2018.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 25 a 27 de setembro de 2018.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 22 a 24 de outubro de 2018.

JOELLEN ARAZINI DE FREITAS
Monitor de Educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 24 a 26 de outubro de 2018.

JOANA D ARC DOS SANTOS HIPOLITO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2018.

IVETE FERREIRA ARANTES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 22 a 31 de outubro de 2018.

IRANI MARTINS VIEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 25 de outubro a 07 de novembro de 2018.

IRAI DE LUIS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 19 a 25 de outubro de 2018.

HEITOR AGOSTINHO ALVES
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018.

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2018.

EDSON MARTINS DE FREITAS
Motorista de Veículos Leves/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 23 a 28 de outubro de 2018.

CRISTIANE BUSCH ZUPIROLLI FELIX
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 26 de outubro a 24 de novembro de 2018.

CELINA SILVA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2018.

CAROL DE SÁ FREITAS
Fiscal de Tributos Municipais/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 17 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

ARIANE LOPES DE SOUZA RODRIGUES
Agente de Área Azul/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de outubro a 21 de novembro de 2018.

MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 06 a 20 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 93 DIAS, no período de 30 de outubro de 2018 a 30 de janeiro de 2019.

LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA
Professor Coordenador/ Nível II / Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 01 a 14 de novembro de 2018.

EVANDA DE BRITO SILVA
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de novembro de 2018.

CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de novembro a 16 de dezembro de 2018.

CLAUDIA GARCIA FERREIRA DE FREITAS
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 19 a 21 de setembro de 2018.

CLAUDIA GARCIA FERREIRA DE FREITAS
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 02 a 04 de outubro de 2018.

CLAUDIA GARCIA FERREIRA DE FREITAS
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 03 DIAS, no período de 08 a 10 de outubro de 2018.

ELAINE ALVES DA SILVA VIEIRA
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2018.

ILDA ALMEIDA DE JESUS
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 07 a 11 de novembro de 2018.

IRANI MARTINS VIEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de novembro de 2018.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 06 a 15 de novembro de 2018.

LUCIANA CHAVES CARVALHO
Enfermeiro Padrão ESF/ Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 05 a 11 de novembro de 2018.

LUCIANA PEREIRA DE JESUS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 08 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração ;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 06 a 12 de novembro de 2018.

TANIA APARECIDA LOPES SANTANA GOUVEIA
Professor/ Nível II/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 05 a 12 de novembro de 2018.

JOELMA APARECIDA RUFINO MARTINS
Chefe da Divisão da Merenda/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 24 de outubro a 22 de dezembro de 2018.

SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 12 de novembro de 2018 a 10 de maio de 2019.

LILIANA GARCIA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2018.

KARITA CRISTINE LEONEL ALVES
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2018.

HADAIANY FRANCISCO PEREIRA
Assistente Social/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2018.

ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de novembro de 2018.

DELMA CORTEZ DE SOUZA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 89 DIAS, no período de 22 de outubro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

EDILHAIR APARECIDA SANTOS NOGUEIRA
Professor/ Nível I/ Classe I;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração ;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 13 de novembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.

APARECIDA VILMA DE SOUZA MORAIS
Professor/ Nível III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação ;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2018.

ELAINE LUIZA DE QUEIROZ
Professor/ Nível III/ Classe J;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 20 a 27 de novembro de 2018.

LUANA CATRINE ALVES DA SILVA
Professor/ Nível II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação ;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 20 a 23 de novembro de 2018.

MEIRE APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2018.

NECI CONCEIÇÃO CARVALHO
Auxiliar de Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de novembro de 2018.

SELMA APARECIDA FREITAS DA SILVA
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 20 a 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:EB3C1FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 075/2018 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite da Medida Socioeducativa, exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 023ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2.018;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Termo de Aceite da Medida Socioeducativa, exercício de 2018.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26 de novembro de 2018.

JANETH ALVES MUNHOZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:CC98B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 076/2018 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Federais do exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 023ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2.018;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Recursos Federais do exercício de 2017.
Artigo 2º - Segue detalhado os valores em anexo.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26 de novembro de 2018.

JANETH ALVES MUNHOZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Anexo:
RECURSOS FEDERAIS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇO	R$ 56.358,35
1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 56.358,35
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 56.358,35
1.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 56.358,35
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 56.358,35
1.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 56.358,35
1.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 56.358,35
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 56.358,35
1.2.1 Programas e Projetos	R$ 56.358,35
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 56.358,35
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R$ 56.358,35
1.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 56.358,35
1.2.1.4 APRIMORA REDE	R$ 56.358,35
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 56.358,35
2.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 56.358,35
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 56.358,35
2.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 56.358,35
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 56.358,35
2.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 56.358,35
2.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 56.358,35
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 56.358,35
2.2.1 Programas e Projetos	R$ 56.358,35
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 56.358,35
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R$ 56.358,35
2.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 56.358,35
2.2.1.4 APRIMORA REDE	R$ 56.358,35
3. TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2018	
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 0,00
3.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 0,00
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 0,00
3.1.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 0,00
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 0,00
3.1.3 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,00
3.1.3.1 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,00
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	R$ 0,00
3.2.1 Programas e Projetos	R$ 0,00
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R$ 0,00
3.2.1.3 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	R$ 0,00
3.2.1.4 APRIMORA REDE	R$ 0,00
4. DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCIEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 3.120.062,82
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS	R$ 236.598,00

RECURSOS FEDERAIS IGD-PBF

1. RECUSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 11.970,25
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 101.130,38
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 1.836,99
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 99.880,56
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 15.057,06

RECURSOS FEDERAIS IGD-SUAS

1. RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016	R$ 1.581,27
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 39.298,88
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 264,31
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 24.247,73
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 23.437,19
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 810,54
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 16.896,73
1.8.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 0,00
1.8.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 16.896,73

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:E2EDA370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 074/2018 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 022ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 22 de Outubro de 2.018;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de setembro de 2018.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22 de outubro de 2018.

JANETH ALVES MUNHOZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:0C94E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 077/2018 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 023ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2.018;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2018.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26 de novembro de 2018.

JANETH ALVES MUNHOZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:9291D18F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 062/2018, tendo como objeto: Aquisição de Um Veiculo Ambulância Tipo A Simples Remoção, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO*** – **Desde já fica remarcado para o dia 11 de dezembro de 2018, ás 08:00 horas para abertura dos envelopes** -

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:C9132F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 63/2018, tendo como objeto: Aquisição de Um Veiculo de Passeio 0 km, Bio Combustível, 4 Portas com Capacidade Para 7 Lugares, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Nação Concessionária de Veículos Ltda – valor total – R$82.000,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:F4AEDCE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 64/2018, tendo como objeto: Aquisição de Um Veiculo de Passeio 0 km, 5 Lugares, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Guará Comercio de Veículos Ltda – valor total – R$41,500,00 -
WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:6EBFB156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 065/2018, tendo como objeto: Aquisição de Um Veiculo Pick-up Cabine Dupla 4x4 0 km, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado ***DESERTO*** – **Desde já fica remarcado para o dia 11 de dezembro de 2018, ás 09:00 horas para abertura dos envelopes**

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:47A8D130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2018

"Dispõe sobre a vacância de cargo público, em virtude de falecimento."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com base no inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar № 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a vacância do cargo de Assistente de Apoio Institucional II, função Assistente Esportivo, ocupado pelo servidor **Ariosildo Bispo de Souza**, matrícula 291-1, ao qual fora nomeado pela Portaria № 101/2006, em virtude do seu falecimento ocorrido em 8 de novembro de 2018, de acordo com a certidão de óbito № 062554 01 55 2018 4 00005 094 0001441 48.

Art.2º. Exonerar a partir de 8 de novembro de 2018 o referido servidor do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer pelas razões acima expostas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 20 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:0A9FF68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

NOME	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Josemeire da Silva Melo Campos	Advogada	14/09/2016 a 13/09/2017	26/11/2018 a 25/12/2018
Jucely Joaquim da Silva	Almoxarife	26/05/2017 a 25/05/2018	22/11/2018 a 21/12/2018
Pedro de Assis Graça	Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais	01/07/2016 a 30/06/2017	26/11/18 a 15/12/18

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 26 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:40F7682B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI Nº 1.314/2018

Dispõe sobre alteração do Artigo 5º da Lei 1.305/2017, (Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes – MS Para o Exercício de 2018) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em mais **5% (cinco por cento)** do total do Orçamento previsto na Lei Municipal 1.305/2017, de 14 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes para o Exercício de 2018.

Parágrafo Único – Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64 em seu Artigo 43.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:41DF13B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 005, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo o disposto no Artigo 144 do Regimento Interno, faz saber a quem este edital vir ou dele conhecimento tiver, que são convocados Excelentíssimos Vereadores, componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de Sessão, contendo a seguinte pauta:

Sessão Extraordinária a ser realizada às 19h00 (dezenove horas) do dia 03 de Dezembro do corrente ano, segunda-feira, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros da mesa da Câmara Municipal, na forma prevista do Art. 38 § 3º da Lei Orgânica.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, fez publicar o presente edital.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Ciente:

ANDERSON ARRY JANUÁRIO GUIMARÃES – PRP

CARLOS CÉSAR LOPES – PR

FABIANA SILVEIRA GALVÃO – PATRI

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA – PR

LUCIMAR ROSA DE CAMPOS – PATRI

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO – PTB

NAYARA OLIVEIRA PEREIRA – PSB

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – PR

PAULO SEZIO MACHADO – MDB

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS – PSDB

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:0A63639B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 057, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias regulamentares a servidora Público Efetiva**, Luzia Maria de Souza,** cargo de Artífice de Serviços Gerais - símbolo ASGE, a partir do dia 19 de Novembro de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 27 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:2F678499

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2018

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer Jurídico nº 049/2018, em favor de **BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL**, **CNPJ N.º 03.244.269/0001-01**, com sede na Rua Tonico de Carvalho, n.º 51, Orfeu Baís – Campo Grande-MS, no valor global de R$ 780,00 (CETECENTOS E OITENTA REIAS), para fins de substituição de software do relógio de ponto da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, conforme processo administrativo nº 023/2018.

Face ao disposto no art. 26 da Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de Novembro de 2018.

RENATA BARCELLOS MENDES
Diretora do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **RENATA BARCELLOS MENDES**, Diretora do Departamento de Licitações, tudo em conformidade com os documentos que instruem o presente processo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:FDE73337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12 de dezembro de 2018**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C1D556EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Extrato do Termo de Permissão de Uso

Permitente: Município de São Gabriel do Oeste
Permissionário: Maria Rosely de Souza Silva
Objeto: Permissão de uso de imóvel residencial localizado nas dependências do Núcleo Urbano do Assentamento Itaqui.
Vigência: O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura, e vigorará até a data de 31/12/2020.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Maria Rosely de Souza Silva.
Assinatura: 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:5443E8C1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 010/2018
Contrato Administrativo nº 155/2014
Concorrência nº 001/2014
Processo Administrativo nº 011193/2014
Processo Licitatório nº 092/2014

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Hidrometal Saneamento e Construções Ltda.
Objeto: Este instrumento tem por finalidade o realinhamento de preço do valor constante da Cláusula Quinta do referido contrato.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 40, XI e 65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/01,bem como, a Cláusula Quinta do Contrato ora aditivado.
Do valor do realinhamento: O **realinhamento é de 11,4478%, sendo o valor do reajuste de R$ 43.439,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos),** passando o valor da cláusula quinta do contrato nº 155/2014 **a ser de R$ 2.075.285,67 (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Marçal Palma de Oliveira
Data da assinatura: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:18F60572

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11877/2018
Processo Licitatório nº 220/2018
Convite nº 012/2018.
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da ponte de madeira em vigamento simples, sobre os **Córregos**: **Indaiá, Baixadão Teodorinho, estradas vicinais e Parque Ecológico Aguas do Guarani, São Gabriel do Oeste MS**, localizada na área rural do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**.**

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

• **RECOM REFORMAS, CONSTRUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.770.504/0001-40;

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de Novembro de 2018.

SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA GIACON
Assessora Jurídica OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:51A7017B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 492/2018

Decreto "P" nº 492/2018 PMSGO-GAB 26 de novembro de 2018.

Prorrogar Ampliação de jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ***SIRLEI FATIMA E SOUZA***, matrícula 3343, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Leila Aparecida Fonseca de Almeida, que encontra – se em auxílio doença, no período compreendido entre 01/11/2018 e 14/12/2018, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de novembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0E63F90B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 037/2018

Decreto nº 37, de 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício do ano de 2010 e seus apensos e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei e nos termos do art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, referente ao exercício de 2010, relativo ao Balanço Geral 2010, TC/03275/2011 e TC/6781/2014 e seus apensos, que teve parecer favorável a sua aprovação pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

Em, 27 de novembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal de Selviria-MS

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:DEC612F4

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 038/2018

Decreto nº 38, de 27 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício do ano de 2013, e dá outras providências"

O Excelentíssimo **Senhor Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selviria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei e nos termos do art. 28, inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, referente ao Balanço Geral do exercício de 2013, TC/2517/2014 e seus apensos, que teve parecer favorável a sua aprovação pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria-MS. Em, 27 de novembro de 2018.

LUCIANO DA SILVA GERALDE
Presidente da Câmara Municipal de Selviria-MS

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:33922E41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2141/2018	Credor: 4000581 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA			
Data: 06/11/2018	Valor: 503,08	Programática:02.013.10.303.0036.2.310.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 09 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , PEDIDO FEITO POR CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO (FARMACÊUTICO - CRF 1501) , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 , EDITAL Nº 14/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 .				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Amoxilina 500 mg compromido e/ ou cápsula.	un	0,15	2.520,00	388,08
Furosemida, 40 mg comprimio.	un	0,02	5.000,00	115,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:A1D9AA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL152-2018 PP 55_2018 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A

Exercício: 2018

Resultado de Licitação

Edital N° 152-2018
Pregão Presencial 55-2018

Data Abertura:
23/11/2018.

Objeto

Aquisição de Ambulância TIPO A – Remoção Simples (Portaria n.º 2.048/GM/MS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta N.° 5007801712201605531 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.353.258/0001-60

VENCEDOR

BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.353.258/0001-60
Valor a ser Homologado
R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Selvíria - MS, 23 de Novembro de 2018.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:CDF71B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ED 152-2018 - PP 55-2018 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 55/2.018, Edital n° 152/2018, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.353.258/0001-60, vencedora no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para contratação de empresa para Aquisição de Ambulância TIPO A – Remoção Simples (Portaria n.º 2.048/GM/MS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta N.° 5007801712201605531 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 27 de Novembro de 2.018.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:2CC67860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ED 152-2018 - PP 55-2018 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 55/2.018, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 03.353.258/0001-60, para contratação de empresa para Aquisição de Ambulância TIPO A – Remoção Simples (Portaria n.º

2.048/GM/MS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Proposta N.° 5007801712201605531 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 27 de Novembro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:1B5C19E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 196/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 196/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Srº Edinaldo de Oliveira Santos portador da cédula de identidade RG nº 00.118.100-3 SSP/MS e CPF nº 003.374.061-54 do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM/ AREA LOTAÇÃO URBANA/RURAL, o qual tomou posse em seu concurso público municipal em 01/11/2018.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 20 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:64FBFF98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 114/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço,** do tipo "**Menor Preço".**
OBJETO: seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de substituição de forros, telas de alambrado, pintura de recreação da quadra esportiva e reparos das calçadas, na Escola Municipal Inácio de Castro, conforme convênio com a Secretaria de Estado de Educação nº 28.405 Processo nº 29/005.059/2018 em atendimento a Secretaria de Educação , em conformidades com Memorial Descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e seus anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 13 de dezembro de 2018 às 09h00 min. na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS. Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 27 de novembro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:BE1E0721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por lote"**, que tem por objeto a Aquisição de camisetas (uniformes), para uso dos alunos, funcionários e professores da rede Municipal de Ensino de Sete Quedas – MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de dezembro de 2018, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 27 de novembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:51C5D0CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ATA CONVITE 002/2018

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2018
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
Aos 23 dias do mês de novembro de 2018, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sidrolândia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO, ¨DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO¨ e ¨PROPOSTA DE PREÇO¨, para a contratação de empresa para aquisição peças e serviços para manutenção de veículo oficial, para Câmara Municipal de Sidrolândia. Foi recebido pela comissão permanente de licitação as cartas de manifestação de desinteresse em participar da licitação das empresas IRACI HIPOLITO DA SILVA GIRUA bem como da empresa ROGERIO DA CRUZ NANTES, bem

como da empresa JOSÉ APARECIDO H DA SILVA, tendo em vista que foram convidadas as empresasIRACI HIPOLITO DA SILVA GIRUA, ROGERIO DA CRUZ NANTES - ME, JOSÉ APARECIDO H DA SILVA, VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA – ME, JOSÉ PEREIRA DA CUNHA – EPP, e somente apresentou documentos de habilitação e proposta as empresas, VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA – ME, JOSÉ PEREIRA DA CUNHA – EPP, justificou-se a continuidade do processo tendo em base parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que diz: "Não obrigatório, mas aconselhável, é que essa justificativa, por analogia com o disposto no art. 26, caracterize e, se possível, demonstre a limitação do mercado (declaração da junta comercial, do sindicato da cidade ou outro meio adequado e idôneo para comprovar ou servir de 'início de prova', sendo aceitável até, por exemplo, cópia da página do catálogo telefônico comercial) ou documento que comprove o desinteresse dos licitantes (carta abdicando de participar da licitação, [...] ou simplesmente a juntada de cópia dos comprovantes de entrega dos convites); razão da escolha do fornecedor ou executante (sendo mais de um, deverá haver julgamento, na forma preconizada no próprio convite) e, principalmente, a justificativa do preço [...]. (TCE-MG. CONSULTA N. 862.126 RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO)". Procedeu-se a abertura do envelope I contendo a documentação de habilitação.Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das licitantes, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atendem os requisitos do Edital Convite nº 001/2018:VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA – ME, JOSÉ PEREIRA DA CUNHA – EPP, foram consideradas habilitadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.Em seguida foi aberto o envelope contendo as propostas, que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

Empresa	Valor (reais)
VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA – ME	R$ 9.763,00
JOSÉ PEREIRA DA CUNHA – EPP	R$ 9.296,00

Após o julgamento da comissão permanente de Licitação, da proposta, a presidente declarou vencedora a empresa JOSÉ PEREIRA DA CUNHA – EPP, que apresentou a menor proposta no valor de R$ 9.296,00(nove mil, duzentos e noventa e seis reais), valor que comprovadamente vantajoso para administração pública, considerado pesquisa de mercado realizada por essa comissão permanente de licitação, resolve adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora, a autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, homologará a licitação confirmando todos os atos praticados no procedimento licitatório. Não havendo intenção manifesta de interpor recursos e lavrada ata da sessão, deu-se por encerrada a sessão.

Sidrolândia – MS,23 de novembro de 2018.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Representante

_____
Representante

_____
Representante

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:CF4AC53C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 106/2018
Data de Abertura: 10 de Dezembro de 2018 – **Horas:** 08h30min.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veiculo automóvel de 05 (cinco) lugares, conforme portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018. Publicado em 09.11.18 Edição 216 – seção 1 pag. 101. Orgão Ministério do desenvolvimento Social/Gabinete de Ministro, Automóvel para atender a solicitação da gerencia Municipal de Assistência Social.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.

Sonora – MS, 27 de Novembro de 2018.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm., Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:87AFEFA1

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1661 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Valdeci Pereira de Sousa, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, com representação de 62% (sessenta e dois por cento), Lei Complementar nº 50, de 21 de Dezembro de 2010, para servir junto a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:ECA1D24A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1662 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder Promoção Funcional aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Nome	Cargo efetivo	Nivel Ant.	Nivel Atual
Antonia Lindomaria da S. Ferreira	Agente Comunit.de Saúde	B/08	C/08
Eliane Maria de Souza S. Costa	Auxiliar de Administração	A/13	B/13
Olga da Silva Dantas Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	B/14	C/14
Leonildes Cantuario da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B/14	C/14

Ivone Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A/11	B/11
Eunice Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	A/07	B/07
Ana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	B/22	C/22
Maria Edileuza Brito dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A/12	B/12
Cicera Casimiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B/14	C/14
Ligia Cristina Dias Ignacio	Auxiliar de Serviços Gerais	A/08	B/08
Maria Cleonice Pereira Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	A/05	B/05
Maria Eurides Silva de Sousa	Agente Comunit.de Saúde	B/08	C/08
Vilma da Silva Barbosa	Inspetor Escolar	A/06	B/06
Eva Gonçalves das Chagas	Técnico de Enfermagem	A/08	B/08
Isabel da S. Pereira Gonçalves	Técnico de Enfermagem	A/07	B/07

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:575FFECE

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1663 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder Promoção Funcional aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Nome	Cargo efetivo	Nivel Ant.	Nivel Atual
Rosemeire de Souza	Técnico em Radiologia	A/04	B/04
Cleia Rodrigues Santana	Agente de Fiscaliz. Munic.	B/08	C/08
Júlio Cezar Pereira Nunes	Contador	A/03	B/03

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:2E625313

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1664 DE 27 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a pedido a servidora Cilha Andreia Batista de Oliveira, matricula 2712/2, ocupante do cargo em Comissão de Assistente de Gerência – CAI-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:3B8C3602

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018.

Aprova a prestação de Contas Anual de Governo do Município de Taquarussu–MS, Exercício Financeiro de 2013, Processo TC/MS 2913/2014.

A Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por seus (as) Vereadores(as), APROVOU, e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando; o Relatório e Voto do Gabinete do Eminente Conselheiro Flavio E. Kaite nº 2254/2018, o qual emitiu o VOTO NO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da prestação de contas anual de Governo do MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, Exercício Financeiro de 2013, gestão do senhor ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal, com fundamento nas disposições do art. 24,§ 1º, da Constituição Estadual, e do art. 21, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, observado o disposto nos arts. 16, I, b, 71 e 119, caput, I, II e III, do Regimento Interno, sem prejuízo de eventual verificação futura, pormenorizada, mediante outros procedimentos cabíveis, dos atos praticados pelo Prefeito, no curso do exercício financeiro em referência de 11 de maio de 2018.

Considerando; por ultimo a Deliberação do TRIBUNAL PLENO PA00 75/2018, que, Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 6 de junho de 2018, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Taquarussu, referente ao exercício financeiro de 2013, conforme Processo TC/MS nº: 2913/2014 Protocolo nº 1488670, sob a gestão do senhor Roberto Tavares Almeida, então Prefeito Municipal, com fundamento nas disposições do art. 24, § 1º, da Constituição Estadual, e do art. 21, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, observado o disposto nos arts. 16, I, b, 71 e 119, caput, I, II e III, do Regimento Interno; sem prejuízo de eventual verificação futura, pormenorizada, mediante outros procedimentos cabíveis, dos atos praticados pelo Prefeito, no curso do exercício financeiro em referência.

Considerando; o resultado da votação em plenário, conforme Pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças, Comissão de Obras e Serviços públicos, Educação Saúde Assistência Social e Justiça e Redação Final, na sessão realizada em 26 de Novembro de 2018, que **Votou pela Aprovação da Prestação de Contas Anual do Governo do Município de Taquarussu - MS, relativa ao Exercício Financeiro de 2013, acompanhando a aprovação nos termos do Parecer Prévio, emitido pelo TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31 § 2º da Constituição Federal
e o art. 27 inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, Aprovou e o Presidente da
Mesa Diretora Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo TRIBUNAL PLENO DA EGREGIA CORTE DE CONTAS do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sobre o Processo TC/MS nº 2913/2014, e, assim sendo, fica Aprovada a Prestação de Contas Anual de GOVERNO DO MUNICIPIO DE TAQUARUSSU-MS, relativa ao EXERCICIO FINANCEIRO de 2013 sem prejuízo de
eventual verificação futura, pormenorizada, mediante outros procedimentos cabíveis, dos atos praticados pelo Prefeito, no curso do exercício financeiro em referência.

Art. 2º Fica deferida a certidão de quitação ao Prefeito do Município de Taquarussu-MS, Roberto Tavares de Almeida, então ordenador de despesas do exercício de 2013, por todos os atos regulares praticados no exercício financeiro, sendo expedida a certidão de quitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu, em 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DA ROCHA XISTO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:AA106D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n. 1075/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Construção de 01(uma) ponte de madeira sobre o córrego do boi- percurso próximo á fazenda lusitana, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município, Projeto e Planilha Orçamentária parte integrante do Processo Administrativo.
Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Favorecido: SHAL PONTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Valor total de R$ 84.773,68 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Taquarussu/MS, 27 de Novembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:8F1E2C09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°. 447 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

NOMEAR a servidora **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, em substituição a servidora **FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA,** em conformidade com o art. 64 da Lei Municipal nº 865/03, referente à Portaria nº. 182 de 13 de Março de 2017, para compor os membros do conselho Curador do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM. A contar desta data.

TERENOS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.11.2018

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:181DC92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SALUSTIANA LEANDRA MORES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente III, símbolo ADI-IV, a contar de 01 de Novembro de 2018.

TERENOS, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.11.18.

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
Secretária Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:100BB983

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2018
PROCESSO Nº. 150/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2018

PROCESSO Nº. 150/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 150/2018, nos Termos da Lei Nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) CÁSSIO LUIS ALVES ALENCAR BEZERRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO E ASSESSORIA", CNPJ Nº 36.003.671/0001-53 , NOS DIAS43437 A43439, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
EMPENHO: DATA: 26/11/2018 **/ Nº 557 / VALOR (R$):** 2.490,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 27 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:89A1E557

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2018
PROCESSO Nº. 149/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2018

PROCESSO Nº. 149/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 149/2018, nos Termos da Lei Nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) ELIANE LIRIA DA SILVA ABRANTES DIAS PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO E ASSESSORIA", CNPJ Nº 36.003.671/0001-53 , NOS DIAS43437 A43439, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
EMPENHO: DATA: 26/11/2018 **/ Nº 558 / VALOR (R$):** 2.490,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 27 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E4A62D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2018
PROCESSO Nº. 148/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2018

PROCESSO Nº. 148/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 148/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) SUELI CARNEIRO DE BARROS PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA COM O TEMA "CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO E ASSESSORIA", CNPJ Nº 36.003.671/0001-53 , NOS DIAS43437 A43439, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
EMPENHO: DATA: 26/11/2018 **/ Nº 556 / VALOR (R$):** 2.490,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 27 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BE450EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 60/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 60/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Pantanal Com. Elet. e Prest. Ser. Ltda ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 60/2018, devido ter exaurido o objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 44.90.52 – Material Permanente

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Ana Paula dos Santos Canisso

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2018

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7F55AF2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO 32/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 32/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Egydio de Araujo Thomé-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 32/2018, devido ter exaurido o objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Egydio de Araujo Thomé

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2018

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9F56C5F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO

51/2018 PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 98/2018

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 98/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Egydio de Araujo Thomé-ME

OBJETO: Termo de encerramento do contrato n. 51/2018, devido ter exaurido o objeto.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Egydio de Araujo Thomé

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2018

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:77E2E1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6875/SEMAD/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do empenho 2960 do Processo 20371/2018 – Licitação 20371/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

2960 Processo 20371/2018 Licitação 20371/2018 – Celebrado com a empresa CRISP TRANPORTES E TURISMO LTDA – Contratação caráter emergencial de empresa especializada em transporte de passageiros para transportar os eleitores da zona eleitoral rural de Três Lagoas, Distrito de Arapuá e Garcias conforme termo de referência e solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo ofício nº 9209/2018 TER/ZE009 de 28 de setembro de 2018. Transporte de eleitores da região de Arapuá, Garcias e Vera Cruz nas Eleições 2018, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Tarsis Antônio Muniz Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 451.983.415 SSP/MS, CPF nº: 005.987.261-60, matrícula nº 22391-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, assim como, o servidor Fernando Tavares Luz, portador da cédula de identidade RG nº 52372230-8 SSP/SP, CPF 021.036.871-32, matrícula nº 23354, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tarsis Antônio Muniz Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF25F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 17/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2018

DISPÕE ELEICAO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1° - Eleger a mesa diretora deste Conselho de Direitos, em reunião realizada em 20 de novembro de 2018.

Parágrafo único - Ficam eleitos para presidente a Sra. **Sandra Regina Ferreira Toresan Gonzales**, para vice-presidente, a Sra. **Elizethe Aparecida da Silva,** para 1ª secretária, a Sra. **Luciana Lazarine Cardoso** e para 2ª secretária a Sra**. Mariana Ferreira Garcia**

Art. 2 ° - O Mandato desta mesa diretora vigorará até 24 de novembro de 2020.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 27 de Novembro de 2018.

Três Lagoas/MS, 27 de Novembro de 2018.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:31EA6C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 18/CMDCA/TRES LAGOAS/2018

Dispõe sobre a formação da Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Direitos e Comissão de Comunicação de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Direitos e Comissão de Comunicação de Três Lagoas/MS.

Art.2º - A Comissão ficará assim constituída:

I Comissão de Políticas Públicas:
a) Nadiele dos Santos Rodem – conselheira titular do Hospital Auxiliadora;
b) Gabriela Dante Avelar de Medeiros – conselheira suplente A Candeia ;
c) Milene Machado Ribeiro – conselheira suplente da Secretaria de Educação e Cultura;
d) Josiélli Vanessa de Araújo Serrado Fegruglia da Costa – conselheira titular da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

II Comissão de Direitos:
a) Maria José Morais Santana – conselheira titular da Secretaria de Finanças
b) Ednéia Martins Dias Alves Cordeiro – conselheiro suplente da Secretaria de Assistência Social
c) Luciana Lazarine Cardoso – conselheira titular da A Candeia
d) Jane Ferreira Silva Zuque – conselheira titular da Vila Vicentina
II Comissão de Comunicação:
a) Tânia Aparecida Dobre – conselheira titular da Secretaria de Saúde
b) Priscila Pereira Dias – conselheira suplente da APAE
c) Vera Lúcia Rodrigues Renó– conselheira titular da Secretaria de Assistência Social
d) Mariana Ferreira Garcia – conselheira titular da Missão Salesiana

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 04 de 14 de fevereiro de 2018

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2018.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:82AAA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 19/CMDCA/TRES LAGOAS/2018.

Dispõe sobre a Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apurar eventual falta grave do Conselho Tutelar de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Deliberação em reunião ordinária de 20 de novembro de 2018.

Resolve:

Art.1º- *APROVAR* a alteração na composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composta por 04 (quatro) membros 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representante da Sociedade Civil. A função de membro da Comissão de Ética é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.2º - NOMEAR a Comissão de Ética para a realização da Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes Conselheiros do CMDCA: **Mariana Ferreira Garcia** (não governamental – Missão Salesiana), **Tânia Aparecida Dobre** (governamental – Secretaria de Saúde) **Priscila Pereira Dias** (não governamental – SEJUVEL) e **Elizethe Aparecida da Silva** (governamental – Sec. Educação)

I - Cabe à Comissão de Ética, eleger seu presidente, Secretária e Vogal;
II - Presidente Elizethe Aparecida da Silva, Secretária Tânia Aparecida Dobre, Vogal Mariana Ferreira Garcia.

Art. 3º - A Comissão mencionada terá as seguintes atribuições:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente recebe a denúncia publica a Portaria no diário municipal e encaminha para Comissão de Processo Disciplinar (designados pelos Decretos nº162 de 26 de outubro de 2011 e nº 162 de 22 de novembro de 2012);
II- A Comissão de Processo Disciplinar ao receber a Portaria juntamente com as denúncias apuram os fatos mencionados e logo em seguida intimam o (a) conselheiro (a) tutelar para prestar depoimento e apresentar provas;
III- O Relatório da Comissão Disciplinar é enviado para a Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo o relatório final composto de 03 (três) partes: Instauração – resumo do material enviado através da portaria, Instrução – todas as informações dos depoimentos e a Conclusão – resumo detalhado da acusação e no último paragrafo indica a penalidade a ser tomada.
IV- A Comissão de Ética do CMDCA através do Presidente fará a leitura do Processo em reunião do conselho para deliberação da aplicação ou não da penalidade contra as conselheiras tutelares, caso entenda que não será aplicado é necessário uma fundamentação (conforme Estatuto do Servidor Público);
V- Em reunião faz - se a leitura do relatório para plenária. A deliberação deve constar em Ata, sendo favorável a penalidade encaminhar um ofício juntamente com a cópia da Ata para o Prefeito Municipal solicitando que publique o ato cabendo recurso de 10 (dez) dias (De acordo com a Lei 2.120 Estatuto do Servidor Público), caso a plenária aprove arquivamento do processo encaminhar oficio para promotoria informando.
VI-A solicitação para o Prefeito pode ser advertência e depois suspensão de 30,60 a 90 dias e se durante 10 (dez) dias não recorrer será penalizado (a) solicitando ao CMDCA a exoneração e a convocação do suplente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 03 de 14 de fevereiro de 2018.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2018.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0088DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 160/CME/TL/MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil " Nilza Tebet Thomé" de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 017/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB – 31/10/2018, e o disposto no Processo n° 016/SEMEC/2018.

DELIBERA:

Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil " Nilza Tebet Thomé", de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2019.

Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo

Em 31/10/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BDB7C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 167/CME/TL/MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, na Escola Doce Infância de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n° 026/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB – 31/10/2018, e o disposto no Processo n° 026/SEMEC/2018.

DELIBERA:

Art. 1 ° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil na Escola Doce Infância de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 05 anos, a partir de 2019.

Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo

Em 31/10/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4B0EA2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 26 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VIVALDO FAUSTINI	017.849.860-20	9165/00034/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320	
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:	

Data de afixação: 26/11/2018
Data de desafixação: 11/12/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:75B1B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.391/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: "Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta transporte e disposição dos resíduos sólidos dos distritos de Arapuá e Garcias e lixeiras instaladas nos acessos dos ranchos; coleta transporte e tratamento dos resíduos sólidos gerados nos estabelecimentos dos serviços de saúde e coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis, gerados no município de três lagoas (ms), conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 6.907.026,00 (Seis milhões, novecentos e sete mil e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Dotação: 1001.154510081.005 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 211
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Dotação: 1001.154520082.015 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 170071
Ficha: 220
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA - Representante.
DATA: 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CE2D03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 057/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 2675/2015 – Pregão Presencial nº. 028/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 057/AJ/2015, cujo da empresa no qual é especializada em serviços técnicos sociais na área de habitação, no âmbito das políticas, programas e projetos de intervenção social, para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, conforme Contrato de Repasse nº 396.370-43 referente ao empreendimento Orestinho I (Etapa1), Programa Minha Casa Minha Vida, município de Três Lagoas-MS.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de 26/11/2018 até 25/05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO
Assessor Jurídico

MÁRCIA REGINA F. P. DE ALMEIDA SERRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5E2DCE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 220/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº 144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira do Valor do contrato nº 220/AJ/2015, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos e secretarias municipais do município de Três Lagoas-MS, conforme Anexo I.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$ 50.062,14** (cinquenta mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos), valor equivalente da diferença do reajuste que foi aplicado que não foi contabilizado no sistema para atender o período do contrato que se refere - se aos meses de setembro de 2018 a dezembro de 2018.

REFLEXO FINANCEIRO: O valor atual do contrato é de **R$2.346.335,21**(dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), com a diferença do reajuste que não foi contabilizado pelo sistema foi ocasiona um reflexo financeiro positivo no contrato de **R$ 50.062,14** (cinquenta mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos). Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R$2.396.397,35**(dois milhões trezentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art.40 Inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EFE76EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº 144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira do Valor do contrato nº 223/AJ/2015, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos da secretaria municipal de saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme Anexo I.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$ 13.401,36** (treze mil e quatrocentos e um real e trinta e seis centavos), valor equivalente da diferença do reajuste aplicado que não foi contabilizado no sistema para atender o período do contrato que se refere - se aos meses de setembro de 2018 a dezembro de 2018.

REFLEXO FINANCEIRO: O valor atual do contrato é de **R$371.778,63**(trezentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), com a diferença do reajuste que não foi contabilizado pelo sistema foi ocasionado um reflexo financeiro positivo no contrato de **R$ 13.401,36** (treze mil e quatrocentos e um real e trinta e seis centavos). Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R$385.179,99**(trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art.40 Inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F0438F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.428/2018

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.428/2018 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: aquisição do medicamento hidroxiuréia para continuidade do tratamento da paciente Zelia Maria Madureira, referente à Determinação Judicial Proferida no Auto 0801791-22.2014.8.12.0114.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: MAMED COMERCIAL LTDA
Valor R$ 640,00(seiscentos e quarenta reais)
DATA: 26/11/2018

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AE840F3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 538/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

RESOLVE:

Art. 1º **Fica REDUZIDA a carga horaria do professor identificado na tabela abaixo, passando vigorar conforme segue:**

Redução de CARGA HORARIA – Vinculo/Convocado						
Nº	**Mat.**	**Servidor**	**Portarias**	**Início**	**Redução**	
					DE	**PARA**
01	2763-11	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	449	01/11/18	20	15

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 041 e 073/18, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de 23 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0582A08A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2537

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO								**OR -Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**09/11/2018**	**2537**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**									
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**				
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO:ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						03322/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						12.154,25	1.314,00	10.840,25	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE RIO PRETO E BARRETOS - SP. NO DIA 09/11/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 73/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 02 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL									

N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N° 3322/18.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO59		LICITAÇÃO:100073/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.314,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
VWR TRANSPORTES LTDA - ME							
02.531.274/0001-32							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3449B432

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2557

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							OR - Ordinario	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							19/11/2018	2557
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 246								
NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME				CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32				
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	742	02.11	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99					Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica					03368/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				1.314,25		1.306,00	8,25	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS. NO DIA 19/11/2018, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PUBLICA N° 73/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AO 02 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. N°3368/18.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO59		LICITAÇÃO: 100073/18	Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		1.306,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal de Saúde		
Fornecedor							
VWR TRANSPORTES LTDA - ME							
02.531.274/0001-32							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C7EFDE0C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2558

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/11/2018**	**2558**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**								
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**				CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**				
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	755	02.11	10	301	0018	2115	3.3.90.30.04	1 14 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gás Engarrafado						03202/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				3.445,00			70,00	3.375,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA P13 PARA O ESF JARDIM DO LAGO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2018, CELEBRADA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 084/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018, HOMOLOGADA PELO PREFEITO AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, COM ARRIMO NA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL N° 45, DE 23 DE MAIO DE 2013, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 115/2009, CONFORME A.F. 3202/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		70,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME							
09.446.339/0001-90							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9C06D3BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **POSTO TATINHA IV LTDA**, CNPJ nº. 08.189.107/0001-31, neste ato, representada pela Sra. **JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 5010973039 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 362.681.000-34 com endereço comercial na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 2.666, Jardim Andreia, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 15/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 05/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **gasolina comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

POSTO TATINHA IV LTDA – CNPJ: 08.189.107/0001-31

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	BR Petrobrás	Litro	150000	R$ 4,54	R$ 681.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

POSTO TATINHA IV LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:77224F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **POSTO TATINHA IV LTDA**, CNPJ nº. 08.189.107/0001-31, neste ato, representada pela Sra. **JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 5010973039 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 362.681.000-34 com endereço comercial na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 2.666, Jardim Andreia, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 16/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 06/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **óleo diesel comum para atender a demanda do Município de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

POSTO TATINHA IV LTDA – CNPJ: 08.189.107/0001-31

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel Comum S500	BR Petrobrás	Litro	350000	R$ 3,93	R$ 1.375.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

POSTO TATINHA IV LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:27EBE701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **POSTO TATINHA IV LTDA**, CNPJ nº. 08.189.107/0001-31, neste ato, representada pela Sra. **JANICE ROSANE ALVES DEMAMANN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 5010973039 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 362.681.000-34 com endereço comercial na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 2.666, Jardim Andreia, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 17/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 07/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **óleo diesel S10 para atender a demanda do Município de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

POSTO TATINHA IV LTDA – CNPJ: 08.189.107/0001-31

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S10	BR Petrobrás	Litro	300000	R$ 4,04	R$ 1.212.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

POSTO TATINHA IV LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F5C90385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **GOTTARDI & GOTTARDI LTDA ME**, CNPJ nº. 22.505.939/0001-40, neste ato, representada pelo Sr. PAULO GOTTARDI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 41337613 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 554.915.889-20, com endereço comercial na Avenida Belinha, nº. 733-A, Vila Donária, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 18/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 08/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

GOTTARDI & GOTTARDI LTDA ME - CNPJ nº. 22.505.939/0001-40.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijão de gás (P-13), vasilhame com capacidade para 13kg de gás.	Copagaz	Un	1300	R$ 81,00	R$ 105.300,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 30 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GOTTARDI & GOTTARDI LTDA ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:27CF8BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **VALDEMIR ALVES CAETANO ME** CNPJ nº. 33.744.699/0001-53, neste ato, representada pelo Sr. VALDEMIR ALVES CAETANO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 8673 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 139.111.551-15, com endereço comercial na Rua Luiz da Costa Leite, nº. 2066, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 19/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 09/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

VALDEMIR ALVES CAETANO ME - CNPJ nº. 33.744.699/0001-53.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral 510 ml, com gás, embalagem com 12 unidades.	Santa Inês	Pct	1200	R$ 9,90	R$ 11.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

VALDEMIR ALVES CAETANO ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E7A631AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada **POSTO EMANUELE LTDA**, CNPJ nº. 37.539.459/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. THIAGO MORAIS SALOMÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 846655 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 828.076.121-72, com endereço comercial na Rua/Av. Eduardo Elias Zarhan, nº. 2.938, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS**,** nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 20/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 10/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **combustível para abastecimento de veículos do Município de Bonito/MS na cidade de Campo Grande/MS,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

POSTO EMANUELE LTDA – CNPJ: 37.539.459/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Ipiranga	Litro	40000	R$ 4,09	R$ 163.600,00
2	Óleo Diesel S10	Ipiranga	Litro	50000	R$ 3,84	R$ 192.000,00
3	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	Litro	15000	R$ 3,78	R$ 56.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 31 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

POSTO EMANUELE LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401
Em Substituição.

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EAD229E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP**, CNPJ nº. 00.548.986/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL APARECIDO DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 58534951 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 724.312.029-68, com endereço comercial na Rua Salomão, nº. 249, Jardim Cidade Morena, Campo Grande/MS e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS** CNPJ nº. 35.820.448/0025-03, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS ROGERIO ZARDETTI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 710050 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 614.225.501-25, com endereço comercial na Avenida Costa e Silva, nº. 775, Vila Progresso, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 19/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 11/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de cargas e equipamentos de gás oxigênio medicinal, industrial e acetileno para atender ao Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP - CNPJ nº. 00.548.986/0001-39.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetileno.	Gama Gaz	Kg	170	R$ 30,00	R$ 5.100,00
3	Regulador de pressão para oxigênio industrial.	RWR	Un	3	R$ 230,00	R$ 690,00
5	Kit Extensão para solda 201.	Condor	Kit	3	R$ 45,00	R$ 135,00
7	Conjunto válvula corta chamas com filtro interno em aço inox.	Condor	Cj	4	R$ 80,00	R$ 320,00
8	Regulador de oxigênio medicinal.	RWR	Un	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - CNPJ nº. 35.820.448/0025-03.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Regulador de pressão para acetileno.	Pro Star	Un	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
4	Bico de corte GLP	Pro Star	Un	6	R$ 28,50	R$ 171,00
6	Oxigênio industrial 7M³ a 10M³ (carga)	White Martins	M³	150	R$ 3,80	R$ 570,00
9	Gás oxigênio medicinal 1M³ (carga)	White Martins	M³	60	R$ 28,50	R$ 1.710,00
10	Gás oxigênio medicinal em M³ (carga)	White Martins	M³	4000	R$ 3,80	R$ 15.200,00
11	Gás Oxigênio medicinal 3M³ a 4M³ (carga)	White Martins	M³	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
13	Gás oxigênio medicinal 2M³ (carga)	White Martins	M³	80	R$ 42,75	R$ 3.420,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 07 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

GR COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP
Detentora da Ata

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:5661CA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL T&C LTDA**, CNPJ nº. 03.527.705/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. JASON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1181834 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 002.584.241-25, com endereço comercial na Rua Vicente Pinzon, nº. 530, Vila Corumbá, Campo Grande/MS, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 418762 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 403.224.321-20, com endereço comercial na Rua/Av. São Benedito, nº. 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 718667 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 639.209.561-68, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 764082 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.627.761-00, com endereço comercial na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº. 103, Parque residencial União, Campo Grande/MS e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.842.935/0001-09, neste ato, representada pela Sra. DENISE AKEMI SUGUIMOTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1587116 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 036.937.971-37, com endereço comercial na Rua Petrópolis, nº. 1.075, Residencial Oliveira, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 22/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 12/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital

e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

COMERCIAL T&C LTDA - CNPJ nº. 03.527.705/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG.	Guaporé	Un	290	R$ 4,80	R$ 1.392,00

5	ARROZ AGULINHA - POLIDO (PCT C/ 05 KG).	Pantanal	Un	1100	R$ 11,55	R$ 12.705,00
11	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G).	Dallas	Pct	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
12	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (PCT C/ 400G).	Dallas	Pct	800	R$ 2,86	R$ 2.288,00
17	COCO RALADO (PCTE C/ 100 GR).	Guaporé	Pct	200	R$ 3,00	R$ 600,00
20	FARINHA DE ARROZ - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (SACHE, DE 230 G).	Mucilon	Pct	100	R$ 5,90	R$ 590,00
22	FEIJÃO PRETO (KG).	Trindade	Kg	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
24	FLOCOS DE MILHO (PCT C/ 500G).	Guaporé	Pct	450	R$ 1,70	R$ 765,00
28	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8.	Dallas	Un	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
32	MILHO P/ CANJICA - AMARELO OU BRANCO (PCT C/ 500 G).	Guaporé	Pct	100	R$ 1,57	R$ 157,00
33	MILHO P/ PIPOCA AMARELO (PCT C/ 500 G).	Guaporé	Pct	150	R$ 2,10	R$ 315,00
47	ERVILHA EM CONSERVA REIDRATADA PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 280 G.	Bonare	Un	900	R$ 1,44	R$ 1.296,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM SACHÊ.	Bonare	Un	300	R$ 1,44	R$ 432,00
52	SAL REFINADO (PCT C/ 1KG).	5 Estrela	Pct	300	R$ 1,10	R$ 330,00
54	VINAGRE.	Galo	Un	100	R$ 3,98	R$ 398,00
58	CHÁ MATE CAIXA DE 250G.	União	Cx	250	R$ 2,53	R$ 632,50
68	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA).	Elege	Un	2300	R$ 2,80	R$ 64.400,00

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ nº. 22.416.818/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA (KG).	Ceasa	Kg	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
3	ALHO (KG).	Ceasa	Kg	340	R$ 12,80	R$ 4.352,00
10	BISCOITO DE POLVILHO INTEGRAL 400G.	Dallas	Pct	800	R$ 7,05	R$ 5.640,00
14	CANELA EM RAMA OU CASCA (PACOTE C/ 7 G).	Donana	Pct	80	R$ 1,08	R$ 86,40
16	CARNE BOVINA SECA DE SOL.	CSP	Kg	1000	R$ 18,77	R$ 18.770,00
18	COLORAU EM PÓ (PCT C/ 500G).	Donana	Pct	150	R$ 3,34	R$ 501,00
19	ERVA DOCE (PCT C/ 7GR).	Donana	Pct	96	R$ 1,08	R$ 103,68
35	OREGANO (PCT C/ 7 G).	Donana	Pct	80	R$ 1,08	R$ 86,40
40	SARDINHA - (LATA COM 230G).	Nave	Un	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
41	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO , 500ML,SABOR GOIABA.	Dafruta	Un	1800	R$ 4,95	R$ 8.910,00
42	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, 500 ML, SABOR DE UVA.	Dafruta	Un	2000	R$ 4,82	R$ 9.640,00
43	TEMPERO PRONTO - COMPLETO (KG).	Dusul	Pote	200	R$ 8,84	R$ 1.768,00
48	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - (PCT C/ 10 G).	Saf	Pct	500	R$ 1,21	R$ 605,00
62	CRAVO DA INDIA (PCTE C/ 7 GR).	Donana	Pct	96	R$ 1,18	R$ 113,28
63	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 350 G).	Bonare	Lata	1500	R$ 1,64	R$ 2.460,00
65	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.	Ciconini	Pct	1500	R$ 3,57	R$ 5.355,00
66	FERMENTO QUÍMICO EM PO (C/ 250G)	Nita	Lata	250	R$ 4,37	R$ 1.092,50
72	NOZ NOSCADA (PACOTE C/ 02 UNIDADES).	Donana	Pct	80	R$ 1,80	R$ 144,00
74	POLVILHO DOCE (PCT C/ 1KG).	Donana	Pct	300	R$ 6,58	R$ 1.974,00

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/ 400G).	Merilu	Pct	1900	R$ 2,77	R$ 5.263,00
9	BEBIDA LÁCTEA.	Camby	Un	1900	R$ 2,67	R$ 5.073,00
13	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO (PCTE C/ 500G).	Balaio	Pct	480	R$ 7,60	R$ 3.648,00
21	FARINHA DE TRIGO.	Pantanal	Un	1920	R$ 1,83	R$ 3.513,60
27	LENTILHA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 500G.	Donana	Pct	200	R$ 5,13	R$ 1.026,00
36	PÃO TIPO HOT DOG.	Mister	Kg	2800	R$ 9,80	R$ 27.440,00
45	TRIGO PARA KIBE (500G).	Donana	Pct	100	R$ 3,05	R$ 305,00
46	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G).	Líder	Cx	200	R$ 2,32	R$ 464,00
50	ÓLEO DE SOJA (C/ 900 ML).	Concórdia	Un	1700	R$ 3,31	R$ 5.627,00
55	AÇÚCAR CRISTAL (PCT) 2KG.	Estrela	Pct	1200	R$ 4,10	R$ 4.920,00
64	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PCT C/ 1 KG).	Guaporé	Pct	200	R$ 4,98	R$ 996,00
67	IOGURTE CONSTITUÍDO COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 900G CADA.	Camby	Un	2000	R$ 4,70	R$ 9.400,00
70	MACARRÃO TIPO LETRINHAS DO ALFABETO.	Dallas	Pct	500	R$ 1,84	R$ 920,00
75	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, 500 ML, SABOR DE CAJU.	Da fruta	Un	1700	R$ 3,14	R$ 5.338,00

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CARNE BOVINA DE 2°, PALETA (SEM MÚSCULO) OU ACÉM.	Big Beef	Kg	2000	R$ 13,34	R$ 26.680,00
23	FILÉ DE TILAPIA.	Costa Sul	Kg	380	R$ 29,00	R$ 11.020,00
56	CARNE BOVINA MOIDA, MUSCULO SEM OSSO.	Big Beef	Kg	2000	R$ 14,54	R$ 29.080,00
61	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG).	Bello	Kg	1300	R$ 5,13	R$ 6.669,00
73	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO.	Bello	Kg	1200	R$ 10,39	R$ 12.468,00

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME - CNPJ nº. 26.842.935/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BANANA NANICA (KG).	Ceasa	Kg	4500	R$ 1,95	R$ 8.775,00
7	BANANA PRATA (KG).	Ceasa	Kg	4500	R$ 3,10	R$ 13.950,00
8	BATATA INGLESA - LAVADA (KG).	Ceasa	Kg	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00
25	LARANJA PERA (KG).	Ceasa	Kg	3500	R$ 1,25	R$ 4.375,00
29	MAMÃO FORMOSA (KG).	Ceasa	Kg	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
31	MELÃO AMARELO (KG).	Ceasa	Kg	640	R$ 2,80	R$ 1.792,00
37	PÊRA, NACIONAL.	Ceasa	Kg	2200	R$ 7,50	R$ 16.500,00
39	REPOLHO TIPO ROXO.	Ceasa	Kg	300	R$ 3,00	R$ 900,000
44	TOMATE SALADA (KG).	Ceasa	Kg	1700	R$ 3,20	R$ 5.440,00
51	OVOS DE GALINHA BRANCOS.	Ceasa	Dz	1600	R$ 3,70	R$ 5.920,00
57	CEBOLA NACIONAL (KG).	Ceasa	Kg	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
59	CHUCHU (HG).	Ceasa	Kg	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
69	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL.	Ceasa	Kg	5500	R$ 2,98	R$ 16.390,00
71	MELANCIA (KG).	Ceasa	Kg	1600	R$ 1,40	R$ 2.240,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 05 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

COMERCIAL T&C LTDA
Detentora da Ata

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
Detentora da Ata

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D1EDF97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL T&C LTDA**, CNPJ nº. 03.527.705/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. JASON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1181834 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 002.584.241-25, com endereço comercial na Rua Vicente Pinzon, nº. 530, Vila Corumbá, Campo Grande/MS, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 418762 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 403.224.321-20, com endereço comercial na Rua/Av. São Benedito, nº. 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS, **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº. 06.298.377/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 718667 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 639.209.561-68, com endereço comercial na Rua Presidente Delfim Moreira, nº. 478, Vila Dr. Jair Garcia, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 05.129.178/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO ROBERTO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 764082 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 582.627.761-00, com endereço comercial na Rua Luiz Ribeiro Pires, nº. 103, Parque residencial União, Campo Grande/MS e **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME**, CNPJ nº. 26.842.935/0001-09, neste ato, representada pela Sra. DENISE AKEMI SUGUIMOTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1587116 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 036.937.971-37, com endereço comercial na Rua Petrópolis, nº. 1.075, Residencial Oliveira,

Campo Grande/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 23/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 13/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

COMERCIAL T&C LTDA - CNPJ nº. 03.527.705/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULINHA - POLIDO (PCT C/ 05 KG).	Pantanal	Un	3600	R$ 11,55	R$ 41.580,00
8	BISCOITO SALGADO - CREAM CRACKER (PCT C/ 400G).	Dallas	Pct	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
9	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G).	Dallas	Pct	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
12	FLOCOS DE MILHO (PCT C/ 500G).	Guaporé	Pct	400	R$ 1,70	R$ 680,00
14	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA).	Elege	Un	4000	R$ 2,80	R$ 11.200,00
15	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8.	Dallas	Un	3800	R$ 1,70	R$ 6.460,00
16	MAIONESE TRADICIONAL (PCT C/ 500G).	Arisco	Un	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
17	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM SACHÊ DE 280G.	Bonare	Un	1500	R$ 1,44	R$ 2.160,00
24	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO OU VINHO TINTO.	Gallo	Un	100	R$ 3,98	R$ 398,00
25	CHÁ MATE TORRADO E QUEBRADO.	União	Un	100	R$ 2,53	R$ 253,00
34	ERVILHA EM CONSERVA REIDRATADA PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 280 G.	Bonare	Un	1300	R$ 1,44	R$ 1.872,00
37	FARINHA LÁCTEA.	Nestlé	Pct	800	R$ 14,50	R$ 11.600,00
38	FEIJÃO PRETO (KG)	Trindade	Kg	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
42	MACARRÃO TRICOLOR PARAFUSO.	Dallas	Un	3000	R$ 1,83	R$ 5.590,00
49	SAL REFINADO (PCT C/ 1KG).	5 Estrela	Pct	900	R$ 1,10	R$ 990,00

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ nº. 22.416.818/0001-22.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ALHO (KG).	Ceasa	Kg	500	R$ 12,80	R$ 6.400,00
11	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - (PCT C/ 10 G).	Saf	Pct	260	R$ 1,21	R$ 314,60
21	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO , 500ML,SABOR GOIABA.	Dafruta	Un	2500	R$ 4,95	R$ 12.375,00
22	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, 500 ML, SABOR DE UVA.	Dafruta	Un	2500	R$ 4,82	R$ 12.050,00
27	CARNE BOVINA SECA DE SOL.	CSP	Kg	3000	R$ 18,77	R$ 56.310,00
30	COLORAU EM PÓ (PCT C/ 500G).	Donana	Pct	100	R$ 3,34	R$ 334,00
31	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO.	Bello	Kg	3000	R$ 10,39	R$ 31.170,00
35	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 350 G).	Bonare	Lata	4500	R$ 1,64	R$ 7.380,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1.	Ciconini	Pct	4500	R$ 3,57	R$ 16.065,00
40	FERMENTO QUÍMICO EM PO (C/ 250G)	Nita	Lata	150	R$ 4,37	R$ 655,50
43	MARGARINA VEGETAL 0% GORDURA TRANS (POTE C/ 500G)	Primor	Pote	800	R$ 5,30	R$ 4.240,00
51	TEMPERO PRONTO - COMPLETO (KG).	Dusul	Pote	400	R$ 8,84	R$ 3.536,00

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ nº. 06.298.377/0001-55.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTAL (PCT) 2KG.	Estrela	Pct	2600	R$ 4,10	R$ 10.660,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT C/ 400G).	Merilu	Pct	1200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
7	BEBIDA LÁCTEA.	Camby	Un	1800	R$ 2,67	R$ 4.806,00
10	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL (PCT C/ 1 KG)	Pantanal	Pct	600	R$ 1,83	R$ 1.098,00
20	SALSICHA BOVINA A GRANEL.	Estrela	Kg	1500	R$ 5,69	R$ 8.535,00
33	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G).	Líder	Cx	350	R$ 2,31	R$ 808,50
36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PCT C/ 1 KG).	Guaporé	Pct	450	R$ 4,98	R$ 2.241,00
41	LEITE PASTEURIZADO "IN NATURA" (LITRO).	Camby	Litro	8000	R$ 3,04	R$ 24.320,00
46	ÓLEO DE SOJA (C/ 900 ML).	Concórdia	Un	4400	R$ 3,31	R$ 14.564,00
47	PÃO TIPO HOT DOG (PCT C/ 9 UN)	Mister	Kg	10500	R$ 9,80	R$ 102.900,00
50	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO, 500 ML, SABOR DE CAJU.	Da fruta	Un	2000	R$ 3,14	R$ 6.280,00

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	CARNE BOVINA DE 2°, PALETA (SEM MÚSCULO) OU ACÉM.	Big Beef	Kg	4500	R$ 13,34	R$ 60.030,00
28	CARNE BOVINA MOIDA, MUSCULO SEM OSSO.	Big Beef	Kg	4500	R$ 14,54	R$ 65.430,00
32	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG).	Bello	Kg	2000	R$ 5,13	R$ 10.260,00

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME - CNPJ nº. 26.842.935/0001-09.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	BANANA NANICA (KG).	Ceasa	Kg	1700	R$ 1,80	R$ 3.060,00
5	BATATA INGLESA - LAVADA (KG).	Ceasa	Kg	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
13	LARANJA PERA (KG).	Ceasa	Kg	8500	R$ 1,20	R$ 10.200,00
18	OVOS DE GALINHA VERMELHO, TIPO A (GRANDE).	Camva	Dz	2300	R$ 3,70	R$ 8.510,00
19	REPOLHO VERDE (KG).	Ceasa	Kg	800	R$ 1,78	R$ 1.424,00
23	TOMATE SALADA (KG).	Ceasa	Kg	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
29	CEBOLA NACIONAL (KG).	Ceasa	Kg	1200	R$ 1,95	R$ 2.340,00
44	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG).	Ceasa	Kg	6600	R$ 2,98	R$ 19.668,00
45	MELANCIA (KG).	Ceasa	Kg	4500	R$ 1,30	R$ 5.850,00
48	PÊRA, NACIONAL.	Ceasa	Kg	4300	R$ 7,20	R$ 30.960,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 05 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

COMERCIAL T&C LTDA
Detentora da Ata

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME
Detentora da Ata

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F76AF3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos seis dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº. 08.265.264/0001-89, neste ato, representada pelo Sr. Sr. JASON SOARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1181834 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 002.584.241-25, com endereço comercial na Rua Dona Tereza Cristina, nº. 611, Bairro Guanabara, Campo Grande/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 24/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 14/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 – O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Meio Ambiente** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº. 08.265.264/0001-89.

Item	Descrição	Un. Medida	Quantidade	Quantidade de cestas	Valor Total
1	Arroz Agulinha Tipo 1 - 5Kg.	Un	2	3900	R$ 146,00
	Charque Dianteiro - 1Kg.	Kg	2		
	Creme Dental - Adulto - (90g).	Un	2		
	Detergente Líquido - (500g).	Un	2		
	Esponja de Lã de Aço - Pct c/ 08 unidades.	Pct	1		
	Extrato de Tomate - (40g).	Un	3		
	Farinha de Mandioca Torrada - 1Kg.	Un	1		
	Farinha de Trigo Especial - 1Kg.	Un	2		
	Feijão Carioquinha - 1Kg.	Un	2		
	Fermento Químico em Pó - (100g).	Un	1		
	Leite em Pó Integral - (400g).	Un	2		
	Macarrão Espaguete - 1Kg.	Un	3		
	Óleo de Soja - (900ml).	Un	3		
	Papel Higiênico (60x10 - 4 rolos).	Pct	1		
	Sabão em Barra - pct c/ 5 unidades de 200g.	Pct	1		
	Sabão em Pó - 1Kg.	Un	1		
	Sabonete em Barra - (90g).	Un	3		
	Lata de Sardinha - (230g).	Un	2		
	Sal Refinado - 1Kg.	Un	1		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 16 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:2B00E8BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **CAIADO PNEUS LTDA**, CNPJ nº. 55.330.229/0011-58, neste ato, representada pelo Sr. JOSE PAULO BERTINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 549486 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 489.982.901-97, com endereço comercial na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº. 2875, Centro, Dourados/MS, **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**, CNPJ nº. 27.996.015/0001-08, neste ato, representada pelo Sr. MERCIO ALBA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 783422 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 688.678.161-87, com endereço comercial na Rua Panonia, nº. 1278, Bairro Montevidéu, Campo Grande/MS e **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**,

CNPJ nº. 26.192.837/0001-73, neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO CORREA DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 41396214 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 444.643.428-41, com endereço comercial na Rodovia 153, nº. 110, Bairro Fazenda Água Feia, Jacarezinho/PR, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 35/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 16/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de pneus, câmaras e protetores para atender a demanda do Município**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda das Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo do **Gabinete do Secretário de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

CAIADO PNEUS LTDA - CNPJ nº. 55.330.229/0011-58.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PNEU 175/60R14.	GOODYEAR EDGE	Un	8	R$ 205,0000	R$ 1.640,0000
8	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL, MISTO LISO DIRECIONAL, ASFALTO/TERRA 50X50.	GOODYEAR	Un	100	R$ 1.499,00	R$ 149.900,00
15	PNEU 14.9-24.	GOODYEAR	Un	4	R$ 1.375,00	R$ 5.500,00
26	PNEU 1000 X 20 (LISO, SEM CAMARA).	GOODYEAR	Un	46	R$ 985,00	R$ 45.310,00
27	PNEU 23.1-30.	GOODYEAR	Un	2	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00
28	PNEU 14.9-26.	GOODYEAR	Un	4	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00
42	PNEU 235/70 R 16.	GOODYEAR	Un	8	R$ 420,00	R$ 3.360,00
44	PNEU 215/80R16 DESTINATION A/T 107 S.	GOODYEAR	Un	8	R$ 420,00	R$ 3.360,00

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME - CNPJ nº. 27.996.015/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 205/60 R16 92 HM+5.	GTR	Un	16	R$ 357,00	R$ 5.712,00
4	PNEU 265/65R17.	FATE	Un	8	R$ 589,00	R$ 4.712,00
7	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, MISTO, TRAÇÃO BORRACHUDO, ASFALTO/TERRA 50X50.	DRC	Un	112	R$ 1.569,00	R$ 175.728,00
48	PNEU 195/75R16.	FALKEN	Un	24	R$ 448,00	R$ 10.752,00

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP - CNPJ nº. 26.192.837/0001-73.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 175/70 R13.	TORNEL	Un	150	R$ 154,00	R$ 23.100,00
5	PNEU 175/70 R14.	TORNEL	Un	44	R$ 224,00	R$ 9.856,00
6	PNEU 175/80 R14.	SAILUN	Un	16	R$ 250,00	R$ 4.000,00
9	PNEU 750/16 (LISO).	WESTLAKE	Un	76	R$ 439,00	R$ 33.364,00
10	CAM 7.5X16.	JABUTI	Un	56	R$ 46,00	R$ 2.576,00
11	PROT 750-16.	CARRETEIRO	Un	56	R$ 17,00	R$ 952,00
12	CAM. 1000/20.	JABUTI	Un	62	R$ 80,00	R$ 4.960,00
13	PROTETOR 1000/20.	CARRETEIRO	Un	64	R$ 27,00	R$ 1.728,00
14	PNEU 12X16.5 DIANTEIRO.	FORERUNNER	Un	4	R$ 759,00	R$ 3.036,00
16	CAM 14.9-24 TR218A.	JABUTI	Un	4	R$ 180,00	R$ 720,00
17	CAM 175/80R14.	JABUTI	Un	8	R$ 27,00	R$ 216,00
18	CAM 175/70R13.	JABUTI	Un	10	R$ 27,00	R$ 270,00
19	PROTETOR 12X16.5.	CARRETEIRO	Un	4	R$ 35,00	R$ 140,00
20	PNEU 1000 X 20(BORRACHUDO, COM CAMARA).	WESTLAKE	Un	32	R$ 1.090,00	R$ 34.880,00
21	PNEU 1000 X 20(LISO).	WESTLAKE	Un	34	R$ 1.040,00	R$ 35.360,00
22	PNEU 185/65R15.	WESTLAKE	Un	36	R$ 253,00	R$ 9.108,00
23	PNEU 275/75R 17,5.	WESTLAKE	Un	40	R$ 610,00	R$ 24.400,00
24	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO.	WESTLAKE	Un	52	R$ 630,00	R$ 32.760,00
25	PNEU 215/75R17,5 LISO.	WESTLAKE	Un	28	R$ 610,00	R$ 17.080,00
29	PNEU 18.4-34.	FERERUNNER	Un	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
30	PNEU 18.4 -30 SAT II 23 G 12L.	ADDO INDIA	Un	2	R$ 2.449,00	R$ 4.898,00
31	PNEU 12.4-24- SAT 23G 10 L.	ADDO INDIA	Un	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
32	PNEU 13.00/24.	FORERUNNER	Un	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00
33	PNEU 17.5R25.	FORERUNNER	Un	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00
34	CAM 1300/1400-24-KM24 JFF TR220.	JABUTI	Un	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
35	CAM 17.5-25 TR220 JFF.	JABUTI	Un	4	R$ 249,00	R$ 996,00
36	CAM 19.5-24 JFF.	JABUTI	Un	4	R$ 210,00	R$ 840,00
37	CAM 12-16.5 TR218A.	JABUTI	Un	4	R$ 75,00	R$ 300,00
38	PROTETOR 19.5X24.	CARRETEIRO	Un	4	R4 75,00	R$ 300,00
39	PROTETOR 13.00X24.	CARRETEIRO	Un	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
40	PROTETOR 17.5 X25.	CARRETEIRO	Un	4	R$ 110,00	R$ 440,00
41	PNEU 195/65R15-EP150 91H*.	WESTLAKE	Un	8	R$ 258,00	R$ 2.064,00
43	PNEU 185/70R14 F700 88T.	TORNEL	Un	8	R$ 240,00	R$ 1.920,00
45	PNEU 185X60R14- FH900 82 H.	SAILUN	Un	8	R$ 230,00	R$ 1.840,00
46	PNEU 205/75R16.	ROADTONE	Un	36	R$ 420,00	R$ 15.120,00
47	PNEU 205/75 R15.	LINGLONG	Un	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
49	PNEU 205/70R 19,5.	LINGLONG	Un	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 21 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CAIADO PNEUS LTDA
Detentora da Ata

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Detentora da Ata

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP
Detentora da Ata

JOSE ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico – OAB/MS 4.021

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:946A3928

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2018- PREGÃO 078/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018
PROCESSO Nº 3611/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2018

PARTES:MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS E AS EMPRESAS:
EVERTON LUIS OSHIRO ME – CNPJ 01.592.442/0001-37
MM INFO E MAGAZINE LTDA – CNPJ 05.636.293/0001-11
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME – CNPJ 17.706.726/0001-47
OBJETO:O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços paraaquisição de material de consumo e equipamentos de informática, visando atender as Secretarias de Administração, Finanças e Educação do Município de Brasilândia-MS,especificados no**Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata doPregão Presencial nº. 078**/2018**,que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL:regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO:**Pregão Presencial nº. 078/2018**
VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA:**27/11/2018**

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

EVERTON LUIS OSHIRO ME						***780,00***
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtdade**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor total**
3	CABO DE REDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 305 M	Caixa (Cx)	1	OEM	289,00	289,00
4	CONECTORES DE REDE RJ45 (MACHO)	Unidade (Un.)	100	OEM	0,50	50,00
5	HD EXTERNO DE 500 GB USB 3.0	Unidade (Un.)	1	SEAGATE	336,00	336,00
8	ROTIADOR WIRELESS INTERFACE COM 4 PORTAS LAN COM NO MÍNIMO 300 MPBS E FREQÜÊNCIA 2.4	Unidade (Un.)	1	MERCUSYS	105,00	105,00
MM INFO E MAGAZINE LTDA						***24.480,00***

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Marca	Valor unit.	Valor Total
6	NOTEBOOK COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR:2.7 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 3.5 GHZ – CACHE 4 MB - TAMANHO DA TELA 15.6- WEBCAM INTEGRADA: SIM - CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11 B/G/N MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR4 -	Unidade (Un.)	2	LENOVO	3.760,00	7.520,00
7	PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO: LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO - TECNOLOGIA: 3LCD - MÉTODO DEPROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO – RESOLUÇÃO NATIVA:	Unidade (Un.)	5	EPSON	3.380,00	16.900,00
9	SUITHY COM 8 PORTAS	Unidade (Un.)	1	TP-LINK	60,00	60,00
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME						***146.642,00***
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtdade**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR (IGUAL, COMPATÍVEL, SIMILIAR OU SUPERIOR) A INTEL CORE I5 ,COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 TREADS, FREQUÊNCIA BASE 3GHZ OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA TURBO ATÉ 3.5GHZ, CACHE DE 6MB	Unidade (Un.)	10	INTEL CORE I5	3.859,00	38.590,00
2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR (IGUAL, COMPATÍVEL, SIMILIAR OU SUPERIOR) A INTEL CORE I5 ,COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 4 TREADS, FREQUÊNCIA BASE 3GHZ OU SUPERIOR COM TECNOLOGIA TURBO ATÉ 3.5GHZ, CACHE DE 6MB	Unidade (Un.)	28	INTEL CORE I5	3.859,00	108.052,00
VALOR TOTAL: R$ 171.902,00 (cento e setenta e um mil novecentos e dois reais))						

Brasilândia – MS,27 de novembro de 2018.

ALINE GOMES BARBOSA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2ADF9709

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 5º BI 2018

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS — Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAÕ DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / 5º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.175.000,00	30.665.008,73	2.022.649,93	23.631.685,02	100,00	7.033.323,71	4.436.456,97	20.645.866,52	100,00	10.019.142,21
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	13.000,00	2.903,20	0,00	2.803,20	0,01	100,00	0,00	2.803,20	0,01	100,00
Administração Geral	13.000,00	2.903,20	0,00	2.803,20	0,01	100,00	0,00	2.803,20	0,01	100,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.618.807,55	5.558.309,23	583.227,97	4.337.264,96	18,35	1.221.044,27	779.447,82	4.140.737,44	20,06	1.417.571,79
Administração Geral	5.596.807,55	5.551.051,23	583.227,97	4.330.701,03	18,33	1.220.350,20	779.447,82	4.134.173,51	20,02	1.416.877,72
Controle Interno	14.000,00	2.071,00	0,00	2.040,80	0,01	30,20	0,00	2.040,80	0,01	30,20
Comunicação Social	8.000,00	5.187,00	0,00	4.523,13	0,02	663,87	0,00	4.523,13	0,02	663,87
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	9.000,00	1.758,85	0,00	1.757,89	0,01	0,96	0,00	1.757,89	0,01	0,96
Administração Geral	9.000,00	1.758,85	0,00	1.757,89	0,01	0,96	0,00	1.757,89	0,01	0,96
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.071.000,00	1.101.465,78	9.026,46	777.278,17	3,29	324.187,61	148.651,59	682.328,31	3,30	419.137,47
Administração Geral	221.000,00	170.044,36	1.612,22	141.624,20	0,60	28.420,16	21.303,06	119.975,16	0,58	50.069,20
Assistência ao Idoso	51.000,00	88.832,42	-11.081,06	67.579,32	0,29	21.253,10	16.362,08	60.826,65	0,29	28.005,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	120.332,55	10.982,07	84.138,60	0,36	36.193,95	15.529,75	76.618,67	0,37	43.713,88
Assistência Comunitária	744.000,00	722.256,45	7.513,23	483.936,05	2,05	238.320,40	95.456,70	424.907,83	2,06	297.348,62
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.294.000,00	8.241.435,30	379.573,47	5.617.814,66	23,77	2.623.620,64	1.344.633,92	5.129.541,91	24,85	3.111.893,39
Administração Geral	2.538.159,25	2.762.805,70	240.404,12	1.781.081,44	7,54	981.724,26	315.675,20	1.733.975,83	8,40	1.028.829,87
Atenção Básica	2.998.840,75	3.562.390,16	147.615,16	2.411.442,84	10,20	1.150.947,32	805.907,62	2.223.258,94	10,77	1.339.131,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.244.000,00	1.596.480,42	-719,10	1.295.785,30	5,48	300.695,12	212.876,50	1.088.438,75	5,27	508.041,67
Suporte Profilático e Terapêutico	192.500,00	138.286,08	-1.876,00	84.044,46	0,36	54.241,62	894,50	40.475,58	0,20	97.810,50
Vigilância Sanitária	179.500,00	108.588,42	794,84	24.077,09	0,10	84.511,33	5.239,55	22.394,78	0,11	86.193,64
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	72.884,52	-6.645,55	21.383,53	0,09	51.500,99	4.040,55	20.998,03	0,10	51.886,49
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.019.000,00	9.123.400,64	762.839,93	6.559.454,98	27,76	2.563.945,66	1.195.051,21	5.940.769,63	28,77	3.182.631,01
Alimentação e Nutrição	181.000,00	225.947,00	5.503,40	210.794,27	0,89	15.152,73	44.212,21	145.953,91	0,71	79.993,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	7.258.000,00	7.310.201,28	649.477,64	5.687.918,42	24,07	1.622.282,86	1.036.254,46	5.137.779,23	24,89	2.172.422,05
Ensino Superior	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.567.000,00	1.583.252,36	107.858,89	660.742,29	2,80	922.510,07	114.584,54	657.036,49	3,18	926.215,87
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Cultura	68.000,00	237.457,29	1.202,52	237.119,19	1,00	338,10	302,52	236.219,19	1,14	1.238,10
Difusão Cultural	68.000,00	237.457,29	1.202,52	237.119,19	1,00	338,10	302,52	236.219,19	1,14	1.238,10
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.046.439,50	1.242.623,43	59.291,27	1.241.016,03	5,25	1.607,40	121.805,90	616.529,82	2,99	626.093,61
Administração Geral	428.439,50	697.162,23	38.020,39	695.647,52	2,94	1.514,71	100.535,02	588.241,65	2,85	108.920,58

Infra-Estrutura Urbana	607.000,00	542.027,15	21.432,43	541.935,40	2,29	91,75	21.432,43	24.855,06	0,12	517.172,09
Serviços Urbanos	11.000,00	3.434,05	-161,55	3.433,11	0,01	0,94	-161,55	3.433,11	0,02	0,94
Habitação	4.000,00	512.183,97	0,00	507.541,72	2,15	4.642,25	75.361,40	505.021,05	2,45	7.162,92
Habitação Urbana	4.000,00	512.183,97	0,00	507.541,72	2,15	4.642,25	75.361,40	505.021,05	2,45	7.162,92
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	63.000,00	30.580,62	300,00	28.352,38	0,12	2.228,24	300,00	28.352,38	0,14	2.228,24
Preservação e Conservação Ambiental	63.000,00	30.580,62	300,00	28.352,38	0,12	2.228,24	300,00	28.352,38	0,14	2.228,24
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	379.000,00	915.097,37	80,23	913.604,70	3,87	1.492,67	81.088,56	95.859,08	0,46	819.238,29
Extensão Rural	301.000,00	209,00	0,00	0,00	0,00	209,00	0,00	0,00	0,00	209,00
Promoção da Produção Agropecuária	78.000,00	914.888,37	80,23	913.604,70	3,87	1.283,67	81.088,56	95.859,08	0,46	819.029,29
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	285.000,00	301.000,00	10.026,81	233.385,67	0,99	67.614,33	19.026,72	225.430,29	1,09	75.569,71
Energia Elétrica	285.000,00	301.000,00	10.026,81	233.385,67	0,99	67.614,33	19.026,72	225.430,29	1,09	75.569,71
Transporte	1.677.752,95	2.283.640,33	72.521,51	2.062.591,08	8,73	221.049,25	484.435,38	2.049.511,82	9,93	234.128,51
Transportes Coletivos Urbanos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.652.752,95	2.283.640,33	72.521,51	2.062.591,08	8,73	221.049,25	484.435,38	2.049.511,82	9,93	234.128,51
Desporto e Lazer	421.000,00	205.325,44	-5.404,12	204.112,72	0,86	1.212,72	8.788,26	136.309,68	0,66	69.015,76

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	421.000,00	205.325,44	-5.404,12	204.112,72	0,86	1.212,72	8.788,26	136.309,68	0,66	69.015,76
Encargos Especiais	956.000,00	907.827,27	149.963,88	907.587,67	3,84	239,60	177.563,69	854.694,83	4,14	53.132,44
Serviço da Dívida Interna	426.000,00	668.427,67	122.803,88	668.427,67	2,83	0,00	124.987,87	632.008,14	3,06	36.419,53
Outros Encargos Especiais	530.000,00	239.399,60	27.160,00	239.160,00	1,01	239,60	52.575,82	222.686,69	1,08	16.712,91
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
Reserva de Contigência	250.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.175.000,00	30.665.008,73	2.022.649,93	23.631.685,02	100,00	7.033.323,71	4.436.456,97	20.645.866,52	100,00	10.019.142,21

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. De Administração E Finanças

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:5EE15EDC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO 5º BI 2018

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.294.000,00	1.294.000,00	1.064.792,53	82,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	156.000,00	156.000,00	53.378,60	34,22
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	51.220,22	60,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.000,00	71.000,00	2.158,38	3,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	401.175,54	72,94
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	401.175,54	72,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	303.000,00	303.000,00	367.678,74	121,35
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	353.513,90	117,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	14.164,84	472,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	242.559,65	85,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.625.500,00	17.625.500,00	13.502.347,02	76,61
2.1- Cota-Parte FPM	9.195.500,00	9.195.500,00	6.912.048,81	75,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.445.500,00	8.445.500,00	6.561.871,77	77,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	350.177,04	94,64
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.044.013,24	84,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	14.055,70	70,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	53.857,61	89,76
2.5- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.220.365,73	58,11
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	258.005,93	103,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.919.500,00	18.919.500,00	14.567.139,55	77,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	420.000,00	420.000,00	366.129,17	87,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	190.200,87	82,70
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	91.000,00	91.000,00	66.667,20	73,26
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	80.000,00	80.000,00	54.884,24	68,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	15.000,00	15.000,00	51.853,82	345,69
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	2.523,04	63,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	855.000,00	855.000,00	91.438,13	10,69
6.1- Transferências de Convênios	853.000,00	853.000,00	90.176,61	10,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	1.261,52	63,08
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.075.000,00	2.075.000,00	457.567,30	22,05

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.375.100,00	3.375.100,00	2.600.746,11	77,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.689.100,00	1.689.100,00	1.281.997,36	75,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.040.698,05	86,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.811,10	70,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	420.000,00	420.000,00	246.572,92	58,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	28.666,68	57,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	3.079.832,53	80,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.840.000,00	3.840.000,00	3.075.937,13	80,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.895,40	38,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	464.900,00	464.900,00	475.191,02	102,21

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	475.191,02
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.810.000,00	2.696.000,00	2.154.414,20	79,91	2.154.414,20	79,91
13.1- Com Educação Infantil	524.000,00	553.325,64	415.451,57	75,08	415.451,57	75,08
13.2- Com Ensino Fundamental	2.286.000,00	2.142.674,36	1.738.962,63	81,16	1.738.962,63	81,16
14- OUTRAS DESPESAS	1.040.000,00	1.217.000,00	879.663,69	72,28	879.663,69	72,28
14.1- Com Educação Infantil	223.000,00	242.456,80	154.051,47	63,54	154.051,47	63,54
14.2- Com Ensino Fundamental	817.000,00	974.543,20	725.612,22	74,46	725.612,22	74,46

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.850.000,00	3.913.000,00	3.034.077,89	77,54	3.034.077,89	77,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	63.000,00
17.1 – FUNDEB 60%	38.000,00
17.2 – FUNDEB 40%	25.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	63.000,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.971.077,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.229,96
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	863.000,00	891.639,56	660.742,29	74,10	657.036,49	73,69
22.1 - Creche	863.000,00	891.639,56	660.742,29	74,10	657.036,49	73,69
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	747.000,00	795.782,44	569.503,04	71,57	569.503,04	71,57
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	116.000,00	95.857,12	91.239,25	95,18	87.533,45	91,32
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.987.000,00	6.013.996,96	5.148.691,83	85,61	4.782.387,05	79,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.103.000,00	3.117.217,56	2.464.574,85	79,06	2.464.574,85	79,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.884.000,00	2.896.779,40	2.684.116,98	92,66	2.317.812,20	80,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.850.000,00	6.905.636,52	5.809.434,12	84,13	5.439.423,54	78,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	475.191,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	63.000,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	538.191,02
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	4.901.232,52
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	33,65

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.075.000,00	2.139.817,12	681.942,58	31,87	443.404,69	20,72
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.075.000,00	2.139.817,12	681.942,58	31,87	443.404,69	20,72
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.925.000,00	9.045.453,64	6.491.376,70	71,76	5.882.828,23	65,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.026,06	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	79.026,06	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	65.685,70	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.075.937,13	-432,64
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.031.451,14	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.031.451,14	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.895,40	630,76
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	114.067,09	198,12
51 - (+) AJUSTES	38.616,38	0,00
51.1 Retenções	38.616,38	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	152.683,47	198,12

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração e Finanças

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal de Educação

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:AAD3CCD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO 5º BI 2018

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS				Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.294.000,00	1.294.000,00	1.064.956,74	82,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	51.220,22	60,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	401.175,54	72,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	353.513,90	117,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	242.559,65	85,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	13,49	0,67
Divida Ativa dos Impostos	61.000,00	61.000,00	15.589,68	25,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	884,26	8,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.875.500,00	16.875.500,00	13.152.169,98	77,94
Cota-Parte do FPM	8.445.500,00	8.445.500,00	6.561.871,77	77,70
Cota-Parte do ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.220.365,73	58,11
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	258.005,93	103,20
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.044.013,24	84,07
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	53.857,61	89,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	14.055,70	70,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	14.055,70	70,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.169.500,00	18.169.500,00	14.217.126,72	78,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.459.500,00	4.012.401,48	2.518.425,27	62,77
Provenientes da União	1.997.500,00	2.550.401,48	1.814.934,21	71,16
Provenientes dos Estados	1.462.000,00	1.462.000,00	703.491,06	48,12
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	13.482,36	44,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.489.500,00	4.042.401,48	2.531.907,63	62,63

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.785.159,25	6.432.137,85	4.464.288,49	69,41	4.031.161,14	62,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.171.500,00	3.548.994,73	1.948.778,61	54,91	1.948.778,61	54,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.613.659,25	2.883.143,12	2.515.509,88	87,25	2.082.382,53	72,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.508.840,75	1.809.297,45	1.153.526,17	63,76	1.098.380,77	60,71
Investimentos	1.508.840,75	1.809.297,45	1.153.526,17	63,76	1.098.380,77	60,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.294.000,00	8.241.435,30	5.617.814,66	68,17	5.129.541,91	62,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.488.000,00	4.500.185,83	2.874.149,31	51,16	2.631.863,17	51,31
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.488.000,00	4.500.185,83	2.874.149,31	51,16	2.631.863,17	51,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.488.000,00	4.500.185,83	2.874.149,31	51,16	2.631.863,17	51,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE(VI) = (IV - V)	3.806.000,00	3.741.249,47	2.743.665,35	17,01	2.497.678,74	10,93
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						17,57

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					365.109,73
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	206.491,17	0,00	97.013,22	109.477,95	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	21.924,90	0,00	0,00	21.924,90	0,00
Inscritos em 2014	956,00	0,00	0,00	956,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	229.372,07	0,00	97.013,22	132.358,85	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (1 / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.998.840,75	3.562.390,16	2.411.442,84	43,00	2.223.258,94	43,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.244.000,00	1.596.480,42	1.295.785,30	23,00	1.088.438,75	21,00
Suporte Profilático e Terapêutico	192.500,00	138.286,08	84.044,46	1,00	40.475,58	1,00
Vigilância Sanitária	179.500,00	108.588,42	24.077,09	0,00	22.394,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	72.884,52	21.383,53	0,00	20.998,03	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.538.159,25	2.762.805,70	1.781.081,44	32,00	1.733.975,83	34,00
TOTAL	7.294.000,00	8.241.435,30	5.617.814,66	100,00	5.129.541,91	100,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Contadora CRC MS-013198/O-1

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. De Administração E Finanças

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:2D5DB8B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirão/MS, para o Exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Figueirão - MS para o exercício de 2019, estimando a Receita em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e quatorze mil reais) e fixando a Despesa em igual valor.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), fixando a despesa no montante de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).
Art. 4° O Orçamento anual do Executivo, estima à receita em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R$ 25.134.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e trinta e quatro mil reais) para o exercício de 2019.
Art. 5° A receita será promovida por meio de arrecadação dos tributos, bem como transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, e ainda, com a captação de recursos junto ao Governo Federal e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, separada por fontes de recursos, em conformidade com a Resolução nº 54, de 14 de dezembro de 2016, conforme o anexo I, incluso a esta Lei.
Art. 6º A despesa total, no mesmo valor da receita total é fixada em R$ 26.414.000,00 (vinte e seis milhões, e quatrocentos e catorze mil reais), na qual será observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes no anexo II desta Lei, segundo a sua natureza e implementadas dentro das respectivas fontes.
Parágrafo único. As despesas por unidades orçamentárias serão fixadas no anexo III e conforme a Lei Complementar nº 33, de 08 de dezembro de 2016.
Art. 7° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, §1°, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:
§ 1º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.
§ 4º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.
§ 5° Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3° deste artigo:
a) o remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, através de autorização do Poder Legislativo;
b) remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;
c) alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa;
d) os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
e) atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
f) na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
§ 6º Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.
Art. 8° Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5°, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.
Art. 9° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.
Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante autorização Legislativa.
Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva receita.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.
Art. 13. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Figueirão/MS, 27 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR em R$**
RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.616.700,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	1.837.000,00
Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Transferências Correntes	20.673.500,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 6.797.300,00**
Alienações de Bens	9.100,00
Transferências de Capital	6.788.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-3.233.800,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	18.694.900,00
Despesas de Capital	7.454.100,00
Reserva de Contingência	265.000,00
Grupo Da Natureza Da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	10.259.700,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00
Outras Despesas Correntes	8.435.100,00
Investimentos	7.429.100,00
Amortização da Dívida	25.000,00
TOTAL	**R$ 26.414.000,00**

Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR em R$
PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.280.000,00**
Câmara Municipal	1.280.000,00
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 16.580.300,00**
Gabinete do Prefeito	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	1.309.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente	9.580.200,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	3.590.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 265.000,00**
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	5.525.900,00
Fundo Municipal Des.Educação Básica - FUNDEB	1.402.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.136.700,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	118.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	102.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.300,00
Fundo Municipal de Proteção da Criança e Adolescência	1.400,00
TOTAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS	**R$ 8.288.700,00**

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:F6446189

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial					Período: Dezembro
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.366.384,42**	**560.425,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**895.040,00**	**294.119,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.366.384,42	560.425,32	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais aCurto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Benefícios Previdênciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concecidos	0,00	0,00	(-)Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a CurtoPrazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Longo Prazo	418.720,00	35.485,62
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Benefícios Previdênciários a Pagar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	476.320,00	258.634,08
Investimentos e Aplicações Temporárias aCurto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	**320.486,23**	**384.732,98**
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00		320.486,23	384.732,98
Estoques	0,00	0,00		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00		320.486,23	384.732,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**16.083.844,82**	**13.904.202,16**		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	422.651,56	234.018,21		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	422.651,56	234.018,21		0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	422.651,56	234.018,21		0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concecidos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.215.526,23**	**678.852,68**
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
ATIVO			**PASSIVO**		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00			
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício**	**Exercício**

				Atual	Anterior
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.234.703,01	13.785.774,80
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.448.928,21	392.302,81
Estoques	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	13.785.774,80	13.393.471,99
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**16.234.703,01**	**13.785.774,80**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	15.661.193,26	13.670.183,95			
Bens Móveis	7.236.070,15	6.158.438,48			
Bens Imóveis	8.539.236,07	7.625.858,43			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-114.112,96	-114.112,96			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
ATIVO			**PASSIVO**		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
TOTAL:	**17.450.229,24**	**14.464.627,48**	**TOTAL:**	**17.450.229,24**	**14.464.627,48**
ATIVO FINANCEIRO	**32.327.960,35**	**560.425,32**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**918.627,80**	**294.119,70**
ATIVO PERMANENTE	**16.083.844,82**	**13.904.202,16**	**PASSIVO PERMANENTE**	**320.486,23**	**384.732,98**
TOTAL	**48.411.005,17**	**14.464.627,48**	**TOTAL**	**1.239.114,03**	**678.852,68**
SALDO PATRIMONIAL				**47.172.691,14**	**13.785.774,80**
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	**0,00**	**0,00**	**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:7EB6A549

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 1 - RREO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS							Exercício: 2018
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.610.000,00	64.872.480,75	10.012.374,40	15,43	52.507.586,37	80,93	12.364.894,38
RECEITAS CORRENTES	60.877.100,00	62.139.580,75	10.012.374,40	16,11	52.184.800,12	83,97	9.954.780,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.189.000,00	4.189.000,00	928.644,45	22,16	4.114.965,24	98,23	74.034,76
Impostos	3.944.000,00	3.944.000,00	860.979,14	21,83	3.794.225,43	96,20	149.774,57
Taxas	245.000,00	245.000,00	67.665,31	27,61	320.739,81	130,91	-75.739,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	2.760.000,00	436.704,09	15,82	2.239.063,28	81,12	520.936,72
Contribuições Sociais	1.610.000,00	1.610.000,00	300.748,05	18,68	1.436.763,05	89,23	173.236,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	135.956,04	11,82	802.300,23	69,76	347.699,77
RECEITA PATRIMONIAL	2.420.000,00	2.420.000,00	633.486,21	26,17	1.370.894,42	56,64	1.049.105,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	9.028,43	25,79	34.681,56	99,09	318,44
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	624.457,78	26,18	1.336.211,55	56,02	1.048.788,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	-1,31
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.491.100,00	52.753.580,75	7.899.446,24	14,97	44.229.923,55	83,84	8.523.657,20
Transferências da União e de suas Entidades	24.476.100,00	25.504.580,75	3.506.575,47	13,74	21.378.814,07	83,82	4.125.766,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.115.000,00	10.349.000,00	1.656.065,39	16,00	8.898.781,63	85,98	1.450.218,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.900.000,00	16.900.000,00	2.736.805,38	16,19	13.952.327,85	82,55	2.947.672,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	114.093,41	713,08	229.953,63	1.437,21	-213.953,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	110.714,40	738,09	204.142,36	1.360,94	-189.142,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	3.379,01	337,90	25.311,27	2.531,12	-24.311,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	0,00	0,00	322.786,25	11,81	2.410.113,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.900,00	2.732.900,00	0,00	0,00	322.786,25	11,81	2.410.113,75
Transferências da União e de suas Entidades	2.123.400,00	2.123.400,00	0,00	0,00	302.786,25	14,25	1.820.613,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	609.500,00	609.500,00	0,00	0,00	20.000,00	3,28	589.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	555.643,61	13,92	2.633.436,90	66,00	1.356.563,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.600.000,00	68.862.480,75	10.568.018,01	15,34	55.141.023,27	80,07	13.721.457,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.600.000,00	68.862.480,75	10.568.018,01	15,34	55.141.023,27	80,07	13.721.457,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.600.000,00	68.862.480,75	10.568.018,01	15,34	55.141.023,27	80,07	13.721.457,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre	No Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.140.000,00	70.314.679,75	8.039.223,77	48.563.447,45	21.751.232,30	8.917.241,83	44.646.643,09	25.668.036,66	44.116.801,17
DESPESAS CORRENTES	50.842.800,00	55.603.633,54	7.952.611,95	46.621.642,89	8.981.990,65	8.594.692,24	43.241.207,64	12.362.425,90	42.742.895,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.811.800,00	31.450.931,00	5.417.587,80	26.919.143,61	4.531.787,39	5.417.587,79	26.919.143,60	4.531.787,40	26.764.689,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.021.000,00	24.141.702,54	2.535.024,15	19.702.499,28	4.439.203,26	3.177.104,45	16.322.064,04	7.819.638,50	15.978.206,17
DESPESAS DE CAPITAL	7.057.200,00	8.291.046,21	86.611,82	1.941.804,56	6.349.241,65	322.549,59	1.405.435,45	6.885.610,76	1.373.905,81
INVESTIMENTOS	6.256.200,00	7.540.046,21	86.611,82	1.223.138,00	6.316.908,21	214.813,52	870.674,65	6.669.371,56	839.145,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	800.000,00	750.000,00	0,00	718.666,56	31.333,44	107.736,07	534.760,80	215.239,20	534.760,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.240.000,00	6.420.000,00	0,00	0,00	6.420.000,00	0,00	0,00	6.420.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.460.000,00	3.244.541,00	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	2.531.785,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.600.000,00	73.559.220,75	8.593.809,46	51.401.497,28	22.157.723,47	9.471.827,52	47.484.692,92	26.074.527,83	46.648.586,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			Até o Bimestre	No Bimestre (f)		Até o Bimestre	No Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.600.000,00	73.559.220,75	8.593.809,46	51.401.497,28	22.157.723,47	9.471.827,52	47.484.692,92	26.074.527,83	46.648.586,80
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.739.525,99	-3.739.525,99	0,00	7.656.330,35	-7.656.330,35	8.492.436,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.600.000,00	73.559.220,75	8.593.809,46	55.141.023,27	18.418.197,48	9.471.827,52	55.141.023,27	18.418.197,48	55.141.023,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	555.643,61	13,92	2.633.436,90	66,00	1.356.563,10
RECEITAS CORRENTES	3.990.000,00	3.990.000,00	555.643,61	13,92	2.633.436,90	66,00	1.356.563,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	555.643,61	13,92	2.633.436,90	66,00	1.356.563,10
Contribuições Sociais	3.990.000,00	3.990.000,00	555.643,61	13,92	2.633.436,90	66,00	1.356.563,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.460.000,00	3.244.541,00	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	2.531.785,63
DESPESAS CORRENTES	2.460.000,00	3.244.541,00	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	2.531.785,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.460.000,00	3.244.541,00	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	554.585,69	2.838.049,83	406.491,17	2.531.785,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:8155D76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 2 - RREO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/ 5º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.316.000,00	60.495.479,75	7.733.024,82	45.705.410,83	94,16	14.790.068,92	8.575.927,02	41.917.181,68	93,67	18.578.298,07
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	34.500,00	69.500,00	6.732,62	54.451,64	0,11	15.048,36	4.155,74	43.969,95	0,10	25.530,05
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.500,00	69.500,00	6.732,62	54.451,64	0,11	15.048,36	4.155,74	43.969,95	0,10	25.530,05
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.789.300,00	10.645.676,86	1.316.414,97	8.948.728,39	18,44	1.696.948,47	1.545.646,78	8.523.490,29	19,05	2.122.186,57
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	810.000,00	800.000,00	28.000,00	748.000,00	1,54	52.000,00	148.000,00	628.000,00	1,40	172.000,00
Administração Geral	9.774.300,00	9.768.646,86	1.288.414,97	8.169.046,77	16,83	1.599.600,09	1.397.018,78	7.868.008,43	17,58	1.900.638,43
Controle Interno	55.000,00	35.030,00	0,00	10.238,31	0,02	24.791,69	628,00	8.195,85	0,02	26.834,15
Administração de Receitas	120.000,00	42.000,00	0,00	21.443,31	0,04	20.556,69	0,00	19.286,01	0,04	22.713,99
Comunicação Social	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Terrestre	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.209.500,00	4.171.851,00	441.206,62	2.549.620,63	5,25	1.622.230,37	430.646,37	2.330.736,07	5,21	1.841.114,93
Administração Geral	21.000,00	28.000,00	648,64	2.181,58	0,00	25.818,42	0,00	1.532,94	0,00	26.467,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00	906.498,00	27.282,50	158.260,29	0,33	748.237,71	17.582,70	133.047,42	0,30	773.450,58
Assistência Comunitária	3.050.500,00	3.237.353,00	413.275,48	2.389.178,76	4,92	848.174,24	413.063,67	2.196.155,71	4,91	1.041.197,29
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.531.500,00	9.694.235,00	1.281.398,69	7.950.951,48	16,38	1.743.283,52	1.415.507,34	7.430.522,41	16,60	2.263.712,59
Administração Geral	582.500,00	768.038,00	63.886,02	759.027,63	1,56	9.010,37	75.177,47	621.219,12	1,39	146.818,88
Atenção Básica	5.076.500,00	6.021.235,00	766.237,29	4.734.554,47	9,75	1.286.680,53	840.862,88	4.470.872,43	9,99	1.550.362,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.892.000,00	1.837.500,00	326.181,14	1.544.098,63	3,18	293.401,37	288.083,09	1.465.652,52	3,28	371.847,48
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	207.962,00	0,00	146.241,26	0,30	61.720,74	80.128,12	113.277,22	0,25	94.684,78
Vigilância Sanitária	27.500,00	9.000,00	0,00	290,00	0,00	8.710,00	0,00	290,00	0,00	8.710,00
Vigilância em Saúde	723.000,00	850.500,00	125.094,24	766.739,49	1,58	83.760,51	131.255,78	759.211,12	1,70	91.288,88
Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação	21.150.000,00	23.013.119,66	3.269.869,31	17.922.651,95	36,92	5.090.467,71	3.947.282,60	16.972.190,72	37,92	6.040.928,94
Administração Geral	23.000,00	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	875.000,00	875.000,00	69.646,99	771.170,42	1,59	103.829,58	141.894,99	691.955,57	1,55	183.044,43
Ensino Fundamental	14.341.000,00	15.982.960,08	2.337.869,51	12.940.681,76	26,66	3.042.278,32	2.916.826,97	12.151.647,64	27,15	3.831.312,44
Educação Infantil	5.696.000,00	5.950.179,58	841.003,95	4.115.211,58	8,48	1.834.968,00	867.211,78	4.032.999,32	9,01	1.917.180,26
Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	204.400,00	21.348,86	95.008,19	0,20	109.391,81	21.348,86	95.008,19	0,21	109.391,81
Cultura	1.129.000,00	1.745.165,44	207.968,82	1.520.377,73	3,13	224.787,71	243.857,81	1.333.842,92	2,98	411.322,52
Administração Geral	608.000,00	319.743,00	22.536,38	188.354,52	0,39	131.388,48	19.786,25	172.356,99	0,39	147.386,01
Difusão Cultural	521.000,00	1.425.422,44	185.432,44	1.332.023,21	2,74	93.399,23	224.071,56	1.161.485,93	2,60	263.936,51
Direitos da Cidadania	83.000,00	53.480,00	2.407,40	26.710,45	0,06	26.769,55	3.206,73	18.557,65	0,04	34.922,35
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	83.000,00	53.480,00	2.407,40	26.710,45	0,06	26.769,55	3.206,73	18.557,65	0,04	34.922,35

Urbanismo	4.865.700,00	5.718.604,62	919.201,73	2.962.395,43	6,10	2.756.209,19	451.764,31	2.350.206,00	5,25	3.368.398,62
Infra-Estrutura Urbana	2.553.700,00	1.886.700,00	12.900,00	12.900,00	0,03	1.873.800,00	12.900,00	12.900,00	0,03	1.873.800,00
Serviços Urbanos	2.312.000,00	3.831.904,62	906.301,73	2.949.495,43	6,08	882.409,19	438.864,31	2.337.306,00	5,22	1.494.598,62
Habitação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	353.000,00	353.664,00	56.942,96	268.541,73	0,55	85.122,27	37.602,31	236.497,65	0,53	117.166,35
Administração Geral	314.000,00	304.664,00	35.162,96	245.716,73	0,51	58.947,27	37.602,31	235.671,15	0,53	68.992,85
Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	49.000,00	21.780,00	22.825,00	0,05	26.175,00	0,00	826,50	0,00	48.173,50
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.151.000,00	1.252.316,29	-9.224,89	934.697,37	1,93	317.618,92	125.970,97	836.605,01	1,87	415.711,28
Conservação de Energia	1.151.000,00	1.252.316,29	-9.224,89	934.697,37	1,93	317.618,92	125.970,97	836.605,01	1,87	415.711,28
Transporte	1.281.000,00	1.046.466,88	33.640,00	981.883,98	2,02	64.582,90	96.523,93	512.625,40	1,15	533.841,48
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	4.574,32	0,01	8.425,68	0,00	4.074,32	0,01	8.925,68
Transporte Rodoviário	1.268.000,00	1.033.466,88	33.640,00	977.309,66	2,01	56.157,22	96.523,93	508.551,08	1,14	524.915,80
Desporto e Lazer	572.000,00	583.400,00	64.677,73	240.140,75	0,49	343.259,25	64.358,55	227.520,20	0,51	355.879,80
Administração Geral	239.000,00	269.485,00	59.556,73	233.139,75	0,48	36.345,25	64.358,55	225.640,20	0,50	43.844,80
Desporto Comunitário	333.000,00	313.915,00	5.121,00	7.001,00	0,01	306.914,00	0,00	1.880,00	0,00	312.035,00
Encargos Especiais	1.477.000,00	1.468.500,00	141.788,86	1.344.259,30	2,77	124.240,70	209.403,58	1.100.417,41	2,46	368.082,59
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	760.000,00	0,00	718.666,56	1,48	41.333,44	107.736,07	534.760,80	1,19	225.239,20
Outros Encargos Especiais	667.000,00	708.500,00	141.788,86	625.592,74	1,29	82.907,26	101.667,51	565.656,61	1,26	142.843,39
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Reserva de Contigência	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.424.000,00	3.213.741,00	554.248,57	2.834.847,18	5,84	378.893,82	554.248,57	2.834.847,18	6,33	378.893,82
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	550.000,00	566.407,00	106.382,94	565.101,18	1,16	1.305,82	106.382,94	565.101,18	1,26	1.305,82
Administração Geral	550.000,00	566.407,00	106.382,94	565.101,18	1,16	1.305,82	106.382,94	565.101,18	1,26	1.305,82
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	113.000,00	172.569,00	28.877,97	154.503,55	0,32	18.065,45	28.877,97	154.503,55	0,35	18.065,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	112.000,00	171.569,00	28.877,97	154.503,55	0,32	17.065,45	28.877,97	154.503,55	0,35	17.065,45
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	421.000,00	632.265,00	105.955,91	545.682,45	1,12	86.582,55	105.955,91	545.682,45	1,22	86.582,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	408,10	2.621,54	0,01	5.378,46	408,10	2.621,54	0,01	5.378,46
Atenção Básica	145.000,00	235.265,00	45.458,12	216.794,97	0,45	18.470,03	45.458,12	216.794,97	0,48	18.470,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	283.000,00	43.497,81	234.559,81	0,48	48.440,19	43.497,81	234.559,81	0,52	48.440,19
Vigilância em Saúde	78.000,00	106.000,00	16.591,88	91.706,13	0,19	14.293,87	16.591,88	91.706,13	0,20	14.293,87
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.313.000,00	1.787.400,00	304.147,86	1.524.868,48	3,14	262.531,52	304.147,86	1.524.868,48	3,41	262.531,52
Ensino Fundamental	833.000,00	1.246.000,00	195.409,02	1.047.307,99	2,16	198.692,01	195.409,02	1.047.307,99	2,34	198.692,01
Educação Infantil	470.000,00	523.500,00	105.779,48	464.132,55	0,96	59.367,45	105.779,48	464.132,55	1,04	59.367,45
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	17.900,00	2.959,36	13.427,94	0,03	4.472,06	2.959,36	13.427,94	0,03	4.472,06
Cultura	6.000,00	12.000,00	1.401,98	8.471,41	0,02	3.528,59	1.401,98	8.471,41	0,02	3.528,59
Administração Geral	6.000,00	12.000,00	1.401,98	8.471,41	0,02	3.528,59	1.401,98	8.471,41	0,02	3.528,59
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18.000,00	25.100,00	3.792,61	20.170,88	0,04	4.929,12	3.792,61	20.170,88	0,05	4.929,12
Administração Geral	18.000,00	25.100,00	3.792,61	20.170,88	0,04	4.929,12	3.792,61	20.170,88	0,05	4.929,12
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	17.000,00	3.689,30	16.049,23	0,03	950,77	3.689,30	16.049,23	0,04	950,77
Administração Geral	2.000,00	17.000,00	3.689,30	16.049,23	0,03	950,77	3.689,30	16.049,23	0,04	950,77
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.740.000,00	63.709.220,75	8.287.273,39	48.540.258,01	100,00	15.168.962,74	9.130.175,59	44.752.028,86	100,00	18.957.191,89

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:3E29D11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 8 - RREO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	**Quality Sistemas**
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.944.000,00	3.944.000,00	3.845.854,57	97,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	772.000,00	772.000,00	875.071,68	113,35
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	399.375,32	76,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.000,00	252.000,00	475.696,36	188,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	39.541,59	39,54
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	39.541,59	39,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.322.000,00	2.322.000,00	2.094.788,98	90,21
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.088.341,15	90,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	6.447,83	29,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	836.452,32	111,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.152.000,00	27.152.000,00	21.839.958,32	80,44
2.1- Cota-Parte FPM	17.885.000,00	17.885.000,00	13.824.097,59	77,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	13.123.743,51	79,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	720.000,00	720.000,00	700.354,08	97,27
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.755.488,30	84,44
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	89.805,10	94,53
2.5- Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	26.260,81	58,36
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.125.460,72	102,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.096.000,00	31.096.000,00	25.685.812,89	82,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	8.496,93	84,97
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.475.000,00	1.475.000,00	1.349.386,11	91,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	746.740,32	82,97
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	525.000,00	525.000,00	480.761,20	91,57
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	13.000,00	13.000,00	6.579,67	50,61
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	103.707,65	1.037,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	27.000,00	27.000,00	11.597,27	42,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.000,00	484.000,00	83.151,55	17,18
6.1- Transferências de Convênios	475.000,00	475.000,00	82.891,70	17,45
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	259,85	2,89
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.119.000,00	2.119.000,00	1.441.034,59	68,01

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.153.400,00	5.153.400,00	4.227.920,24	82,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.624.748,49	79,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.351.097,43	84,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.400,00	5.400,00	3.769,10	69,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.000,00	19.000,00	17.961,01	94,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.000,00	9.000,00	5.252,11	58,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	225.092,10	102,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	13.982.647,57	82,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.900.000,00	16.900.000,00	13.952.327,85	82,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	30.319,72	30,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	11.746.600,00	11.746.600,00	9.724.407,61	82,78
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB			Valor	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			9.724.407,61	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.748.000,00	11.652.000,00	9.914.602,60	85,09	9.914.602,60	85,09
13.1- Com Educação Infantil	3.557.000,00	3.901.542,92	3.169.830,14	81,25	3.169.830,14	81,25
13.2- Com Ensino Fundamental	7.191.000,00	7.750.457,08	6.744.772,46	87,02	6.744.772,46	87,02
14- OUTRAS DESPESAS	6.252.000,00	5.348.000,00	3.009.472,99	56,27	3.006.972,99	56,23
14.1- Com Educação Infantil	2.072.000,00	1.914.000,00	1.093.477,28	57,13	1.093.477,28	57,13
14.2- Com Ensino Fundamental	4.180.000,00	3.434.000,00	1.915.995,71	55,79	1.913.495,71	55,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.000.000,00	17.000.000,00	12.924.075,59	76,02	12.921.575,59	76,01
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 – FUNDEB 60%					0,00	
16.2 – FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 – FUNDEB 60%					0,00	
17.2 – FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					12.921.575,59	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					70,91	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					21,51	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					7,58	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-21.825,41	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2					0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.047.000,00	5.481.421,13	4.095.836,26	74,72	4.056.523,08	74,00
22.1 - Creche	4.105.000,00	4.421.421,13	3.284.405,43	74,28	3.245.092,25	73,39
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.104.000,00	4.265.042,92	3.128.027,22	73,34	3.128.027,22	73,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	156.378,21	156.378,21	100,00	117.065,03	74,86
22.2 - Pré-escola	942.000,00	1.060.000,00	811.430,83	76,55	811.430,83	76,55
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	942.000,00	1.060.000,00	811.430,83	76,55	811.430,83	76,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.160.000,00	14.653.740,42	12.035.273,37	82,13	11.892.445,34	81,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.371.000,00	11.184.457,08	8.660.768,17	77,44	8.658.268,17	77,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.789.000,00	3.469.283,34	3.374.505,20	97,27	3.234.177,17	93,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	793.000,00	636.258,45	458.427,18	72,05	427.668,30	67,22
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	20.000.000,00	20.771.420,00	16.589.536,81	79,87	16.376.636,72	78,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					9.724.407,61	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6					9.724.407,61	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6					6.224.560,81	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5					24,23	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.113.000,00	3.679.099,66	2.549.882,60	69,31	1.840.206,26	50,02
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.113.000,00	3.679.099,66	2.549.882,60	69,31	1.840.206,26	50,02
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	22.113.000,00	24.450.519,66	19.139.419,41	78,28	18.216.842,98	74,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO			Saldo Até o Bimestre		Cancelado em 2018 (j)	
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			116.069,11		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			116.069,11		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017			889.021,30		290.763,53	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			13.962.327,85		760.944,90	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			13.588.585,01		629.740,99	
48.1 Orçamento do Exercício			12.688.030,23		571.016,65	
48.2 Restos a Pagar			900.554,78		58.724,34	
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			30.319,72		0,00	
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.293.083,86		421.967,44	
51 - (+) AJUSTES			267.677,13		0,00	

51.1 Retenções	267.677,13	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	1.560.760,99	421.967,44

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:B5BA38DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ANEXO 12 -RREO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FUNDAGRO	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.944.000,00	3.944.000,00	3.845.906,55	97,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	399.375,32	76,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	39.541,59	39,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	2.088.341,15	90,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	836.452,32	111,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	3.872,92	96,82
Divida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	310.436,61	147,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	167.886,64	279,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.767.000,00	25.767.000,00	21.139.604,24	82,04
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	13.123.743,51	79,54
Cota-Parte do ITR	45.000,00	45.000,00	26.260,81	58,36
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.125.460,72	102,31
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.755.488,30	84,44
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	89.805,10	94,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.000,00	27.000,00	18.845,80	69,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.711.000,00	29.711.000,00	24.985.510,79	84,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.987.500,00	4.221.500,00	3.498.394,82	82,87
Provenientes da União	2.829.000,00	2.829.000,00	2.387.863,92	84,41
Provenientes dos Estados	1.158.500,00	1.392.500,00	1.110.530,90	79,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.000,00	124.000,00	39.865,56	32,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.111.500,00	4.345.500,00	3.538.260,38	81,42

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.272.500,00	9.481.500,00	8.458.246,13	89,21	7.940.017,06	83,74
Pessoal e Encargos Sociais	4.599.500,00	5.018.172,00	4.665.868,87	92,98	4.665.868,87	92,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.673.000,00	4.463.328,00	3.792.377,26	84,97	3.274.148,19	73,36
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	845.000,00	38.387,80	4,54	36.187,80	4,28
Investimentos	680.000,00	845.000,00	38.387,80	4,54	36.187,80	4,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.952.500,00	10.326.500,00	8.496.633,93	82,28	7.976.204,86	77,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.102.500,00	5.325.500,00	3.768.892,64	44,36	3.322.419,92	41,65

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.102.500,00	5.325.500,00	3.768.892,64	44,36	3.322.419,92	41,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DESAÚ DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.102.500,00	5.325.500,00	3.768.892,64	44,36	3.322.419,92	41,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	4.850.000,00	5.001.000,00	4.727.741,29	37,92	4.653.784,94	35,59
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						18,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						905.958,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	241.510,63	12.449,39	223.506,51	5.554,73	0,00
Inscritos em 2016	3.385,58	0,00	0,00	3.385,58	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	244.896,21	12.449,39	223.506,51	8.940,31	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas mo exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.221.500,00	6.256.500,00	4.951.349,44	58,00	4.687.667,40	59,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.082.000,00	2.120.500,00	1.778.658,44	21,00	1.700.212,33	21,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	207.962,00	146.241,26	2,00	113.277,22	1,00
Vigilância Sanitária	27.500,00	9.000,00	290,00	0,00	290,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	801.000,00	956.500,00	858.445,62	10,00	850.917,25	11,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	590.500,00	776.038,00	761.649,17	9,00	623.840,66	8,00
TOTAL	8.952.500,00	10.326.500,00	8.496.633,93	100,00	7.976.204,86	100,00
***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício						
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna “i” ou com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no total “j”						
***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna “i” ou com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no total “k”						
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.						
***5-Durante o exercício esse valor servirá para monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa líquida. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
***7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.						

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador - CRC/MS - 012384/O-2

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:E1EE6A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, originada no Processo Licitatório nº 011/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para implantação de solução de TI que garanta homogeneidade no atendimento e

nos procedimentos. Tendo em vista uma solução completa de unificação das políticas de segurança, administração, consultoria, manutenção, fornecimento de solução endpoint, e locação de equipamentos de rede, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ladário-MS. Vigência: 22/02/2018 à 22/02/2019. O município de Ladário-MS, através da **Secretaria Municipal de Administração** – Departamento de Compras e Licitações, em atendimento ao §2º, do art. 15 , da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços abaixo registrados na referida Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO				UTILIZADO		SALDO REMANESCENTE		EMPRESA
		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1	Consultoria em servidores na plataforma operacional Linux, Windows. -Instalação e configuração; -Gestão de atualização de software do sistema -Gestão de atualização de segurança. -Gestão de backup (banco de dados mysql e firebird, arquivos de rede); - Squid (Web-caching para controle de acesso à internet); -Controlador de domínio (Active Directory) GPO, DNS; - Dhcpd (servidor dhcpd para atribuir endereços IP dinamicamente) -Documentação Consultoria em equipamento de borda (Mikrotik) -Instalação e configuração; -Gestão de segurança (firewall, utilização, acessos) -Gestão de backup de configuração - Documentação Manutenção dos equipamentos impressoras e multifuncionais -Instalação e configuração -Reparos e revisões -Troca de insumos (toners, cartuchos) -Treinamentos aos usuários - Documentação	SV	84	R$ 2.235,00	R$ 187.740,00	45	R$ 100.575,00	39	R$ 87.165,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
2	Fornecimento de licenças de Antivírus (endpoint security): -Instalação e configuração; -Console de Gerenciamento -Envio de políticas para usuários -Envio de atualizações e patches para os usuários -Para PCs, notebooks, servidores Windows -Defesa contra vírus, spyware e outros malwares.	SV	2400	R$ 9,00	R$ 21.600,00	551	R$ 4.959,00	1849	R$ 16.641,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
3	Servidores de rede com as características abaixo: -Um Processador com quatro ou mais núcleos físicos; - Velocidade real (clock interno) de 3.0 Ghz ou superior, 8MB de cache; - Deve possuir no mínimo 3 slots sendo, 1 PCE-E x8; - Deve possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; - Deve possuir uma porta VGA. - 32 GB (4x8GB) de memória RAM instalada DDR4 2400Mhz; - Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220; - Gabinete Torre; - O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido. - O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. - Quatro unidades de Disco SATA de 1TB 6G 7.2K; - Interface de rede 10/100/1000 Mbits (RJ-45); - Bios deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado não sendo aceito com direitos de copyright; - Kit de teclado e mouse USB; - Leitor/gravador de DVD-RW SATA	SV	36	R$ 600,00	R$ 21.600,00	21	R$ 12.600,00	15	R$ 9.000,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
4	Multifuncional monocromática:40 MÁQUINAS Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromático, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), digitalização para (pasta de rede, USB), memória de no mínimo 256 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de produção mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)para uma franquia mensal média de 4.000 (quatro Mil) páginas monocromáticas no formato A4.	SV	1.920.000	R$ 0,13	R$ 249.600,00	1.162.324	R$ 151.102,12	757.676	R$ 98.497,88	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
5	Impressora monocromática:22 MÁQUINAS Impressora, tipo monocromático, tecnologia laser, impressão duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, memória de no mínimo 256 MB, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo	SV	528.000	R$ 0,13	R$ 68.640,00	325.484	R$ 42.312,92	202.516	R$ 26.327,08	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP

	de impressão mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 2.000 (Duas Mil) páginas monocromáticas no formato A4.									
6	Impressora jato de tinta colorida (a4) 01 MÁQUINA:Impressora, tipo colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade mínima de 37 páginas por minuto em carta, impressão com resolução de 5670 x 1440 dpi, interface de Wi-Fi (802.11 b/g/n), com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo 10 x 15 cm (4"x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5, bandeja principal capacidade de no mínimo 120 folhas, capacidade da bandeja de saída 50 folhas, drivers compatíveis com (Windows Windows 10,Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Mac OS® X 10.6.8 ou posterior), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 200 (duzentas) páginas monocromáticas no formato A4	SV	2.400	R$ 1,15	R$ 2.760,00	1600	R$ 1.840,00	800	R$ 920,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
7	Impressora jato de tinta colorida (a3) 01 MÁQUINA impressora, tipo colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade mínima de 15ppm em monocromático e 8ppm em cor, impressão com resolução de 600 x 1220 dpi em monocromática, impressão com resolução de 4800 x 1200 dpi em cor, interface de rede ethernet, interface de Wi-Fi (802.11 b/g/n), com interface usb 2.0, processar de 500 MHZ, suporte aos formatos de papel de até 330 x 483 mm, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas, capacidade da bandeja de saída 75 folhas, drivers compatíveis com (Windows 10 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits), Windows 7 (32 bits e 64 bits), Windows Vista (32 e 64 bits), Windows XP (32 bits) SP3 ou superior, Mac OS X v10.6, OS X Lion), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel) para uma franquia mensal média de 200 (duzentas) páginas monocromáticas no formato A3.	SV	2.400	R$ 1,40	R$ 3.360,00	1600	R$ 2.240,00	800	R$ 1.120,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP
8	Notebooks com as seguintes características: - Processador x64 com dois ou mais núcleos físicos; - Velocidade real (clock interno) de 2.5 Ghz ou superior, 3MB de cache; - Tela LED HD (1366 X 768) de 14.0 polegadas com antirreflexo. - 04 GB de memória RAM instalada DDR4 2133Mhz; - Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB SATA de 5.400 RPM. - Controladora de vídeo de alta definição integrada; - Controladora de áudio de alta-definição integrada; - Com Layout Português Brasil (ABNT2); - Alto-falante de alta precisão integrado ao notebook. Não serão aceitas caixa de som externas; - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido. - Fonte de alimentação bivolt 110/220V; - Bateria: Bateria de 4 células; - Cor: preto - Interface Gigabit 10/100/1000Mbps RJ45. - Wireless 802.11 b/g/n. - Bluetooth 4.0 (2.4 GHz). - Interfaces: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x VGA - Windows 10 Pro 64 bits;	SV	72	R$ 350,00	R$ 25.200,00	41	R$ 14.350,00	31	R$ 10.850,00	LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP

LADÁRIO/MS, 23 de Novembro de 2018.

Assina: Helder Naulle Paes dos Santos Botelho
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:2AA0B776

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 18/GEMED/GAB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **classificação** dos Candidatos do **Processo Seletivo de Professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** para o **ano letivo de 2019**, conforme Edital nº 17/GEMED/GAB, de 23 de outubro de 2018.

1. CLASSIFICAÇÃO

1.1 A **classificação** dos **candidatos** inscritos para os cargos abaixo, estão no anexo I:

a) Professor de Educação Infantil:

I) Creche (Regente I e II);
II) Pré-escola (Regente I e II);
III) Pré-escola (Regente III: Educação Física)

b) Professor do Ensino Fundamental:

I) 1º ao 5º ano;
II) 1ª e 2ª Fase da EJA;
III) Arte: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;

IV) Educação Física: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;
V) Língua Inglesa de 1º ao 9º ano e 3ª a 4ª Fase da EJA;
VI) Língua Portuguesa: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
VII) Matemática: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
VIII) História: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
IX) Geografia: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
X) Ciências da Natureza: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
XI) Treinamento Esportivo Escolar: Basquete;
XII) Treinamento Esportivo Escolar: Futebol de salão;
XIII) Treinamento Esportivo Escolar: Vôlei;
XIV) Treinamento Esportivo Escolar: Xadrez;
XV) Treinamento Esportivo Escolar de Basebol;
XVI) Intérprete e Tradutor de Libras (1º ao 5º ano e 1ª e 2ª fase da EJA);
XVII) Intérprete e Tradutor de Libras: (6ºao 9º ano e 3ª e 4ª fase da EJA);
XVIII) *Braille;*
XIX) Sala de Recursos Multifuncionais;
XX) Sala de Tecnologia Educacional.

Naviraí-MS, 27 de novembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL Nº 18/GEMED/GAB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE REGENTE I e II		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	**75,5**
2	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	**74**
3	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	**74**
4	MARCELA MARQUES UMBELLINO	**73**
5	JOYCE ESSY DOS SANTOS	**72,5**
6	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA	**72**
7	LUCÉLIA SARA BRUSTOLIN	**72**
8	CELIA SILVA DA ROCHA	**68,5**
9	ADRIANA SILVEIRA MONTEIRO RODRIGUES	**68,5**
10	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	**68**
11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**68**
12	VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	**68**
13	ALAIR EULINA DA SIVA BELVIS	**68**
14	SIMONE BORTOLUSSO	**68**
15	MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES	**68**
16	MARIENE VOLK	**67,5**
17	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	**67**
18	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	**67**
19	FERNANDA REGINA ZENERATI	**65,5**
20	LETÍCIA PASCOAL DE MORAES	**65**
21	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	**65**
22	LOURDES ESSER MARTINS	**65**
23	ANDRÉIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA	**65**
24	LUCI ALMEIDA DA SILVA	**65**
25	ROSIANE BORGES DA SILVA	**65**
26	CLEONICE PEREIRA DA SILVA BATISTA	**65**
27	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	**65**
28	MARINES MARGARETE SORDI	**64**
29	ELENIR FERREIRA PEREIRA	**64**
30	DILMA MACHADO LIMA	**63**
31	ELISANGELA VICENTE PEREIRA	**63**
32	MARIA APARECIDA MOREIRA	**63**
33	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO	**63**
34	SUZANA DA LUZ VERÍSSIMO GOMES	**63**
35	CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	**63**
36	MICHELE RAMOS MARÇAL	**63**
37	KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO	**63**
38	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	**63**
39	THAÍS BEZERRA CANGUSSU BUENO	**63**
40	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	**62**
41	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	**62**
42	MÁRCIA MARIA DE BARROS	**62**
43	DANIELLE SOUZA BARBOSA	**62**
44	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	**62**
45	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO	**62**
46	ANDRÉA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	**62**
47	ANA PAULA DE LIMA	**62**
48	KÁTIA ALESSANDRA BURCCI	**62**
49	ANA FERNANDES DE MELO	**62**
50	SANDRA GODOY MARTINES	**61**
51	SUZETE MARIA DE MOURA NOVAES	**61**
52	ROSINEI GONÇALVES AGUIAR	**61**
53	ESTEFÂNIA DOS SANTOS	**61**
54	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	**61**
55	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	**61**

56	VIVIANE ALVES DA SILVA	**61**
57	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	**61**
58	ROSANGELA MORARA VALESI VISU	**60,5**
59	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	**60**
60	SONIA MARIA GOMES DA SILVA	**60**
61	LOURDES GOMES DE MATOS	**60**
62	LUZINETE DOS SANTOS	**60**
63	ITHAIRISA FAVERO LIMA	**60**
64	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	**60**
65	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA	**60**
66	MARIA DE FATIMA FERREIRA ROCHA	**60**
67	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	**60**
68	MARIA JOCELI DE AQUINO	**60**
69	ROSA VICENTIN	**60**
70	JAQUELINE VALÉRIA BATISTA	**60**
71	RITA FARIAS DOS SANTOS CANÇADO	**60**
72	MICHELE ADRIANA PECH	**60**
73	VALÉRIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	**60**
74	VIVIANE PRATES DE SOUZA BEZERRA	**60**
75	TAMIRES COSTA DE PAULA	**60**
76	VANEILA NASCIMENTO SIMÕES	**60**
77	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	**60**
78	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	**60**
79	JOYCE HELLEN MATEUS	**60**
80	DILENE DO CARMO ROCHA	**60**
81	PATRICIA DA SILVA SANTOS	**59**
82	SELMA OJEDA TEIXEIRA	**59**
83	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	**58**
84	ELISANGELA DOS SANTOS BOMFIM ROCHA	**58**
85	FABRÍCIA BORTOLOTTO DE OLIVEIRA	**58**
86	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	**57,5**
87	MICHELINE FELIX COELHO PREVEDEL	**57**
88	REJANE MARUSIAK	**57**
89	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA BARBOSA	**56,5**
90	VANDERLÉIA RODRIGUÊS DE SOUZA	**56**
91	MARIANA DE VÍTOR MELLO	**56**
92	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	**55,5**
93	DANIELLI DA SILVA FREDERICHI	**55**
94	MARLI SANTOS SOUZA	**55**
95	DAYANA CARLA COUTO	**55**
96	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	**55**
97	RAPHAELA MORAES DA SILVA	**55**
98	VALDIRENE ALVES BARBOSA RIBEIRO	**55**
99	ELAINE TEN CATEN	**55**
100	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	**55**
101	SUZANA APARECIDA PEREIRA	**55**
102	DEIZY CRISTINA DE SOUZA BRAGA	**55**
103	SONIA LUCIA DUARTE BARBOSA LEITE	**55**
104	ELIANE FORTUNATTI LEITE	**55**
105	EDILAINE CARVALHO	**55**
106	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	**55**
107	TALYTA GILO DOS SANTOS	**55**
108	GRAZIELLY CRISLAINE DA MOTA TREVELIN PAZ	**55**
109	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	**55**
110	ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA	**54,5**
111	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	**54**
112	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	**54**
113	JOANA D'ARC TADEU ARIAS	**53**
114	FABIANA GOMES DE LIMA LOPES	**53**
115	MILAINE MENEZES DA COSTA	**53**
116	MARIANA DO VALE MARTINS	**52**
117	ADICLEIA SANTOS CABIANCA	**51**
118	ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA	**50**
119	FABIANY CAROLINE GASPERINI	**50**
120	IVANUZA FERREIRA DOS SANTOS	**50**
121	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	**50**
122	ANA CLAUDIA SALAZAR	**50**
123	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	**50**
124	DÉBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	**50**
125	CLAUDIANA PUTON DA SILVA	**50**
126	ROSE OLIVEIRA LIMA	**48**
127	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO	**48**
128	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	**48**
129	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	**46**
130	ANA CLEIA OLIVEIRA CARVALHO	**46**
131	DAIANE BEZERRA DA SILVA	**45**
132	SIRENES CARDOSO BARBOSA	**45**
133	ROSEMAR RODRIGUES DIAS CAMACHO	**45**
134	ELIEDJA MARIA DA PAZ SILVA	**45**
135	KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI	**43**
136	VIVIANE KAREN TANAKA	**43**
137	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA	**43**
138	MARIA RAQUEL NERI RODRIGUES	**42**
139	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**41**
140	JOSIANE MIRANDA ROMAN	**40,5**
141	RAQUEL LEME VIEIRA	**40**
142	LEDA CRISTINA LEON DE SOUZA FÉLIX	**39**
143	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	**39**
144	TAYNARA SOUZA MARTINS	**39**

145	MÁRCIA APARECIDA DE CAMARGO YAMANAKA	**39**
146	MARCILENE DE SOUZA SILVA	**39**
147	ELISÂNGELA CORREIA CRISPIM	**38**
148	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA	**38**
149	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	**37**
150	GILMARA SOARES DA SILVA	**37**
151	RAFAELA MOESSA LOURO	**35**
152	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	**34**
153	DEYSIANE PEREIRA PARDIN	**34**
154	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA	**34**
155	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	**34**
156	CRISTIANA MARIANO	**34**
157	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	**33,5**
158	DANIELA DE SANTANA	**33**
159	CILIENE ZEFERINO	**33**
160	ERICA JESUINA DA SILVA	**32**
161	DAIANE LIMA DA SILVA	**31**
162	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	**31**
163	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	**31**
164	KARINE ISMINY FOGASSA CABRAL	**31**
165	LEDA MARIA TURMAN PAPARELI	**30**
166	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	**29**
167	MAIARA DA ROCHA SILVA	**29**
168	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	**28,5**
169	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	**28**
170	JANE APARECIDA FARIA MEDINA DIAS	**28**
171	MARIA PETIULIA DE ARAUJO	**28**
172	ANA SEDANO DA SILVA	**28**
173	ANNE CARINE SERPA MELO	**28**
174	KARINA DOS SANTOS FEITOZA	**27**
175	ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA	**27**
176	ADECINA SILVA DE LIMA	**25**
177	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI	**25**
178	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	**25**
179	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	**24**
180	JANETE ANTUNES	**24**
181	ANA MARIA DE OLIVEIRA	**23**
182	ROSANA CAVALCANTE	**23**
183	LUCIMAR RODRIGUES DIAS	**23**
184	BRUNA MENDES MUNIZ	**23**
185	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO	**22**
186	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA	**22**
187	FABRICIA MELO DE SOUZA	**22**
188	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	**21,5**
189	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	**21**
190	CRISTIANA FERNANDES BRITO	**21**
191	ELIZANGELA FERNANDES DE SOUSA	**21**
192	JANIELY DE SOUZASILVA	**21**
193	DÉBORAH REGINA DE PAULA RIBEIRO ANANIAS	**21**
194	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	**20**
195	LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA	**20**
196	ELISANGELA APARECIDA CASTILHO CABREIRA SILVA	**20**
197	FABIANE DE ANDRADE SOUZA	**20**
198	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	**20**
199	TATIANA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	**19**
200	JAINE KAROLINE CUNHA DE SOUSA	**19**
201	ROSANA SOARES DOS SANTOS	**18**
202	ADRIANA CRISTINA SOARES	**18**
203	GISLAINE BUSCIOLI SOUSA	**18**
204	MARIA CENILDA FROIS	**17**
205	ROSINEIDE MIOTTI SANFELICE	**17**
206	SIDINEIA ELEUTERIO DA SILVA	**17**
207	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	**17**
208	ELENITA AMARAL LIMA	**16**
209	ELIANE ÁVILA DE LIMA	**16**
210	ADRIANE SANTANA BRUXEL MOREIRA	**16**
211	LAISA ORTIZ	**16**
212	ANDREZA JESUS SILVA	**15**
213	PATRICIA AUGUSTA FERREIRA	**15**
214	ELISANGELA DE BARROS PEREIRA	**15**
215	CÍNTIA RAQUEL FERREIRA MERCADO DE ALMEIDA	**15**
216	SILVANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	**14,5**
217	SOLANGE RIATO PRATES	**14**
218	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	**14**
219	FRANCIELI APARECIDA PRATES DOS SANTOS	**14**
220	VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE	**13**
221	LUCIANE DA CRUZ DAMASCENO	**12,5**
222	LAURITA GONÇALVES DE ARAÚJO OLINTO	**12**
223	MARIA RITA MACIEL DE SOUZA	**12**
224	ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES	**12**
225	RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES	**12**
226	TATIANA TEIXEIRA PERES	**12**
227	NATÁLIA CRISTÓFANO DE SOUZA	**12**
228	GLEICE SANTOS FEITOZA	**12**
229	DENISE DA PAZ SILVA RAGGIOTTO	**11**
230	YANDRA KARLA DOS SANTOS	**11**
231	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	**10**
232	LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO	**10**
233	JACKELINE TEIXEIRA DEL COLLE	**10**

234	DANIELA SOARES DA COSTA	**9,5**
235	ZENI ESSER MARTINS NESPOLES	**9**
236	FERNANDA ALVES BARRETO	**9**
237	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	**8**
238	DANIELA FERNANDA DE LIMA	**8**
239	ADRIANA CORREA DA SILVA	**7**
240	SIRLENE XAVIER COSTA	**7**
241	JOSIANE DE SOUZA BUENO VALDIVIESO.	**7**
242	PATRÍCIA NANTES CAMELO	**6,5**
243	LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BRAGA	**6**
244	AMANDA DE JESUS CRUZ	**6**
245	DENISE ANGÉLICA FELDEN PASQUALIM	**6**
246	MARIA DE LOURDES DA PENHA	**5**
247	AMÉLIA RODRIGUES RICIERI	**5**
248	CINTIA JACINTO FERREIRA	**5**
249	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	**5**
250	LETÍCIA MARIA DA SILVA	**5**
251	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LUNA	**5**
252	SILVANA MARIA LOUZA	**4**
253	FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA	**4**
254	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	**4**
255	KARINA VIANA CORDEIRO	**3**
256	VANESSA LEITE	**3**
257	MARIA CÉLIA CIRNANDES ALVES DA SILVA	**2**
258	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	**2**
259	MÁRCIA LOPES DA GAMA FERNANDES	**1**
260	MARIA SANTA TAVARES DE MENEZES	**0**
261	ODETE VIEIRA DA SILVA	**0**
262	JOSINEIDE GOMES	**0**
263	MARILZA APARECIDA DE SOUSA	**0**
264	ROSANA VIEIRA DA SILVA	**0**
265	CÁSSILA MARIA FERREIRA ARAÚJO	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLA REGENTE I e II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA MARIA DE BRITO	**70**
2	MÁRCIA LACERDA DA SILVA	**68**
3	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	**68**
4	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN	**65,5**
5	BRUNA DA SILVA LEAL	**65**
6	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA	**65**
7	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	**64**
8	RITA DE CÁSSIA TAVARES	**64**
9	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	**64**
10	LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA	**63**
11	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	**63**
12	ALESSANDRA PATRICIA ROCHA DE LIMA	**63**
13	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	**63**
14	ARYANE DE REZENDE	**63**
15	EDINEIDE SILVA BEZERRA	**63**
16	ELIZ ANDRÉA CANHETE DOS SANTOS	**63**
17	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	**63**
18	SARA SOUZA BATISTA	**63**
19	CÉLIA LIMA COSTA SATO	**61**
20	JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO	**60**
21	ARIELE SILVA DINIZ	**60**
22	CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES	**60**
23	SUZAN RICARDE PESSOA	**60**
24	KELLY APARECIDA DA SILVA	**60**
25	EMANUELLI PAULA COUTO	**60**
26	KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ	**60**
27	PATRÍCIA TEIXEIRA DIAS	**60**
28	LUCIENE SOUSA BASSO	**59,5**
29	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA	**59**
30	LAYS LUANA DE AQUINO	**58**
31	ELISANGELA MORAES DOS SANTOS	**58**
32	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**58**
33	LIZÍRIA GABRIELA SOARES RIBEIRO	**58**
34	CLEONICE SILVEIRA MONTEIRO	**57**
35	LUZIA SESTARI	**55**
36	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	**55**
37	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	**55**
38	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	**54**
39	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA	**53**
40	JAYNE ALVES DA SILVA	**52,5**
41	ELEANDRA NERI LEITE	**50**
42	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA	**50**
43	ANA PAULA COELHO BARBOSA	**49**
44	NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA	**48**
45	NAIRALINE BASTOS SANTOS MONTEIRO	**47**
46	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO	**46**
47	ELZA FOGAÇA	**46**
48	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES	**45**
49	JUCELY MODESTO DE SOUZA	**44**
50	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	**43**
51	JACKELYNE SOUZA FERREIRA	**41**
52	FERNANDA BEZERRA	**37**

53	SENIRA RODRIGUES STOBIENIA	**37**
54	VALÉRIA NANTES CAMELO	**35,5**
55	CARLA NUNES TANAKA	**35**
56	SALETE PEREIRA DA SILVA	**35**
57	ANGELA MARIA ALMEIDA	**34**
58	KALINE VERIDIANE ALENCAR	**32**
59	BEATRIZ APARECIDA ABRANTES PERALTA	**31**
60	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	**27**
61	JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	**26**
62	MARLENE BRUNO CARDOSO	**25**
63	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	**23**
64	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO	**22**
65	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	**22**
66	ELISÂNGELA GUZLINSKI ROCHA	**22**
67	LUCIANA DA SILVA AZEVEDO	**21**
68	ALINE GABRIELA GONÇALVES	**21**
69	ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	**20**
70	FRANCIELLI FRANCISCO SCHNEIDER	**20**
71	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA	**20**
72	LUCIANA RIBEIRO GARCIA	**20**
73	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	**19**
74	ADRIANA RIBEIRO	**19**
75	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.	**16**
76	AVENIELLY VIVEIROS PEREIRA	**16**
77	DHIULY MARY NEVES MONTEIRO	**15**
78	ISABELA RECHE RIOS	**15**
79	LUCIMARA NAZARÉ DE BORTOLI SILVA	**14**
80	JULIANA FRANCISCA NERI GENEROSO MEDEIROS	**14**
81	WALDIMARA LUCIA BERTONI	**13**
82	ALEXANDRA MORAES ZUCCA RIBEIRO	**13**
83	CARINA NOGUEIRA DE JESUS	**13**
84	TATIANE DOS SANTOS MARQUES	**12**
85	ROSIANE DA SILVA LIMA	**12**
86	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	**12**
87	VALDELICE CRUZ DA SILVA SOUZA	**11**
88	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	**11**
89	LAUCIENE JANAÍNA MONGES LOPES	**10**
90	ÉRICA FERNANDA MOREIRA DIAS	**10**
91	MARIA VANDERCI DOS SANTOS	**7,5**
92	LEILA HIROKO KODAMA DOS SANTOS	**5,5**
93	NEIVA TEREZINHA DA ROSA	**4**
94	AMÉRICA JULIANA FREITAS DA SILVA	**3**
95	MARIA APARECIDA LOURENÇO	**2**
96	ANA PAULA PONTES NASCIMENTO	**2**
97	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW	**2**
98	SILVANA ARRUDA FREITAS	**0**
99	MÁRCIA FIGUEIRA	**0**
100	GISELE GIMENES DO AMARAL MIGUEL	**0**
101	THAIS GOMES DE ALMEIDA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLA REGENTE III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCIMEIRE GOMES CUNHA	**61**
2	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	**50**
3	JORDANIA GRACIANO GOMES	**48**
4	GISELE ABRAHÃO COSTA	**35**
5	VIVIAN MENDES DE SOUZA	**21**
6	ÉRIKA JAINE SILVA NASCIMENTO	**4**
7	THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA	**3**
8	ANA KARYNA DE LIMA TALARICO	**2**
9	LARISSA MIKAELA PEREIRA NASCIMENTO	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1º ao 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARLENE GOMES LEITE	**75**
2	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS	**72**
3	CRISTIANE DE SOUZA	**71**
4	LUZIA FERREIRA LIMA	**69**
5	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZÃO	**69**
6	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA	**68**
7	IVANI REGINA RODRIGUES	**68**
8	ALEXANDRA DA SILVA	**68**
9	ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	**68**
10	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	**68**
11	JAQUELINE MOLINA	**67**
12	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	**67**
13	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	**66**
14	VERÔNICA ALVES PORTO	**66**
15	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	**65**
16	SIDINEI ALVES	**65**
17	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA	**65**
18	ILDA MARIA RAMOS GAVA	**65**
19	ANA CELIA DA SILVA	**64**
20	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	**64**
21	LUCILENE DA SILVA ROCHA	**64**

22	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	**64**
23	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	**63**
24	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	**63**
25	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVASIO	**63**
26	GINA DENISA PANCEIRA	**63**
27	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO	**63**
28	KELLEN SOLANGE FRUHAUF STINGHEN	**63**
29	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	**63**
30	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOSO	**63**
31	MARCOS JOSÉ DE MENEZES	**63**
32	NAIR DELGADO DO AMARAL	**63**
33	NILMA APARECIDA NASCIMENTO FAVARO	**63**
34	DORIVAL ACOSTA	**63**
35	MAELI DE LIMA SANTOS	**63**
36	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	**62**
37	JULIANA MARTINS BRAGA	**62**
38	MILTON DE LIMA ORTEGA	**62**
39	CLARICE DOS SANTOS	**60,5**
40	MARIA APARECIDA DE JESÚS	**60**
41	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	**60**
42	OFELIA BASTOS	**60**
43	TEREZA PEREIRA ROSENO	**60**
44	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	**60**
45	ELESSANDRO FRANCISCO SILVÉRIO	**60**
46	MICHELLE CAMILA DA SILVA	**60**
47	ELIZANGELA GEHRKE SILVA	**60**
48	MARCELA GOMES SOARES	**60**
49	SILVANA ALVES SILVA DIAS	**60**
50	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO	**60**
51	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	**60**
52	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	**60**
53	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO	**60**
54	ROSA ALMEIDA DA SILVA	**60**
55	MARIA NEIDE SILVA LIMA	**60**
56	VANILZA RIBEIRO DE CASTRO	**60**
57	RUTH AGUILERA	**59**
58	SUELI CAMPANA MOESSA	**59**
59	SUELY APARECIDA GARCIA	**58**
60	OLGA DA SILVA SERRANO	**58**
61	VIMA TERRENGUE DE OLIVEIRA	**58**
62	ROZELENE DE OLIVEIRA	**58**
63	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIMBENE	**58**
64	ELIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	**56**
65	ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO DOS SANTOS RODRIGUES	**55**
66	LUCIANA BISPO DOS SANTOS SILVA	**55**
67	HELEN DAYANE RECH	**55**
68	SANDRA BERTACHINI	**55**
69	ELIANE FERREIRA DA ROCHA ALENCAR	**55**
70	EDNA ALEXANDRE DA COSTA	**55**
71	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	**55**
72	JOYCE APARECIDA FARIA CABREIRA XAVIER	**55**
73	SANDRA APARECIDA MOTTA D'AVILA	**55**
74	IVETE APARECIDA ESSY	**55**
75	GENELICIO DE OLIVEIRA CARVALHO	**55**
76	MARIA SILVANIA CORREA FERREIRA.	**55**
77	SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA SANCHES	**55**
78	MARTA MADALENA TAVARES DE MENEZES FERREIRA	**55**
79	JUSIMARA CARVALHO	**54**
80	VALÉRIA GERALDA DE SOUSA LUZIA	**53**
81	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	**52**
82	PERLA ALVES	**50,5**
83	SANDRA MARISA RODRIGUES DE CAMARGO	**50**
84	IVETE FREIRE DA FONCÊCA	**50**
85	JANESLEI HULCK MELLO	**49**
86	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	**48,5**
87	ROZECLER CRISTINA DA SILVA	**48**
88	SANDRA DE SOUZA	**48**
89	BRUNA BORGES NEVES	**47**
90	MARLENE VELOZO DOS SANTOS	**47**
91	ALEX ALVES MIRANDA	**45,5**
92	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	**45**
93	NELI ESSY	**44**
94	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	**43**
95	JANAINA OJEDA RODRIGUES	**43**
96	JOANA SANTINA JUVENAL FERREIRA	**42**
97	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTÊA	**42**
98	VAGNA DE SOUZA GALVÃO	**39**
99	LUCIENE BENTO DA SILVA	**36,5**
100	SELMA APARECIDA BITENCOURT	**36**
101	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	**36**
102	JOICE FARIA DA CRUZ PESTANA	**34**
103	SAMIA REGIA DE PAULA SILVA	**31**
104	JÉSSICA TAÍS DE OLIVEIRA SILVA	**31**
105	RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA	**31**
106	ELIAS DA SILVA MACEDO	**29**
107	ROSA MARIA DA SILVA	**28,5**
108	ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	**28**
109	JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ	**28**

110	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	**25**
111	MARLY SALETE MISTURINI ROVANI	**24**
112	LUIZA DE MATOS VERON	**24**
113	PATRICIA MARTINS BONFÁ	**22**
114	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	**22**
115	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO	**20**
116	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	**18**
117	JOSIANE CAROLINE DE SOUZA SALOMÃO CORRÊA	**18**
118	ELCÍ BERTO SOARES	**16**
119	ROSIMEIRE PINTO MAGALHÃES DOS SANTOS	**13**
120	AMANDA DA LUZ MENEZES RODRIGUES	**12**
121	LUCICLEIA DA SILVA AZEVEDO	**11**
122	LUIARA MARIA DA CRUZ	**11**
123	ELISANDRO TRONI CAMPOS	**10**
124	ANA KARLA DA SILVA SANTOS	**10**
125	ALESANDRO RAVANHANI	**9**
126	FRANCIELI BUENO	**8**
127	MARIA APARECIDA COELHO DE CARVALHO	**7**
128	JACIRA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	**6**
129	LUCIANA DE OLIVEIRA CABRAL CRUZ	**5**
130	LIDIA RAMOS BELO	**5**
131	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO	**4**
132	LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	**2**
133	MARIA ALICE MONTEIRO	**0**
134	MARCIANE DE OLIVEIRA LOPES	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1ª e 2ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JUCELMA MOLAS DO NASCIMENTO	**71**
2	MARIA DO CARMO RYBA	**68**
3	ELIANE REGINA ARENAS	**65**
4	CILMARA GUIZOLFI SOARES	**63**
5	ANTONIA ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	**60**
6	EDENICE DOS SANTOS	**60**
7	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	**58**
8	FERNANDA SCARLAT MARTINS	**50**
9	MARLIETE ALVES DE LIMA SANTOS	**50**
10	EVANILDE MONTEIRO DIAS DA SILVA	**45**
11	TATIANE MOREIRA PEREIRA	**35**
12	ADRIANA HORTA DE FARIA	**34**
13	HELEN SOUZA BATISTA	**20**
14	CRISTIANA NUNES DA SILVA	**10,5**
15	JULIANA APARECIDA VENTURINE	**7**
16	MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS	**2**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ARTE 1º ao 9º ANO e 1ª a 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA SANTOS BATISTA	**68**
2	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**65**
3	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	**63**
4	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	**63**
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	**63**
6	MACREI MURATORI BARBOSA	**63**
7	EDNA DE SOUZA PEREIRA	**58**
8	EDINALDO DOS SANTOS	**58**
9	SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE	**57**
10	LOURDES ROSALIA DE SOUZA	**57**
11	ROSÂNGELA LUDWIG CAPATTO	**55**
12	ADÍLSON ALVES DE SOUZA	**53**
13	VANESSA ALVES DOS SANTOS	**49**
14	CALÉCIA BARROS DE MORAIS	**39**
15	VÂNIA ARAUJO DOS SANTOS	**31**
16	ROSELI SILVEIRA MONTEIRO DA COSTA	**26**
17	DIANALINE NETO DOS SANTOS	**24**
18	IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHÃES	**14**
19	JESSICA JARA DOS SANTOS	**2**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 9º ANO e 1ª a 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	KATIUCE GENILDA DE MELO	**55**
2	ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA	**52**
3	LUCILENE GOMES CUNHA	**50**
4	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	**47**
5	LUIZ ROBERTO DA SILVA	**46**
6	PATRÍCIA MICHELE FELIPPE	**45**
7	CRISTINA SIQUEIRA BOTELHO	**45**
8	FRANCISLENE AZI ROLAND	**41**
9	FERNANDO DUARTE GUERRA BAGORDACHE	**30**
10	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DA SILVA	**21**
11	CAMILO MARTINS DA COSTA	**12**
12	JOHNI APARECIDO AQUINO ANDRADE	**11**
13	CÁTIA ANDRADE LOPES	**10**
14	WANDER LUIZ DA SILVA	**9**

15	BRAYANN VILAGRA	**6**
16	KAREN MANUELLI DA CRUZ BENATI	**5**
17	GUSTAVO GEOVANE SILVA MAGALHÃES	**5**
18	AUXILIADORA MIRANDA MENDONCA PAIVA	**2**
19	FLAVIA EVELLÉN COSTA DA SILVA	**2**
20	RENATO ADRIANO GOMES BERTACHINI	**0**
21	ANDRÉ FELIPE SILVA	**0**
22	KAREN CALINE DE SOUZA NUNES OLIVEIRA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA INGLESA 1º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PATRÍCIA COSTA MUNHOZ	**63**
2	NELSON DE OLIVEIRA	**58**
3	ROSICLÉIA MARIA DA SILVA	**55**
4	ROSELI DE SOUZA PEREIRA	**55**
5	ALESSANDRA AMANCIO DOS SANTOS PEREIRA	**53**
6	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS AMORIM	**52**
7	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES	**51**
8	JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA	**50**
9	THAÍSE VASCONCELOS	**50**
10	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS	**47**
11	THIAGO MOESSA ALVES	**45**
12	BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA	**29**
13	MAURA REGINA ALVES PEREIRA	**13**
14	FABRICIANE MALHEIRO	**8**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO	**72,5**
2	REJANE MELO DA SILVA NEVES	**68**
3	FABIANE APARECIDA NINELLO	**68**
4	TIZIANA AZARIO DE MEDEIROS	**68**
5	ADÉLIA BATISTA DE ARAÚJO SANTOS	**63**
6	KEZIA MARIA MODESTO	**63**
7	EVA ELEUTÉRIO	**63**
8	RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	**63**
9	MÁRCIA HELENA MESSA LONGO	**60,5**
10	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	**60**
11	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE	**60**
12	LUCIENE CASTALDELI DOS SANTOS	**60**
13	GÉSSICA COSTA MUNIZ ZAMBONI	**59**
14	LUCIA MARIA DE LIMA	**58**
15	LÚCIA MORENO	**58**
16	CLÉIA BARBOSA BRAGA	**58**
17	GRACIELE FRANCISCA NOGUEIRA LOPES	**58**
18	CLAUDINÉIA RAMIRES DE MORAES	**57,5**
19	LUCIANA LEMOS NUCCI TONET	**57**
20	KELLY REGINA MARTINS	**55**
21	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA	**55**
22	ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS	**55**
23	SUSIMARA DA LUZ VERÍSSIMO LIMA	**55**
24	FLAVIA DIAS DOS SANTOS	**55**
25	SIMONY HOEPERS	**53**
26	ROSINEI DA SILVA GOMES	**53**
27	VALDIRENE RODRIGUES CARVALHO BORSATTO	**50**
28	ADRIANA BRITO DA SILVA	**47**
29	VERA CRISTINA BATISTA SILVA	**47**
30	LUCIA APARECIDA LOURENÇO	**47**
31	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA	**46**
32	ELISÂNGELA CUSTÓDIO FAURA RETISINE	**43**
33	ELISANGELA DOS SANTOS	**40**
34	LUCIANA MENDES MOREIRA	**30**
35	MICHELI APARECIDA DA SILVA	**26**
36	DULCE SALETE DELEVATTI TORRES	**23**
37	RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA	**23**
38	DANIELLE ABREU SILVA	**22**
39	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA	**13**
40	JAQUELINE RIQUELME VASCONCELOS COSTA	**12**
41	FERNANDA ESCAVONI VIEIRA	**12**
42	CLEIDE CARRITO ALVES	**9**
43	MARLY DUARTE SILVA DE SOUZA	**6**
44	RAPHAEL ALBERTONI GONÇALVES	**6**
45	KESIA DAYANE RODRIGUES DE SOUZA BLANCO	**4,5**
46	MARLUCI CALANDRIM ALVES	**0**
47	ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA	**0**
48	CRISTIANE VERON ROA	**0**
49	JÉSSICA DE JESUS COSTA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATEMÁTICA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIO ROBERTO TOURO	**58**
2	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	**55**
3	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	**55**

4	DAIANE STANISOSKI PETRINO	**55**
5	ADMILSON SANTANA VIEIRA	**54**
6	LEILA PEREIRA DE MATOS FERREIRA	**53**
7	IVERSON ALEXANDRE ROZATTI	**53**
8	FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO	**50**
9	SUELEN FUJIMORI	**50**
10	CLEBER JUNIOR TORRES	**49**
11	LOURDES FRASSON	**49**
12	CRISTIANE DE FÁTIMA GRANJA	**48**
13	DÉBORA TANIA VERONEZE	**45**
14	ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO FRANCISCO	**45**
15	WANDERSON BERTOLDI PEREIRA	**44**
16	CLAUDIOMIR ZORTEA	**40**
17	MIRIAM KELEN RIBEIRO ALVES	**39**
18	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	**34**
19	GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	**31**
20	SUE ELEN BIAZINI	**28**
21	JÉSSICA FACINA GRUPO	**10**
22	ROGÉRIO DO NASCIMENTO	**9**
23	GEOVANI PEREIRA MENDONCA	**8**
24	ROSELI ALMEIDA BORGES ALVES	**4**
25	SHIRLEIA SIQUEIRA	**0**
26	EDINEIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	**0**
27	EDSON APARECIDO SARTORI	**0**
28	RODRIGO CAVANOS HENICKA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
HISTÓRIA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ARCELIR MULLER	**58**
2	SANDRA PEREIRA MENDONCA RIBEIRO	**51**
3	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	**51**
4	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	**50**
5	JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL	**48**
6	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA	**47**
7	MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA	**42**
8	CLEYSON MARTINS MACIEL	**31**
9	DAIANA CARLA BELTRÃO LIMA	**15**
10	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS	**15**
11	BEATRIZ SILVA MARQUES	**13**
12	REGIANA FERREIRA	**10**
13	LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA	**7**
14	ELIZABETH TEIXEIRA	**5,5**
15	WELLINGTON DE ARAUJO BARBOSA	**5**
16	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	**3**
17	GEOVANA ALVES DE ANDRADE	**2**
18	MÁRCIA BEZERRA DA SILVA	**0**
19	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
GEOGRAFIA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	TELMA KOSLOSKI	**81**
2	MICHELI EVANGELISTA RODRIGUES	**72,5**
3	LEANDRO BASTA	**64**
4	MARCELA ALVES TIOZZO	**63**
5	MÁRCIA BRITO DA SILVA	**58**
6	VERA LÚCIA CARRER FARIAS DOS SANTOS	**55**
7	GILCIMAR GONÇALVES	**53**
8	MARTA ERNEGA DA SILVA	**50**
9	JOSÉ LUIZ BRONZATTI	**50**
10	JAQUELINE DA SILVA GABRIEL FERRAZ	**50**
11	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	**49**
12	JACKES DA ROCHA	**45**
13	SABRINA LUCENA	**45**
14	SHIRLEY DA SILVA MATIAS	**43**
15	JANAINA ALMEIDA COSTA	**42**
16	CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA	**40**
17	MICHELY CINQUINI FREIRE DA SILVA	**30**
18	GLÁUCIA RODRIGUES VIEIRA	**26**
19	GUILHERME AURÉLIO CRESTANI MAGALHÃES	**22**
20	DANUBIO MUZZI MEIRA	**20**
21	JUVENIR DE MELLO	**19**
22	FABIANO DANIEL MALEZAN	**12**
23	ADRIANO DE SOUZA	**9**
24	ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA	**9**
25	EDMAR FERNANDO DE OLIVEIRA	**7**
26	LUANA SANTOS SOUZA	**6**
27	QUERLO HUEST PINHEIRO	**3**
28	ULISSES JOCIMAR PORTUGAL VIEIRA	**2**
29	LUAN MENDES COIMBRA	**2**
30	ANGELA MARIA DOS SANTOS	**0**
31	APRIGIO SOARES DA SILVA	**0**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CIÊNCIAS DA NATUREZA 6º ao 9º ANO 3ª e 4ª FASE EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ELIANE GONÇALE DA SILVA	68
2	ALINE FRANCIELE NAVARRO VOLPINI KLEIN	65
3	CARLA REGINA DOS SANTOS MENEZES	58
4	FABIANA ARAUJO VANIN LOPES	55
5	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	55
6	NATANAEL GIMENES DO AMARAL	47
7	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMANN	45
8	CLAUDIOMAR MONTEIRO DALAVA	40
9	ANANIAS PEREIRA ALIART	40
10	VANUSA RODRIGUES HORAS	35
11	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	34
12	YUCINEIA FINCATTO LUZA	33
13	MARCELO DA SILVA MADUREIRA	30
14	NATALI AMARANTE DA CRUZ	28
15	VANIELLE MEDEIROS VICENTE	25
16	ÉRICA RODRIGUES COSTA	18
17	DANIELY SIMAN GONÇALVES	14
18	ADRIANA DE FÁTIMA VEIGA	14
19	RITA MARIA COLMAN CARVALHO GARCIA	9
20	JULIANE DE OLIVEIRA PETSCH	7
21	GABRIEL RIBEIRO CALDAS	5
22	JAQUELINE SOTTO DANTAS DEUTNER	3
23	CRISTIANE APARECIDA DE SALES	2
24	EDUARDO JOÃO COUTINHO	2
25	CLEIDE MARCELINO DE OLIVEIRA	1
26	EDVAN GOMES DA SILVA BANDEIRA	0
27	ELIZANGELA ESTEVÃO SILVESTRE	0
28	CAMILA TONICO GOMES	0

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR
BASQUETE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PETER MATTOS DREY	52
2	JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES	42
3	EDER DE SOUZA TADANO	40
4	EDILAINE VACELI VIANA	30
5	PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES	28

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR
FUTEBOL DE SALÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	WILSON BARBOSA TORRES	60
2	PAULO ROBERTO BRITO	26

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR
VÔLEI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	OSWALDO APARECIDO CLINK FERREIRA	42

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR
XADREZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCAS FERNANDO PREVEDEL	32

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR
BASEBOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MARIANA AMENDOA PUPPIN	6

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
LIBRAS 1º ao 5º ANO e 1ª e 2ª FASE da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GIUVANA LUCINDO DIAS	58
2	JULIANA CAMARGO SANTOS	55
3	ROSINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	12

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
LIBRAS 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA

NÃO HOUVE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL BRAILLE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIANE BARBOSA LIMA	**65**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA	**63**
2	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	**63**
3	MARTA PEREIRA RODRIGUES	**60**
4	CRISTINA MENDES DE ARAUJO	**60**
5	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY REIS	**60**
6	NALVA CARDOSO NEVES DA SILVA	**58**
7	RAFAELA LEONARDO DA SILVA BERLOFFA	**58**
8	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO	**48**
9	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA	**44,5**
10	CLAUDIANE MULER DELBOM	**19**
11	FLÁUBERTT ODEVANIR COUTO	**15**
12	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	**5**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2019 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA	**70**
2	MARLI SOARES CARVALHO	**68**
3	FERNANDA ALVES SOUTO	**68**
4	ROSA MARIA APARECIDA SIMOES	**65**
5	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	**63**
6	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	**63**
7	FRANCIELE MARTINS GUILHERME	**61**
8	DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES	**59,5**
9	PATRÍCIA BORTOLUZZO MENEGUELLO PORTO ALEGRE	**58**
10	CLOVIS LADISLAU LOPES	**55**
11	LOURDES GABRIELA PREVEDEL NERYS	**53**
12	RENATO ALVES DE LIMA	**51**
13	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA	**51**
14	JEFERSON DE SOUZA SILVA	**48**
15	SERGIO FERREIRA DA SILVA	**43**
16	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI	**42**
17	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE	**41**
18	NEIMAR VITOR	**40**
19	ROSICLER GOMES SOARES	**33**
20	GEONE DOS SANTOS BERNARDO	**2,5**
21	ROSANGELA FATIMA RIBEIRO	**0**

INSCRIÇÕES ANULADAS	
NOME	**MOTIVO**
HEIKE BEHLAU	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 17/GEMED/GAB, DE 23/10/2018.
LUCAS ANTONIO GAZOLA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 17/GEMED/GAB, DE 23/10/2018.
LUCIANE REGINA PEREIRA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 17/GEMED/GAB, DE 23/10/2018.
MARCILENE KOCHANOVSKI	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 17/GEMED/GAB, DE 23/10/2018.
VANDER BEATRIZ DA SILVA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 17/GEMED/GAB, DE 23/10/2018.

Naviraí-MS, 27 de novembro de 2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6DF9486E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1805 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

DECRETO Nº 1805 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.536.495,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**1.735.005,18**			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	214		10.301.0003.1006.0000	Projeto Mais Médicos	2.240,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	217		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	129.803,60			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	219		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	36.424,44			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	220		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	59.644,48			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	225		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	22.155,72			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	227		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	264.172,11			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	228		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	187.157,50			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	230		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	99.277,21			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	233		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	42.200,65			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	241		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	905,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	244		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	52.389,45			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	245		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	58.333,46			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	246		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	23.044,15			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	250		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	19.364,39			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	252		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	5.504,59			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	260		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	34.094,90			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	261		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	7.011,19			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	263		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	15.388,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	267		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	420.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	281		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	59.392,97			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	282		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29.953,55			

			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	290		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.585,96			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	312		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.491,07			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	322		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	90.489,59			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	323		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	18.607,52			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	326		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65.580,96			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	333		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	72.238,71			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	344		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	40.022,35			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	346		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	26.269,68			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			014 005	Componente Básico da Assistência Farmacê				
	347		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	24.897,70			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			014 005	Componente Básico da Assistência Farmacê				
	348		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	245.261,50			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	349		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	106,30			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	356		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	4.750,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	359		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	3.620,54			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	359		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	14.580,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica				
	925		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	8.126,22			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	928		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	19.100,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	929		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	27.615,59			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1089		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	240.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	1098		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	25.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	25
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 005	recursos da saude				
	1101		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	4.649,44			
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	1103		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.955,93			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

	1109		10.302.0003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde MAC	3.087,76			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**692.392,84**
Fontes de Recurso		
1	14	667.392,84
1	25	25.000,00
Superávit Financeiro:		**109.097,11**
Fontes de Recurso		
1	14	109.097,11

Anulação:							
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	221		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-4.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	226		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-2.696,68		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	231		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-880,69		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
	234		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-10.905,83		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	237		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-29,68		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	239		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-4.378,95		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	131
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv			
	242		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-238,03		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	249		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-57.450,98		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	253		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-1.507,46		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	254		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-954,25		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	255		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-3.995,47		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	256		10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-675,43		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	258		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-353,85		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	259		10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	264		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-6.435,91		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	265		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-2.286,32		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	268		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-1.079,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	269		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-215,80		

			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	270		10.301.0003.2079.0000	Unidade de Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas	-539,50		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	273		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.223,10		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	276		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-2.277,91		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	277		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.518,75		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	131
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	286		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-577.763,12		
			3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	292		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-14.481,72		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	295		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-62,84		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	298		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-62.800,42		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	301		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-39.846,59		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 005	SAUDE			
	304		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-753,72		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-485,09		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	307		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-384,24		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.210,81		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	310		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.256,21		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	314		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-677,73		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	315		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-12,33		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	319		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-446,22		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	320		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-355,45		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	324		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8,83		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	325		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-3.402,90		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	329		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-767,57		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			

	330		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-552,74		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			
	332		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-68.175,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	334		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-264.807,88		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	181
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			503 005	SAUDE			
	336		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-2.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	337		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.855,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	338		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.438,62		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	339		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	342		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-232,85		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	343		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-465,70		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	345		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-791,38		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –			
	353		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-418,54		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	354		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-764,80		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	355		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-465,70		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde				
	357		10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-201,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
	363		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-13.405,41		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
	364		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-8.741,26		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
	365		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-42.398,98		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
	366		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-582,12		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	367		10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-9.288,46		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			012 005	Componente da Vigilância Epidemiológica			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	425		08.243.0006.2036.0003	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	-45.560,36		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	428		08.244.0006.2034.0001	Proteção Social Básica	-320.000,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	441		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-100.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					**-1.735.005,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:86C4BA3E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1806 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018
DECRETO Nº 1806 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município E autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$126.447,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**34.962,25**				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
	382		08.122.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	880,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC					
	385		08.122.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	23,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC					
	415		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	416		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	84,25				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	426		08.243.0006.2036.0003	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	24.514,17				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC					
	429		08.244.0006.2034.0001	Proteção Social Básica	38.076,58				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC					
	438		08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	8.500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC					
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
	443		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	17.740,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	444		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	5.550,00				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	447		08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	46,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			056 000	Bolsa Família					
	449		08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	1.520,30				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			056 000	Bolsa Família					
	457		08.244.0006.2035.0002	Proteção Social Especial - Média Complexidade	12.627,17				
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			005 000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência					
	463		08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	1.000,00				

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	959		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	1.588,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1077		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	2.430,15			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	1084		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	140,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	1088		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	228,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	1099		08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	1.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**73.566,90**
Fontes de Recurso		
1	29	73.566,90
Superávit Financeiro:		**17.918,47**
Fontes de Recurso		
1	29	17.918,47

Anulação:							
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
	413		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-34.962,25		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-34.962,25**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:757D7B04

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1807 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1807 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$910.393,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**750.679,32**			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	488		12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	1.444,01			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	491		12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	510		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	25.000,00			

			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	518		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	23.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	521		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	34.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	522		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	11.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	523		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	9.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	564		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	50.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	565		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	100,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	570		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			505 010	Convenio				
	573		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	585		12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	3.098,10			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	597		12.365.0004.1008.0000	Constr, Reforma, Ampliação de CMEIs e Aquisição de Equipam	30.234,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	624		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	627		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	900,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	900		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	11.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
	902		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	944		12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	129.480,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	638		27.812.0007.2050.0000	Desenvolvimento de Atividades Desportivas	137,21			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
	659		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	100.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	668		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	300.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	669		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	100.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	920		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	922		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**159.714,00**
Fontes de Recurso		
1	01	159.714,00

Anulação:							
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	489		12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	-350,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	490		12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	-323,34		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	492		12.122.0004.2043.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	-620,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	496		12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	-73.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	526		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-15.900,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	115
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			049 000	Transferência do Salário Educação			
	533		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.825,46		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	569		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	115
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na			
	572		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-73.100,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	574		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-15.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	124
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			505 010	Convenio			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	612		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	-8.423,31		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	639		27.812.0007.2050.0000	Desenvolvimento de Atividades Desportivas	-137,21		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	643		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-214.571,42		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	644		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-166.032,99		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	118
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	645		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-50.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	647		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-407,48		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	648		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-582,12		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	649		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-4.748,43		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	650		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-582,12		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	653		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-6.611,21		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	119

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	654		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-135,13		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	655		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-58,78		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	656		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.553,93		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	658		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-2.113,08		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	660		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-30.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	664		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-407,48		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	665		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-582,12		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	666		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-2.827,18		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	667		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-582,12		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	671		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-50.000,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	118
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	674		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-407,48		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	675		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-582,12		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	677		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-582,12		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	680		12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-300,00		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	681		12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-6.332,69		
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-750.679,32**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:0F481BDD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1808 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1808 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$874.046,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**824.234,88**				
02	03	00	Fundação de Saúde						
	368		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	704.771,55				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	370		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	11.221,71				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	371		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	17.371,10				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	377		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	8.596,01				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	923		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	6.554,15				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	938		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	75.720,36				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 005	recursos da saude					
	1104		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	49.812,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	31	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			010 005	SUS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**49.812,00**
Fontes de Recurso		
1	31	49.812,00

Anulação:								
02	03	00	Fundação de Saúde					
	374		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-748.514,52			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	375		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-75.720,36			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
Anulação (-)					**-824.234,88**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:A87DD2B0

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1809 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1809 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de

Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.997.315,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**866.871,38**				
02	01	01	Gabinete do Prefeito						
	43		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	35.500,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	906		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	310,27				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	83		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	9.186,73				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	903		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	56.518,80				
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1090		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	12.440,32				
			3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	63		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	12.500,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	69		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.172,69				
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	71		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	100.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	81		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	911		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.396,91				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	912		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	434,87				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
	96		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	543.486,45				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	106		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	74.800,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	111		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu	4.273,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	17	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	116		15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	2.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	117		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	56.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	04		Secretaria de Infraestrutura						
	118		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	11.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	119		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	20.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	121		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	41.745,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	70	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

			072 000	Recursos Minerais				
	128		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	118.000,64			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	131		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	1.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	133		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	34.800,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	134		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	7.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	137		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	70.970,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	138		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	30.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					
	892		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	21.450,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	907		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	3.184,91			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	908		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu	398,42			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	909		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	2.629,74			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	910		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	1.208,31			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1102		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	498.498,98			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	173		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	90.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	174		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	175		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
	179		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	5.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	180		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	1.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	195		23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	914		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	2.760,47			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	07	Procuradoria Jurídica					
	200		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	35.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	201		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	7.300,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	913		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	567,28			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo					
	995		27.812.0007.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	100,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo					
	997		27.812.0007.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1002		27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático - FUNDESG	400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1009		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1010		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1011		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1022		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1047		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1052		13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais	4.400,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1056		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	3.561,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo					
	1060		13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1061		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	28.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1062		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	6.400,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1064		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1067		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.620,34			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**1.118.003,43**
Fontes de Recurso		
1	00	543.486,45
1	17	4.273,00
1	27	498.498,98
1	70	41.745,00
1	80	30.000,00
Superávit Financeiro:		**12.440,32**
Fontes de Recurso		
1	23	12.440,32

Anulação:							
02	01	01	Gabinete do Prefeito				
02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	37		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-43.177,55		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	40		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-3.500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	02	Controladoria Geral				
	53		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-3.000,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	55		04.124.0001.2008.0000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	-5.400,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	56		04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-18.600,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	64		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-15.896,91		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	67		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-6.172,69		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	70		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-21.900,00		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	74		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-434,87		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças				
	79		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-24.800,00		
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	87		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-11.300,00		
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	90		99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-161.410,80		
			9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	890		04.122.0006.1022.0000	Ampliação Associação Unidos Feliz Idade	-50.000,00		
			4.4.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	96		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-49.660,64		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	100		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-30.636,73		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	101		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-115.822,96		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	108		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilumin	-398,42		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	117
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	123		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-16.418,59		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	124		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-20.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	127		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-22.340,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	130		15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	132		17.512.0005.1002.0000	Ampliação da Rede de Esgoto/Água	-22.678,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	135		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-27.381,41		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	139		27.812.0005.1017.0000	Construção e Reforma de Áreas para Práticas Esportivas	-24.500,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	141		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	-102.760,47		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	142		04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	-36.020,34		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	176		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec	-6.500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	197		23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-3.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo				
	996		27.812.0007.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-283,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	998		27.812.0007.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	-117,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1000		27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático - FUNDESG	-100,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1001		27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático - FUNDESG	-200,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1044		13.392.0008.1020.0003	Festas e Eventos Municipais	-21.461,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1066		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-500,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-866.871,38**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3B9856FD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1810 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211 15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1810 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.024.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.024.800,00				
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE						
	793		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	10.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	796		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	77.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	809		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	35.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	819		17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE	22.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	820		17.512.0005.1016.0000	Ampliação, Reforma e Reap. Sistema Coleta de Resíduos Sólid	575.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	834		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	65.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	838		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	200.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE						
	840		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	2.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	852		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	16.800,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	864		17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	22.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE				
	802		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	806		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-4.000,00		
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	807		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-3.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	808		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-9.900,00		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	815		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-68.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE				
	818		17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	-829.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	832		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	833		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-35.000,00		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	845		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-5.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	847		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-4.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	862		17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-2.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	868		17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-2.900,00		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	872		17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	-45.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	948		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-2.000,00		
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-1.024.800,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:AC1664DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 009/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ÂNGELO GUERREIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **GABARITO PRELIMINAR** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR
1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 25 de novembro de 2018, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS RECURSOS
2.1 Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso **individual por questão** nos **02 (dois)** dias subsequentes à publicação do Gabarito Preliminar;
2.2 O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO II** e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato no endereço eletrônico https://concurso.fapec.org
2.2.1 O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;
2.2.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
2.2.3 A divergência entre os argumentos do anexo e o número da questão selecionada no ato da solicitação do recurso resultará no indeferimento do mesmo;
2.2.4 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail);
2.3 Se o exame do recurso resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal de Três Lagoas

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

Cargo:4019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 4008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**D**	22-**B**	23-**D**	24-**B**	25-**D**	26-**B**	27-**B**	28-**C**	29-**E**	30-**A**
31-**C**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:5044 - MÉDICO CARDIOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**D**	17-**D**	18-**B**	19-**D**	20-**D**
21-**B**	22-**D**	23-**C**	24-**E**	25-**D**	26-**A**	27-**D**	28-**A**	29-**A**	30-**D**
31-**C**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:4018 - TÉCNICO EM RAIO - X									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**C**	22-**C**	23-**C**	24-**A**	25-**A**	26-**A**	27-**A**	28-**D**	29-**C**	30-**C**
31-**A**	32-**A**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**

Cargo:3001 - ARTESÃO (Profissional de Trabalhos Manuais)									
1-**E**	2-**B**	3-**C**	4-**A**	5-**E**	6-**B**	7-**D**	8-**C**	9-**A**	10-**B**
11-**A**	12-**C**	13-**E**	14-**C**	15-**C**	16-**E**	17-**B**	18-**D**	19-**D**	20-**A**
21-**B**	22-**D**	23-**E**	24-**C**	25-**A**	26-**C**	27-**E**	28-**A**	29-**D**	30-**A**
31-**B**	32-**A**	33-**E**	34-**B**	35-**D**	36-**B**	37-**A**	38-**E**	39-**C**	40-**C**
Cargo:4017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PLANTONISTA, 4016 - TÉCNICO LABORATÓRIO									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**B**	22-**D**	23-**D**	24-**E**	25-**C**	26-**E**	27-**B**	28-**B**	29-**A**	30-**B**
31-**C**	32-**C**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:4015 - TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE REGULAÇÃO MÉDICA, 4011 - RÁDIO OPERADOR PLANTONISTA, 4007 - ATENDENTE DE FARMÁCIA, 4006 - ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**C**	22-**E**	23-**C**	24-**E**	25-**B**	26-**E**	27-**E**	28-**C**	29-**E**	30-**A**
31-**B**	32-**C**	33-**C**	34-**B**	35-**C**	36-**B**	37-**B**	38-**D**	39-**A**	40-**B**
Cargo:4014 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**A**	22-**C**	23-**D**	24-**B**	25-**E**	26-**D**	27-**A**	28-**D**	29-**C**	30-**B**
31-**B**	32-**C**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:4013 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (DISTRITO DE ARAPUÁ), 4012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**E**	22-**C**	23-**B**	24-**A**	25-**E**	26-**D**	27-**C**	28-**B**	29-**D**	30-**A**
31-**B**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:4010 - MOTORISTA SOCORRISTA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**E**	22-**C**	23-**A**	24-**D**	25-**E**	26-**C**	27-**B**	28-**D**	29-**C**	30-**C**
31-**E**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:4009 - CUIDADOR PLANTONISTA									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**D**	22-**C**	23-**D**	24-**A**	25-**D**	26-**E**	27-**C**	28-**C**	29-**E**	30-**D**
31-**D**	32-**A**	33-**B**	34-**C**	35-**A**	36-**E**	37-**B**	38-**D**	39-**A**	40-**D**
Cargo:4005 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**C**	22-**B**	23-**A**	24-**E**	25-**C**	26-**A**	27-**B**	28-**D**	29-**C**	30-**E**
31-**D**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:4004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE, 4003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA TRÊS LAGOAS, 4002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS, 4001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHACARÁ ELDORADO									
1-**E**	2-**E**	3-**D**	4-**B**	5-**C**	6-**A**	7-**B**	8-**D**	9-**C**	10-**A**
11-**E**	12-**C**	13-**C**	14-**B**	15-**E**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**D**	20-**B**
21-**A**	22-**C**	23-**D**	24-**B**	25-**C**	26-**D**	27-**A**	28-**E**	29-**D**	30-**E**
31-**B**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**D**	37-**C**	38-**D**	39-**B**	40-**C**
Cargo:5043 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**C**	17-**A**	18-**E**	19-**A**	20-**D**
21-**A**	22-**C**	23-**D**	24-**A**	25-**C**	26-**A**	27-**C**	28-**C**	29-**B**	30-**A**
31-**D**	32-**C**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5042 - PSICOLOGO									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**E**	17-**C**	18-**C**	19-**A**	20-**D**
21-**E**	22-**D**	23-**D**	24-**D**	25-**A**	26-**E**	27-**C**	28-**C**	29-**D**	30-**B**
31-**B**	32-**D**	33-**D**	34-**E**	35-**D**	36-**A**	37-**C**	38-**B**	39-**D**	40-**B**
Cargo:5041 - MÉDICO VASCULAR									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**A**	17-**B**	18-**A**	19-**D**	20-**E**
21-**B**	22-**E**	23-**D**	24-**A**	25-**B**	26-**E**	27-**C**	28-**E**	29-**A**	30-**C**
31-**D**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5040 - MÉDICO REUMATOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**A**	17-**A**	18-**E**	19-**B**	20-**D**
21-**D**	22-**A**	23-**E**	24-**B**	25-**A**	26-**B**	27-**E**	28-**C**	29-**D**	30-**A**
31-**B**	32-**A**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5039 - MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA – URGÊNCIA EMERGÊNCIA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**A**	16-**C**	17-**E**	18-**D**	19-**A**	20-**B**
21-**D**	22-**C**	23-**A**	24-**E**	25-**E**	26-**C**	27-**D**	28-**B**	29-**B**	30-**B**
31-**C**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5038 - MÉDICO RADIOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**B**	17-**C**	18-**E**	19-**C**	20-**D**
21-**E**	22-**A**	23-**D**	24-**B**	25-**E**	26-**C**	27-**E**	28-**B**	29-**C**	30-**E**
31-**A**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5036 - MÉDICO PSIQUIATRA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**E**	17-**B**	18-**A**	19-**D**	20-**A**
21-**B**	22-**D**	23-**E**	24-**A**	25-**D**	26-**D**	27-**B**	28-**D**	29-**A**	30-**D**
31-**C**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5035 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**A**	17-**C**	18-**C**	19-**E**	20-**C**
21-**B**	22-**B**	23-**A**	24-**C**	25-**E**	26-**E**	27-**C**	28-**A**	29-**A**	30-**D**
31-**A**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5034 - MÉDICO PLANTONISTA, 5019 - MÉDICO DA FAMÍLIA, 5018 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**

11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**A**	16-**C**	17-**D**	18-**C**	19-**C**	20-**E**
21-**C**	22-**C**	23-**B**	24-**B**	25-**C**	26-**E**	27-**A**	28-**D**	29-**E**	30-**C**
31-**B**	32-**A**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5033 - MÉDICO PEDIATRA (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5032 - MÉDICO PEDIATRA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**C**	17-**E**	18-**B**	19-**A**	20-**A**
21-**D**	22-**A**	23-**A**	24-**D**	25-**E**	26-**D**	27-**A**	28-**B**	29-**E**	30-**A**
31-**A**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5031 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**E**	16-**C**	17-**B**	18-**B**	19-**E**	20-**B**
21-**E**	22-**A**	23-**E**	24-**B**	25-**E**	26-**B**	27-**A**	28-**B**	29-**C**	30-**A**
31-**B**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5030 - MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**B**	17-**D**	18-**D**	19-**C**	20-**A**
21-**D**	22-**E**	23-**C**	24-**B**	25-**E**	26-**D**	27-**A**	28-**D**	29-**D**	30-**C**
31-**A**	32-**A**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5029 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**B**	17-**B**	18-**B**	19-**B**	20-**D**
21-**D**	22-**C**	23-**E**	24-**D**	25-**B**	26-**E**	27-**B**	28-**E**	29-**C**	30-**A**
31-**B**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5028 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**D**	17-**A**	18-**E**	19-**B**	20-**C**
21-**B**	22-**D**	23-**E**	24-**E**	25-**D**	26-**B**	27-**C**	28-**A**	29-**D**	30-**E**
31-**A**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5027 - MÉDICO NEUROLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**C**	17-**C**	18-**A**	19-**A**	20-**D**
21-**C**	22-**C**	23-**E**	24-**A**	25-**A**	26-**B**	27-**D**	28-**E**	29-**C**	30-**B**
31-**D**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5026 - MÉDICO INFECTOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**D**	17-**A**	18-**C**	19-**A**	20-**B**
21-**B**	22-**A**	23-**C**	24-**A**	25-**D**	26-**D**	27-**C**	28-**D**	29-**D**	30-**D**
31-**B**	32-**C**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5025 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**E**	17-**A**	18-**C**	19-**C**	20-**B**
21-**A**	22-**E**	23-**C**	24-**D**	25-**B**	26-**A**	27-**D**	28-**C**	29-**E**	30-**D**
31-**B**	32-**A**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5024 - MÉDICO GERIATRA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**C**	17-**C**	18-**C**	19-**C**	20-**D**
21-**E**	22-**A**	23-**E**	24-**D**	25-**E**	26-**D**	27-**C**	28-**C**	29-**C**	30-**B**
31-**C**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5023 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**A**	16-**C**	17-**E**	18-**D**	19-**A**	20-**B**
21-**D**	22-**C**	23-**A**	24-**E**	25-**E**	26-**C**	27-**D**	28-**B**	29-**B**	30-**A**
31-**C**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5022 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/PEDIÁTRICO, 5021 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**A**	17-**C**	18-**D**	19-**B**	20-**C**
21-**C**	22-**B**	23-**A**	24-**D**	25-**C**	26-**D**	27-**B**	28-**A**	29-**C**	30-**A**
31-**A**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5020 - MÉDICO DERMATOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**E**	16-**D**	17-**D**	18-**B**	19-**A**	20-**D**
21-**A**	22-**E**	23-**B**	24-**B**	25-**B**	26-**C**	27-**B**	28-**D**	29-**D**	30-**B**
31-**B**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5016 - MÉDICO ALERGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**D**	16-**B**	17-**B**	18-**D**	19-**D**	20-**C**
21-**B**	22-**E**	23-**E**	24-**D**	25-**A**	26-**A**	27-**B**	28-**D**	29-**C**	30-**A**
31-**E**	32-**C**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5015 - MÉDICO ANGIOLOGISTA									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**E**	16-**B**	17-**C**	18-**C**	19-**E**	20-**A**
21-**C**	22-**B**	23-**C**	24-**E**	25-**B**	26-**E**	27-**C**	28-**E**	29-**A**	30-**C**
31-**D**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5014 - FONOAUDIÓLOGO									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**C**	16-**A**	17-**E**	18-**D**	19-**B**	20-**B**
21-**A**	22-**E**	23-**C**	24-**D**	25-**A**	26-**E**	27-**C**	28-**E**	29-**A**	30-**C**
31-**D**	32-**B**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5013 - FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**B**	16-**E**	17-**E**	18-**B**	19-**B**	20-**A**
21-**E**	22-**E**	23-**A**	24-**C**	25-**A**	26-**E**	27-**A**	28-**D**	29-**B**	30-**C**
31-**A**	32-**E**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5012 - FARMACÊUTICO (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5011 - FARMACÊUTICO									
1-**D**	2-**A**	3-**C**	4-**E**	5-**B**	6-**D**	7-**B**	8-**E**	9-**C**	10-**A**
11-**D**	12-**B**	13-**E**	14-**A**	15-**A**	16-**B**	17-**D**	18-**E**	19-**C**	20-**B**
21-**D**	22-**A**	23-**E**	24-**B**	25-**C**	26-**D**	27-**A**	28-**E**	29-**C**	30-**B**
31-**A**	32-**D**	33-**A**	34-**C**	35-**E**	36-**B**	37-**C**	38-**A**	39-**E**	40-**B**
Cargo:5010 - ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, 5009 - ENFERMEIRO (DISTRITO DE ARAPUÁ), 5008 - ENFERMEIRO									

1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-E**	**16-D**	**17-C**	**18-B**	**19-D**	**20-A**
21-C	**22-E**	**23-A**	**24-B**	**25-D**	**26-C**	**27-B**	**28-D**	**29-C**	**30-A**
31-A	**32-C**	**33-A**	**34-C**	**35-E**	**36-B**	**37-C**	**38-A**	**39-E**	**40-B**
Cargo:5007 - EDUCADOR SOCIAL									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-D**	**16-A**	**17-D**	**18-A**	**19-C**	**20-B**
21-E	**22-B**	**23-C**	**24-A**	**25-D**	**26-A**	**27-B**	**28-C**	**29-C**	**30-A**
31-B	**32-E**	**33-B**	**34-D**	**35-B**	**36-B**	**37-E**	**38-B**	**39-B**	**40-C**
Cargo:5006 - EDUCADOR FÍSICO									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-B**	**16-C**	**17-C**	**18-B**	**19-D**	**20-D**
21-D	**22-C**	**23-A**	**24-A**	**25-D**	**26-E**	**27-B**	**28-B**	**29-D**	**30-C**
31-A	**32-C**	**33-E**	**34-A**	**35-E**	**36-E**	**37-A**	**38-D**	**39-A**	**40-D**
Cargo:5005 - CIRURGIÃO DENTISTA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD)									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-C**	**16-B**	**17-A**	**18-B**	**19-A**	**20-E**
21-C	**22-C**	**23-A**	**24-D**	**25-A**	**26-A**	**27-C**	**28-A**	**29-A**	**30-E**
31-C	**32-B**	**33-A**	**34-C**	**35-E**	**36-B**	**37-C**	**38-A**	**39-E**	**40-B**
Cargo:5004 - CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO - MAXILO- FACIAL									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-E**	**16-B**	**17-C**	**18-E**	**19-C**	**20-A**
21-B	**22-C**	**23-D**	**24-C**	**25-A**	**26-C**	**27-B**	**28-B**	**29-A**	**30-D**
31-C	**32-A**	**33-A**	**34-C**	**35-E**	**36-B**	**37-C**	**38-A**	**39-E**	**40-B**
Cargo:5003 - BIOMÉDICO									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-E**	**16-C**	**17-E**	**18-B**	**19-B**	**20-A**
21-B	**22-A**	**23-C**	**24-A**	**25-B**	**26-C**	**27-D**	**28-A**	**29-A**	**30-C**
31-D	**32-C**	**33-A**	**34-C**	**35-E**	**36-B**	**37-C**	**38-A**	**39-E**	**40-B**
Cargo:5002 - AUDITOR CONTÁBIL									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-E**	**16-A**	**17-B**	**18-C**	**19-B**	**20-C**
21-A	**22-B**	**23-C**	**24-D**	**25-E**	**26-C**	**27-A**	**28-C**	**29-E**	**30-D**
31-A	**32-B**	**33-C**	**34-D**	**35-B**	**36-C**	**37-B**	**38-A**	**39-E**	**40-C**
Cargo:5001 - ASSISTENTE SOCIAL									
1-D	**2-A**	**3-C**	**4-E**	**5-B**	**6-D**	**7-B**	**8-E**	**9-C**	**10-A**
11-D	**12-B**	**13-E**	**14-A**	**15-D**	**16-A**	**17-C**	**18-D**	**19-C**	**20-D**
21-D	**22-B**	**23-B**	**24-B**	**25-D**	**26-B**	**27-C**	**28-A**	**29-A**	**30-D**
31-B	**32-E**	**33-B**	**34-D**	**35-B**	**36-B**	**37-E**	**38-B**	**39-B**	**40-C**

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o gabarito preliminar do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, publicado no edital nº 001/2018.

Eu,_____, residente à_____, número_____, bairro _____CEP _____, Cidade_____, Estado _____, portador do CPF nº_____, inscrição nº_____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o gabarito preliminar constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto a referida questão são:_____

Local _____ , ___ de _____ de 2018.

_____/_____

Nome completo/Assinatura do candidato

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B9A037F

